



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 55

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	26	
Vice-Governadoria.....		29	48
Secretaria de Estado de Governo.....	4	29	48
Secretaria de Estado de Economia.....	5	30	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	31	49
Secretaria de Estado de Educação.....	16	34	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	37	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	17	41	54
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		43	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		43	55
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17		55
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			56
Secretaria de Estado da Mulher.....	22	43	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	44	57
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		44	57
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		45	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	22	45	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	22	45	63
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	23	46	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	24		64
Controladoria-Geral.....	25	46	65
Defensoria Pública.....		46	65
Procuradoria-Geral.....		47	65
Tribunal de Contas.....		47	65
Ineditorial.....			66

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.478, DE 19 DE MARÇO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que “dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A participação em órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal deve ser exercida pelo governador do

Distrito Federal, por secretários de Estado do Distrito Federal, por servidores públicos, por empregados públicos ou por membros da sociedade civil.

§ 1º Na hipótese de participação em até 2 órgãos de deliberação coletiva, o participante faz jus à gratificação paga em cada órgão.”

Art. 2º Fica revogado o art. 1º, § 2º, da Lei nº 4.585, de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.619, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o Decreto nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova o Quadro de Organização e Distribuição - QOD, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10-B, inciso II, e no artigo 32, parágrafo único, todos da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º O art. 36 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 36

.....

III - os Comandos de Área;

IV - os Centros de Comunicação Social e de Inteligência.” (AC)

Art. 2º O art. 37 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37

.....

II - os Centros de Treinamento Operacional, de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, de Obras e Manutenção Predial, de Suprimento e Material, de Assistência Bombeiro Militar, de Capacitação Física, de Perícias Médicas, de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina, de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial;

.....

§ 3º O Centro de Perícias Médicas poderá ser comandado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar de Saúde, da ativa.

.....” (NR)

Art. 3º O Anexo A do Decreto nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único do presente decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso III, do art. 37 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

[illegible]

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO N° 45.620. DE 19 DE MARCO DE 2024

Brasília, 19 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.621, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00005328/2024-90, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado a Gerência de Projetos e a Gerência de Levantamento de Custos, da Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, para a Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantida a atual estrutura administrativa, de cargos e seus atuais ocupantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.622, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00060-00107135/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.622, de 19 de março de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CPC-07, 03 (SIGRH 55006146;
55006145; 55006144); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 55002897); Assessor, CC-
07, 02 (SIGRH 55006242; 55006181).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.622, de 19 de março de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA
JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CPC-08, 03;
Assessor, CPC-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que

consta no processo SEI nº 00141-00004574/2023-38, Doc. SEI/GDF nº 135087158 e nº 135364475, considerando o Art. 9 da Lei 934/2017 (LOC) e a Resolução do CCDF 01/2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para elaboração e publicação do Edital de Chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, subsidiando a indicação para o Cargo em Comissão de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º A Comissão Eleitoral da Lista Tríplice indicada através do Ofício nº 01/2024 CRC-PP (Doc. SEI/GDF - 134658729), será formada por membros do Conselho Regional de Cultura do Plano Piloto e da comunidade local, após aprovação na 2ª Reunião Ordinária do CRC de 2024, realizada em 26/02/2024, composta por:

1 - TERESA CRISTINA DE PAULA LYRA - CPF nº 256.XXX.XXX-06, na qualidade de Conselheira Titular do CRC;

2 - FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF nº 835.XXX.XXX-20, na qualidade de Conselheiro Titular do CRC;

3 - REBECA CRISTINA MONTEIRO FERRAZ - CPF Nº 029.XXX.XXX-52, na qualidade de Conselheiro Titular do CRC;

4 - CLEIDE CRISTINA SOARES - CPF nº 428.XXX.XXX-34, representante da Comunidade Cultural CRC; e

5 - MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA - CPF nº 056.XXX.XXX-59, representante da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º A Comissão será responsável por regulamentar o processo de formação da lista tríplice para nomear o Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer nos termos do Anexo Único, da Resolução nº 01, de 11/06/2019, que aprova a regulamentação da formação de lista tríplice de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 934, de 17/12/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a nomeação do Titular publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a 200 m² do Taguaparque - Taguatinga, dia 17/03/2024 para realização de evento 6ª Edição - Bonecos de Todo Mundo pela Associação Cultural Camaleão Mamulengo Presepada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração sobre os procedimentos que configuraram, no mérito de autoria e materialidade, conforme conclusão, no Relatório Final, estabelecido no processo nº 00132.00005476/2018-60, em relação ao processo nº 00480-00006353/2018-87, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 14/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo nº 00132-00002028/2019-95, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 12/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo nº 0132-000288/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 15/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada em frente ao Lote 25 da Quadra 06, Setor de Expansão Econômica-Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "Encontro Nacional A.S.S.A", nos dias 09 a 10 de março de 2024, representado por ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS - ENCONTRO NACIONAL A.S.S.A, CNPJ nº 24.300.747/0001-23, conforme processo nº 00134-0000247/2024-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer 1 (130617751), por seus próprios fundamentos, considerando o exposto no processo de Sindicância nº 00142-00001626/2023-96 (autos principais nº 0142-000756/2014 e 0142-001556/2003), para determinar o seu arquivamento por incidência da Prescrição da Pretensão Punitiva.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer 28 (127666486) constante no Processo nº 00142-00001024/2019-52, em relação às irregularidades apontadas nos autos nº 0364-006737/2009 e 00020-00028445/2018-17, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; a fim de determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, para apurar possível infração administrativo-disciplinar de servidores, considerando os indícios de materialidade e autoria apontados no Relatório 10 (125981326) proferido pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares – CPD, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 03/02/2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 09/02/2023.

Art. 2º Eventuais processos correlacionados devem ser devidamente apurados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018. Considerando a Instrução Normativa nº 05/2022 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a III, modelos de documentos de tomada de contas especial, e considerando o que consta no Processo nº 00142-00000941/2023-04, resolve:

Art. 1º Reconduzir o prazo dos trabalhos de Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, instituído pela Ordem de Serviço nº 78, de 18/10/2022, publicada no DODF nº 201, de 25/10/2022, pela Ordem de Serviço nº 04, de 19/01/2023, publicado no DODF nº 18, de 25/01/2023 e pela Ordem de Serviço nº 134, de 14/08/2023, publicado

no DODF nº 158 de 21/08/2023 e pela Ordem de Serviço nº 200, de 21/12/2023 visando finalizar as diligências conforme orientações na Nota Técnica (133473272).

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, Artigo o § 1º do artigo 217, e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00142-00001622/2023-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a Comissão Permanente (membros substitutos) a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, existente no Processo nº 00142-00004465/2018-25, (relacionados 00142-00003615/2018-83, 00142- 00001475/2018-17, 00410-00010931/2018-31, 00040-00055333/2018-64), com base na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD é de até 60 dias, prorrogável por igual período, conforme premissas no § 1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º As diligências até então realizadas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

UG: 130103 - Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Para: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I – OBJETO: Despesas com a renovação do Contrato Nº 058/2022 – DJ/NOVACAP, firmado entre a NOVACAP e a empresa OVER ELEVADORES EIRELI-ME, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de 07 (sete) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados no Anexo A do Palácio do Buriti, localizado em PMU Sargento, Brasília - DF e 01 (uma), plataforma elevatória instalada na Escola de Governo do Distrito Federal, localizada em SGON, St. de Áreas Especiais Norte, 1, DF.

II – VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

III – PT: 04.122.8203.2990.0004 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Distrito Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 100, Valor: R\$ 49.387,42.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEPLAD nº 44, de 17/01/2024, publicada no DODF nº 14, de 19/01/2024, pág. 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Amplia os beneficiários do Programa Clube de Desconto do Servidor, instituído pelo Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados a aderir ao Programa Clube de Desconto do Servidor na qualidade de beneficiários os empregados da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, conforme preceitua o § 2º do art. 7º do Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Para usufruir dos benefícios a que se refere o Programa, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero deverá firmar ajuste específico com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera o Ato Declaratório nº 52, de 18 de agosto de 2016, que declara os contribuintes autorizados a utilizar a Margem de Valor Agregado (MVA-ST) a que se refere o art. 1º da Portaria nº 73, de 05 de maio de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 73, de 05 de maio de 2016, e tendo em vista a instrução processual levada a efeito pela área técnica competente no processo 04034-00004037/2024-56, DECLARA:

Art. 1º O Anexo Único ao Ato Declaratório nº 52, de 18 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO AO
ATO DECLARATÓRIO Nº 52 - SUREC, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

ITEM	ESTABELECIMENTO REMETENTE	ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO	PROCESSO Nº
.....			
09	RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES - CNPJ 89.086.144/0012-79	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CNPJ 37.259.611/0003-20	04034-00004037/2024-56

"(NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: FRUTAP ALIMENTOS S A, CF/DF: 08.272.713/001-86, CNPJ: 00.158.635/0005-45, PROCESSO Nº: 20240305-48287.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 126/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 18 de março de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20231208-262526)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 112/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.262.699/001-14 e no CNPJ/MF sob o nº 52.981.009/0001-24, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações

com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 18 de março de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20240306-48753)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 125/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DECANTAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.225.615/001-44 e no CNPJ/MF sob o nº 51.020.409/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 18 de março de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45/2024
SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM

PROCESSO: GAC 20240219-38074 / SEI 04034-00003872/2024-79 - INTERESSADO: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE - CNPJ: 15.439.317/0005-20 - ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas

no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
A interessada não se encontra inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal na condição de Entidade e Organização de Assistência Social no Distrito Federal, não se enquadrando nas definições estabelecidas pelo art. 150, inciso VI, linha “c” da Constituição Federal., conforme explicado no PARECER nº 64/2024 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47/2024-
SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM

PROCESSO: GAC 20240227-44126 / SEI 04034-00004092/2024-46 - INTERESSADO: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - CNPJ: 88.637.780/0001-26 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
O interessado não está inscrito no CAS/DF como “Entidade ou Organização de Assistência Social”, situação distinta da inscrição de “Serviço Sociassistencial” que foi apresentada, a qual tem tratamento diverso na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.472/93) e não caracteriza o estabelecimento como instituição de assistência social, conforme explicado no PARECER nº 71/2024 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00033088/2021-30 Recurso Voluntário nº 39/2023 e Recurso Voluntário nº 73/2023; Recorrentes: ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM e VIA S/A (atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM; Advogado: Guilherme Pereira Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 06/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GRANDES QUANTIDADES, COM HABITUALIDADE, POR PESSOA FÍSICA. FORNECEDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não caracteriza a responsabilidade solidária, o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, nos termos do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação, conforme artigo 84, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 18.955/1997. Preliminar de exclusão do fornecedor VIA S/A, da condição de responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária que se acata. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. OPERAÇÃO DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Pela mesma razão, esta documentação fiscal não pode ser considerada inidônea, conforme previsão do artigo 49, § 4º, incisos I, III, IV, IX-c e XI, da Lei nº 1.254/1996, dado que não restou caracterizado que, a sua emissão ocorreu com intenção de possibilitar ao

emite o terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA COM HABITUALIDADE E EM QUANTIDADES QUE AUTORIZAM AO FISCO CONCLUIR QUE SE DESTINAM À REVENDA. LANÇAMENTO DO ICMS. PROCEDÊNCIA. A teor do artigo 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, "contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria...". Constatado em levantamento fiscal que o recorrente, pessoa física, praticou a conduta típica em destaque, procede a exigência do ICMS e consectários inerentes à constituição do crédito tributário, em face da presunção legítima de que as mercadorias, na verdade, destinam-se à revenda. DECRETO Nº 18.955/1997. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL AFASTADA. REDUÇÃO. Afastada a inidoneidade da documentação fiscal que acobertou a aquisição das mercadorias por presumível consumidor final, a multa aplicável sobre o principal deslocase do inciso V, alínea "d", para o inciso VI, ambos do artigo 65 da Lei nº 1.254/1996, implicando na redução desta penalidade de 100% para 50 %, já considerada a redação dada pela Lei nº 6.900/2021. Recursos Voluntários conhecidos e parcialmente providos para, inicialmente, em preliminar, excluir a responsabilidade solidária da fornecedora das mercadorias VIA S.A. (RV Nº 73/2023) e, no mérito, apenas quanto ao adquirente das mercadorias, ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM (RV 39/2023), dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir de 100% para 50%, a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para à maioria de votos, em relação ao RV nº 73/2023, quanto à responsabilidade solidária, acatar a preliminar de exclusão desta condição, atribuída à recorrente VIA S.A., entendimento que torna prejudicada toda a argumentação referente ao mérito do lançamento, utilizada por esta recorrente, na medida em que deixa de integrar o polo passivo da obrigação tributária. Em relação ao RV nº 39/2023, quanto ao sujeito passivo eleito como responsável direto pela obrigação tributária, ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM, dar-lhe provimento parcial, tendo como razão de decidir o parecer utilizado como fundamento da decisão de primeira instância, com ressalva tão somente em relação às reduções da multa, que deve ser reduzida, inicialmente de 200 % para 100% e, em seguida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Fernando Rosa e Joicy Montalvão que deram provimento ao recurso da pessoa física, declarando a nulidade por vício material do lançamento consistente na ausência de fato gerador, bem como prejudicado o recurso da pessoa jurídica, nos termos da declaração de voto do Cons. Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002418/2017; Recurso Voluntário nº 481/2018; Recorrente: ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: Bruno Rodrigues Teixeira de Lima OAB/DF 31.591; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 11 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 115/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. PRELIMINARES. COMPENSAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Nos termos do art. 33 da Lei nº 1.254/1996, para que pudesse ter o direito à compensação dos seus créditos de entradas de ICMS, o contribuinte precisaria ter declarado o débito do imposto adequadamente, o que não ocorreu no caso em apreço, visto que deixou de escriturar notas fiscais de saída no Livro Fiscal Eletrônico. NULIDADE DO LANÇAMENTO. OMISSÕES OU INCORREÇÕES. DESCRIÇÃO DA CONDUTA PRATICADA E DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS. CONSTATAÇÃO. Identificada a ocorrência do fato gerador do ICMS em decorrência da constatação da existência de documentos fiscais emitidos e não escriturados nos livros próprios de forma espontânea, motiva a lavratura de auto de infração, onde foram adequadamente descritas as condutas praticadas pela recorrente e indicados os dispositivos legais e regulamentares infringidos. TENTATIVA DE RETIFICAÇÃO. PROCEDIMENTO PRÓPRIO. INTEMPESTIVIDADE. Eventual tentativa de promover a retificação do livro fiscal eletrônico, com rejeição do Fisco em face da intempestividade do pleito, deve ser objeto de procedimento próprio, visando sanar a questão à época da recusa. MÉRITO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. INOBSERVÂNCIA. Cabe ao contribuinte observar a obrigação de escriturar, apurar e recolher o imposto na forma da legislação pertinente. Sua inobservância autoriza o Fisco a promover o lançamento de ofício, exigindo o imposto e as devidas cominações legais, abatendo-se o valor eventualmente pago do montante do débito apurado no auto de infração. As obrigações tributárias principais e acessórias são autônomas, de forma que o contribuinte do ICMS é obrigado a manter escrituradas nos Livros Fiscais Eletrônicos todas as operações de circulação de mercadorias independente do recolhimento do tributo devido. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, V, "d", da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua

prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.920/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, negar provimento e reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-0006680/2018-12; Reexame Necessário nº 47/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: V M H TRANSPORTES LTDA; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 121/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/96. DECRETO 18.955/97. AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO. Com a apresentação dos comprovantes de recolhimento do imposto lançado no Auto de Infração, não há que se falar em infração tributária, tampouco em multa acessória aplicada em face do descumprimento do prazo, visto que o requerimento de esclarecimentos quanto à possível subcontratação consta do próprio CTE (campo tipo de serviço). As informações relativas à contratação original, ao remetente, destinatário e tomador dos serviços, constam das bases de dados disponíveis ao Fisco. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-002009/2017; Recurso Voluntário nº 93/2022; Recorrente: ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA; Advogado: Fairuzze Kassab Bonetti OAB/PR 65.710; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 001/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. NOTA FISCAL. DANFE. INEXATIDÃO NAS INFORMAÇÕES. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. Constatada pela averiguação "in loco" que a quantidade das mercadorias informados no documento fiscal divergem da realidade fática, restou caracterizada a inidoneidade do referido documento fiscal, e, por consequência, configurou o estado irregular das mercadorias, sendo exigido, nesse caso, o pagamento do ICMS devido e demais cominações previstas na legislação. RECURSO INTERPOSTO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO FÁTICA. Não merece acolhida o recurso cujas razões recursais revelam-se vazias de conteúdo fático e/ou documental. As alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação capaz de elidir o feito fiscal. LEI Nº 6.900/2021. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. CTN, ART. 106, INC. II, ALÍNEA "C". Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. No entanto, deve ser aplicada de ofício a Lei nº 6.900/2021, reduzindo a multa sobre a obrigação principal cominada no lançamento tributário objeto da lide administrativa de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, de ofício, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a atuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por declarar-se impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Vieira foi substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira e ainda os Conselheiros Avelar Schmidt e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo e Karoline Cord de Sá. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-007726/2014; Recurso Voluntário nº 427/2018 e Reexame Necessário: 41/2018; Recorrentes e Recorridas: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926; Representantes da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida e e Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 002/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 26.529/2006. NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária que notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios, embora tenha havido envio e retificação dos respectivos livros fiscais eletrônicos do período fiscalizado. Em decorrência, o imposto pertinente não foi recolhido. REEXAME NECESSÁRIO. NOTAS FISCAIS CANCELADAS. Correta a decisão de 1ª instância administrativa que excluiu do feito fiscal notas fiscais canceladas e registradas corretamente nos respectivos livros fiscais. Reexame Necessário que não merece prosperar. RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais apenas repetem as alegações da impugnação, desacompanhadas de comprovação documental e cuja matéria foi efetivamente enfrentada na decisão de piso. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Reexame Necessário conhecido e desprovido. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Não obstante, ao crédito tributário objeto da lide deve ser aplicado de ofício a citada Lei nº 6.900/2021, para reduzir a multa de 100% para 50%, cominada no Auto de Infração. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, com aplicação de ofício da redução da multa, de 100% para 50%, em face da legislação mais benéfica (Lei nº 6.900/2021) e negar provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001395/2017; Recurso Voluntário nº 139/2019; Recorrente: STERNA LINHAS AÉREAS LTDA; Advogado: Pablo Picinin Safe OAB/DF 22.911; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 003/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. QAV-QUEROSENE DE AVIAÇÃO. USO E CONSUMO. INCIDÊNCIA. Somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos arts. 33, c/c 20 da Lei Complementar nº 87/1996 e do arts. 33 e 79 da Lei nº 1.254/1996. MATERIAL UTILIZADO COMO INSUMO. CRÉDITO DO ICMS. POSSIBILIDADE EXPRESSA. Na operação de prestação de serviços de transporte aéreo, como no caso dos autos, se a operação subsequente for transporte de carga de mercadorias poderia haver o aproveitamento do ICMS e, por outro lado, se for no transporte de passageiros, não poderia haver o aproveitamento. AUTUAÇÃO. PROCEDIMENTOS EFETUADOS COM BASE NA ESCRITA FISCAL DA RECORRENTE. CORREÇÃO. Não cabe o acolhimento da pretensão recursal, eis que na autuação foram considerados todos os procedimentos adotados pelo próprio Recorrente, que não se atentou existir normativo distrital, em consonância com as decisões judiciais superiores, que condicionam a utilização do crédito do ICMS de uso e consumo, na situação descrita acima, na proporcionalidade à razão entre a soma das operações e prestações tributadas e o total de operações e prestações realizadas no mesmo período, evidentemente que, se efetuadas, poderá gerar efeitos prospectivos ou a partir do momento em que implementadas, nos termos do §5º do artigo 34 da Lei nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. CTN. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 100%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso VI da Lei nº 1.254/1996, para 50%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, em vigor a partir de 1º/01/2022. Recurso Voluntário conhecido parcialmente e, na parte conhecida, parcialmente provida, tão somente para, de ofício, reduzir a multa sobre o principal de 100% para 50% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 100%

para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Romilson Duarte e ainda o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído, respectivamente, pela Conselheira Suplente Rebeca Melo. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00033243/2021-18; Recurso Voluntário nº 257/2022; Recorrente: INBRASIL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (devedora solidária) e CONVENIÊNCIA & TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA (devedora principal); Advogado Leandro Coelho Diniz OAB/BA 19.802; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 004/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. I. DEVEDORA SOLIDÁRIA. 1. PRELIMINARES. FALTA DE MOTIVAÇÃO. AMPLA DEFESA. NÃO ACATAMENTO. Havendo perfeita subsunção das infrações imputadas à defendente aos dispositivos legislativos indicados na autuação, nos termos do artigo 47, inciso IV, da Lei Distrital nº 1.254/1996 e comprovado que a ora Recorrente conseguiu desenvolver de maneira clara e precisa seus argumentos e réplicas, está constatado que não houve prejuízo para o exercício do direito de defesa. 2. MÉRITO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. PROVIMENTO. Constatado nos autos que seria necessário provas mais robustas para estabelecer a conexão comercial a indicar a responsabilidade solidária e tais provas não foram produzidas, não se comprovou o interesse comum com o alienante da mercadoria ou prestador do serviço, nos termos do § 4º do art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Portanto a exclusão do polo passivo por responsabilidade solidária da Recorrente INBRASIL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, é medida que se impõe. II. DEVEDORA PRINCIPAL. 3. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. CONFISCO. 200%. NÃO CONSTATAÇÃO. LEGALIDADE. Em relação à multa sobre o principal, no percentual de 200%, convém destacar que ela foi aplicada nos exatos termos do art. 65, inc. V, "d", da Lei nº 1.254/1996 e está em perfeita consonância com a conduta da Recorrente que ensejou o lançamento, não configurando confisco. 4. PAUTA FISCAL. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. Como o preço do serviço prestado constante dos autos não merece fé, eis que não reflete o preço normalmente praticado no Distrito Federal, os autuantes se valerem do procedimento previsto na legislação distrital sobre o assunto (arbitramento), qual seja, o artigo 6º, inciso VI, da Lei 1.254/1996. 5. BASE DE CÁLCULO DO ICMS SOBRE O SERVIÇO DE FRETE. DEFINIÇÃO. MERAS ALEGAÇÕES. EFEITO MERAMENTE PROTETÓRIO. Considerando que há meras alegações da utilização vedada da Pauta Fiscal na espécie, sem qualquer lastro ou suporte probatório, não havendo como afastar a presunção de veracidade e legalidade dos atos de lançamento. Alegações deste tipo não visam o aperfeiçoamento do lançamento, mas têm efeito meramente protetório. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: corda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares suscitadas e, quanto ao mérito dar-lhe provimento parcial, tão somente para excluir do polo passivo por solidariedade a Recorrente INBRASIL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira e ainda os Conselheiros Avelar Schmidt e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo e Karoline Cord de Sá. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto

Sala das sessões, Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00041770/2021-04; Reexame Necessário nº 10/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrido: LUCAS CONSTANTINO BETHONICO FORESTI; Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 007/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM INTUITO COMERCIAL. DILIGÊNCIA "IN LOCO". FALTA DE COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA DO ICMS MEDIANTE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Constatada a aquisição de mercadorias por pessoa física em grande quantidade/volume, mas não comprovado o intuito comercial, ao contrário, comprovado por diligência "in loco" a destinação das mercadorias para uso da pessoa física destinatária, não procede o lançamento tributário mediante a lavratura de auto de infração, mormente quando equivocadamente declarada inidônea a documentação fiscal que acobertou a operação. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00006542/2019-65; Recurso Voluntário nº 236/2019; Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA; Advogado: Pedro Paulo Viana Rossa OAB/SP 391.156; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 14/2024

EMENTA : ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. PROTOCOLO ICMS 14/2007.SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIA. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. CAPITULAÇÃO LEGAL. NEXO CAUSAL. EXISTÊNCIA. Constatou-se que o recorrente fez ingressar no território do Distrito Federal mercadorias relacionadas no item 34 do Caderno I do Anexo IV do mesmo decreto, quais sejam, bebidas quentes, sujeitas portanto ao regime de substituição tributária, sem ter procedido ao recolhimento antecipado do imposto. Infringiu o que vem estatuído no art. 74, II, c, nº 1 do mesmo Decreto nº 18.955/1997. Não há se falar, por conseguinte, em ausência de nexo causal entre a conduta praticada e a capitulação legal trazida pelo auto de infração. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, sendo reduzida a multa de ofício estipulada no Auto de Infração, de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. O Conselheiro Romilson Duarte, designado para presidir a sessão de julgamento, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro de 2024
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente em Exercício
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001972/2014; Recurso Extraordinário nº 15/2023; Recorrente: DMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 19/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer preliminarmente da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00010045/2019-61; Recurso Voluntário nº 62/2022; Recorrente: MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; Advogado: Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 07 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 126/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. CARACTERIZAÇÃO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, por falta de recolhimento do imposto devido, tendo em vista a constatação, pela fiscalização tributária, de omissão de receita tributável por meio do confronto entre informações prestadas pelas administradoras de cartão de débito/crédito e o valor das notas fiscais emitidas pelo contribuinte. OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO FISCO. LEGALIDADE. MATÉRIA REGULAMENTADA EM ÂMBITO DISTRITAL. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 772/2008. A Lei Complementar distrital nº 772/2008 dispõe, em seu artigo 1º, acerca da obrigação das empresas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares ao fornecimento mensal à Administração Fazendária de informações atinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. Portanto, o envio de tais informações pelas operadoras de cartão decorre do cumprimento à determinação legal. DECRETO Nº 26.539/2006. ESCRITURAÇÃO DE LIVRO FISCAL ELETRÔNICO - LFE. AUSÊNCIA. ESCRITURAÇÃO EXTEMPORÂNEA. CONSTATAÇÃO. Faz-se necessária a correta escrituração dos livros fiscais nos prazos estabelecidos na legislação de regência. "BIS IN IDEM". DOCUMENTOS FISCAIS. INOCORRÊNCIA. No caso dos autos, os documentos fiscais considerados na autuação não são os mesmos, pois referem-se a fatos geradores divergentes, conforme demonstrativos do Auto de Infração. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa prevista no art. 65, V, da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida de 200% para 100% no item I e de 100% para 50% no item II do Auto de Infração. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido apenas para reduzir a multa principal aos patamares previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, as multas sancionatórias aplicadas, de 200% para 100% no item I do auto de infração e de 100% para 50% no item II do auto de infração, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora e da Declaração de Voto do Conselheiro Fernando Rezende. Ausente justificadamente o Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00072-00003785/2022-89; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2023; Recorrente: DERMIVAL ALMEIDA FIALHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 11 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 287/2023

EMENTA: INCENTIVOS FISCAIS. LEI Nº 2.499/1999. DECRETO Nº 21.500/2000. PORTARIA CONJUNTA SEF-SEAGRI Nº 1/2015. PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. INADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. INCIDÊNCIA DE IMPEDITIVO AO RECONHECIMENTO DAS BENESSES TRIBUTÁRIAS. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESPROVIMENTO. O inciso II do § 3º do art. 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1/2015 determina expressamente que será indeferida a concessão dos incentivos fiscais previstos pelo PRÓ-RURAL/DF-RIDE (programa instituído pela Lei nº 2.499/1999 e regulamentado com o Decreto nº 21.500/2000) à pessoa inadimplente com obrigação tributária principal com o Distrito Federal, ainda que o débito se refira a períodos anteriores ao da eficácia dos benefícios requeridos. Embora notificado diversas vezes de que, em consulta ao seu CPF, foram detectados alguns inadimplimentos de obrigações tributárias principais, o interessado neste processo se manteve - e ainda se mantém - em débito com a Administração Tributária distrital. Comprovada, pois, a sua inadimplência fiscal para com a Fazenda Pública local, o recorrente incorre mesmo em hipótese de indeferimento das benesses tributárias requeridas, razão pela qual, ao considerar irreparável, então, o ato denegatório recorrido, o apelo julgado não merece provimento. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00010442/2023-22; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 74/2023; Recorrente: INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

Advogado: Sacha Calmon Navarro Coelho OAB/MG 9.007; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 11 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 13/2024

EMENTA: ITCD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. LC Nº 187/2021. LEI FEDERAL Nº 8.742/1993. IN SUREC Nº 17/2018. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CERTIFICAÇÃO. De acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social), o funcionamento das entidades e organizações de assistência social no DF depende de prévia inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. A inscrição no CAS/DF é o meio pelo qual se dá a certificação de uma entidade de assistência social, qualificando-a como destinatária da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal. INSCRIÇÃO NO CAS/DF. EXIGÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. A requerente para o reconhecimento da imunidade deve, primeiramente, comprovar ser destinatária da norma constitucional – demonstrar sua certificação como instituição de assistência social – e somente se feita a comprovação, é que a administração tributária analisa o preenchimento dos requisitos previstos no CTN para a fruição da imunidade, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SUREC nº 17/2018. No caso vertente, a recorrente não logrou êxito em comprovar sua inscrição no CAS/DF. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Romilson Amaral, Marta da Silveira e Rebeca Melo, que davam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído, respectivamente, pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002636/2022-73; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 38/2023; Recorrente: EDV PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Procuradora: Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 14/2024

EMENTA: ITBI. NÃO INCIDÊNCIA. CF/88. CTN. LEI Nº 3.830/2006. TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. PREPONDERÂNCIA DA RECEITA DE ALUGUÉIS PRÓPRIOS. IMPEDIMENTO. A não incidência constitucional do ITBI está insculpida no artigo 156, § 2º, I da CF/88. Constatado nos autos que a receita operacional da Recorrente corresponde em mais de 50%, advinda de locação de imóveis, é impeditivo a concessão do benefício pleiteado, nos termos do artigo 37, §1º do CTN. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. DEVIDAMENTE ANALISADAS. REQUISITOS LEGAIS. Importante apontar que a Recorrente, quando da elaboração das Demonstrações Contábeis, não observou a classificação ora vigente das contas, os Pronunciamentos Contábeis do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e as Normas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e não apresentou elementos contábeis que subsidiassem a afirmação de que a análise não foi realizada de maneira adequada. RECEITA OPERACIONAL. SINÔNIMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. CONSTATAÇÃO. Para se determinar o lucro operacional, as únicas receitas a serem computadas são aquelas provenientes de vendas e de serviços. Somente após, poderá ser considerada quaisquer outras receitas, sejam elas quais forem, nos termos do artigo 187 da Lei nº 6.404/76, em seu item IV, Receita Operacional é, sim, sinônimo de atividade econômica. E foi justamente isso, atividade econômica, que o legislador Constituinte quis fomentar, incentivar, no artigo 156, § 2º, I, da Constituição Federal, quando determinou que sobre imóveis utilizados para integralização de capital em Pessoa Jurídica, não incidiria ITBI na sua transferência, desde que sua atividade preponderante não fosse a compra e venda de bens imóveis ou seus direitos, bem como a locação ou arrendamento mercantil, como no caso constatado nos autos. FINALIDADE EMPRESARIAL. NÃO OCORRÊNCIA. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. ACUMULAÇÃO DE PATRIMÔNIO. INJUSTIÇA FISCAL. CARACTERIZAÇÃO. Esse é mais um daqueles casos inequívocos, de planejamento tributário em que ao menos uma das empresas é criada, com a finalidade inequívoca de aportar recursos em uma segunda empresa, possibilitando a transferência de bens imóveis sem o pagamento do imposto e nada acrescentando à atividade econômica, com o fim de concentração e alocação patrimonial, sem qualquer finalidade empresarial, permitindo o aumento da desigualdade social e da injustiça fiscal, à medida que os patrimônios se acumulam em grupos familiares sem que as transmissões sejam tributadas. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Com declaração de voto do Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior. Foram votos vencidos o dos Cons. Relator, Manoel Curcino, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira e Rogério Fontes, que davam provimento ao

Recurso. Ausente, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes e também ausente, o Cons. Guilherme Salles, não sendo substituído. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002633/2014; Recurso Extraordinário nº 65/2023; Recorrente: PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 16 de janeiro 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 17/2024

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DIVERGÊNCIA. NÃO CONSTATAÇÃO. DESPROVIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente, cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. No caso em apreço, embora a recorrente tenha trazido aos autos acórdãos paradigmas, estes não se prestaram a alterar as decisões camerais unânimes ora atacadas. Ademais, não restaram questões de fato e de direito sem apreciação pelas decisões recorridas, motivo pelo qual não há que se prover o recurso interposto. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord.

Sala das Sessões Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007659/2023-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2023; Recorrente: SILVIA REGINA REIS PAIVA PIRES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. A visão monocular não é contemplada para o gozo do benefício fiscal que se pleiteia, nos termos da Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, alínea "a", item "2", que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. No caso sob análise, conforme consta dos laudos acostados aos autos, o recorrente possui acuidade visual no olho esquerdo entre 20/20 até 20/30, após a correção, o que é normal, ou bem próximo do normal. Nos casos de outorga de isenção, a interpretação deve ser literal, de acordo com o inc. II do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto do Conselheiro Relator, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Giovanni Leal, Romilson Duarte, Guilherme Salles, Carlos Vieira, Marta da Silveira e Rebeca Melo, que deram provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002415/2023-86; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 51/2023; Recorrente: ANA PAULA GOMES SANTANA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 29/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. A visão monocular não é contemplada para o gozo do benefício fiscal que se pleiteia, nos termos da Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, alínea “a”, item “2”, que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. No caso sob análise, conforme consta dos laudos acostados aos autos, o recorrente possui acuidade visual no olho esquerdo de 20/20, após a correção, o que é normal, ou bem próximo do normal. Nos casos de outorga de isenção, a interpretação deve ser literal, de acordo com o inc. II do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para a maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto do Conselheiro Fernando Rezende, pelo desproimento do recurso. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Giovani Leal, Romilson Duarte, Joyce Leide Montalvão, Solange Menezes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, que votaram pelo provimento do recurso. Declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001789/2015; Recurso Extraordinário nº 10/2023; Recorrente: OUROPPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; Advogado: Roberto Pereira Gonçalves OAB/SP 105.077; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 45/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000644/2015; Recurso Extraordinário nº 72/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 46/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto, quanto aos argumentos suscitados pela Recorrente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, III, ‘b’, da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, ‘c’, do CTN). Neste sentido, o recurso merece ser parcialmente conhecido, apenas para que seja aplicada a redução da multa. Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, provido para que seja aplicada a redução da multa.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de março de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, bem como a Instrução Normativa nº 3, de 14 de setembro de 2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, TORNAR PÚBLICO a previsão orçamentária do exercício de 2024, na rubrica de Publicidade e Propaganda – Programa de Trabalho 04.131.8203.8505.0019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as despesas com publicidade institucional com o Diário Oficial do Distrito Federal.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 68, de 24 de agosto de 2022, que institui o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Portaria nº 68, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

§ 3º Caberá ao Coordenador de Governança e Compliance a Secretaria Executiva do Comitê Interno de Governança Pública, bem como a função de secretariar as reuniões que, em sua ausência, será atribuída ao Coordenador substituto.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2024-2027 do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, aprovado pelo Comitê Interno de Governança - CIG, conforme Processo 04001-00000333/2024-74.

Parágrafo único. O inteiro teor do PEI 2024-2027 - INAS/DF encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.inas.df.gov.br/planejamento-estrategico-institucional-do-inas/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Código de Ética e Conduta dos Servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Todo servidor do INAS/DF firmará o Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética e Conduta e o Termo de Confidencialidade de Informações, constantes nos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º Os conceitos e disposições deste Código de Ética e Conduta poderão ser revistos periodicamente, por iniciativa devidamente fundamentada, pela Comissão de Ética do INAS/DF.

Art. 4º O Código de Ética e Conduta será disponibilizado no site oficial do INAS/DF após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Código de Ética e Conduta aplica-se aos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, sem prejuízo de outras normas constitucionais e legais, e tem por finalidade:

I - tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores;

II - garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência à Administração Pública;

III - resguardar a reputação dos servidores, cujas condutas devem estar de acordo com as normas éticas previstas neste Código, visando a garantir a preservação da imagem do Instituto e do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

IV - estimular condutas profissionais sob o ponto de vista da honradez, honestidade, transparência, retidão e boa-fé; e

V - contribuir para o aperfeiçoamento constante dos padrões éticos a serem desenvolvidos e observados no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos no exercício e na relação entre as atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 2º Todo servidor do INAS/DF tem deveres éticos aos quais adere automaticamente no momento de sua investidura.

Art. 3º Ao servidor impõe-se atuação profissional em prol do interesse público, em especial dos beneficiários do GDF SAÚDE, observando a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais, e visando à excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes impliquem diretamente na preservação da imagem do Instituto e do GDF SAÚDE.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 4º São deveres a serem observados pelos servidores:

I - preservar a conduta profissional de acordo com os princípios éticos e morais;

II - velar pela regularidade dos processos em que intervenham ou participem;

III - guardar sigilo sobre assunto de caráter reservado em razão do cargo ou função;

IV - dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

V - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis, em face de irregularidade de que tenham conhecimento;

VI - tratar os beneficiários e a rede credenciada do GDF SAÚDE, os fornecedores, os prestadores de serviço, as autoridades, os servidores, os demais colegas e o público em geral com cordialidade, atenção, respeito e discrição;

VII - desempenhar suas atribuições com honestidade, objetividade, diligência e dedicação;

VIII - atuar com eficiência, eficácia e efetividade, evitando o atraso na prestação dos serviços aos beneficiários do GDF SAÚDE;

IX - velar pela adequada aplicação das normas constitucionais, das leis e dos regulamentos que regem o Instituto e o GDF SAÚDE;

X - exercer as prerrogativas do cargo com dignidade e respeito à causa pública;

XI - ser leal e velar pelo bom nome e prestígio do Instituto e do GDF SAÚDE;

XII - apresentar-se com vestuário compatível ao ambiente de trabalho;

XIII - empenhar-se no desenvolvimento profissional por meio da capacitação adequada e regular;

XIV - adaptar-se à modernização dos processos de trabalho e das modificações legislativas;

XV - comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;

XVI - zelar pelo bom uso do patrimônio público;

XVII - declarar suspeição, impedimento e eventual circunstância configuradora de conflito de interesses que implique em ofensa à legitimidade de participação em processo administrativo, procedimento e decisão monocrática ou em órgão colegiado; e

XVIII - zelar pelo cumprimento deste Código.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS GERAIS

Art. 5º É vedado aos servidores:

I - manifestar-se à imprensa em nome do Instituto sem prévia autorização do Diretor-Presidente e sem o acompanhamento da Assessoria de Comunicação Social;

II - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas de qualquer forma, em razão do cargo ou função, de processos, relatórios, instruções, minutas ou qualquer outro documento que tragam prejuízos à imagem e aos interesses do Instituto e do GDF SAÚDE;

III - participar de banca de concurso público do Instituto;

IV - utilizar sua identidade funcional com abuso de poder para obter vantagem indevida ou de maneira a expor a imagem do Instituto e do GDF SAÚDE;

V - acumular, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo público, salvo nos casos legalmente previstos;

VI - praticar atos que prejudiquem as funções ou a reputação dos servidores públicos, dos beneficiários e da rede credenciada do GDF SAÚDE, e do público em geral;

VII - exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo, função ou emprego público, salvo nos casos legalmente previstos;

VIII - promover a propagação e divulgação de boatos, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

IX - ocupar-se de assuntos particulares durante o expediente que possam prejudicar a produtividade da unidade; e

X - receber, em razão do exercício do cargo, doações, benefícios, comissões, presentes, favores ou vantagens de qualquer espécie para si, familiares ou terceiros.

§ 1º São considerados presentes ou demais vantagens previstas no inciso X quando o ofertante:

a) estiver sujeito à jurisdição regulatória do Instituto;

b) tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada por autoridade em razão do cargo;

c) mantenha relação comercial com Instituto;

d) represente interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoa, empresas ou entidades compreendidas nas hipóteses anteriores.

§ 2º Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida:

a) que não tenham valor comercial;

b) presentes ou brindes distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor estipulado pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016;

c) as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios;

d) os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato;

e) os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e

f) ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo, convênio ou termo de credenciamento.

Art. 6º É facultada a participação do servidor em eventos, seminários, simpósios e congressos, desde que eventual remuneração, vantagem ou despesa não implique em situação caracterizadora de conflito de interesses.

§ 1º Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto de pretensões públicas e privadas que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de prova de lesão ao patrimônio público, do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo servidor ou terceiro.

Art. 7º O(a) cônjuge ou companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, sob a chefia imediata ou mediata do servidor, não poderão ser investidos em cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 8º É proibido ao servidor exercer as suas funções em processo ou procedimento:

I - em que seja parte ou interessado;

II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja parte ou interessado, o(a) cônjuge ou companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - no qual haja postulado, como advogado, qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior; e

V - nos demais casos previstos na legislação.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 9º Em caso de violação a este Código, a Comissão de Ética deve instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

Art. 10. A violação aos dispositivos estabelecidos neste Código enseja ao servidor infrator a aplicação de censura ética.

§1º A formalização da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas em regime jurídico aplicável ao cargo ou função nem das responsabilidades administrativas, penais e civis estabelecidas em lei específica.

§2º Nos casos em que a Comissão de Ética se deparar com ocorrências de cunho disciplinar e/ou criminal, deverá promover os respectivos encaminhamentos aos órgãos competentes, sem prejuízo de comunicação a outras instituições que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS ÉTICAS APLICÁVEIS AO ATENDIMENTO

Art. 11. São condutas que devem ser observadas pelos servidores no relacionamento com os beneficiários do GDF SAÚDE e o público em geral:

I - agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção;

II - estar preparado para atender com presteza e esclarecer questionamentos acerca das atribuições do Instituto e do regulamento do GDF SAÚDE;

III - atender com profissionalismo, competência e empatia, oferecendo um tratamento digno e de respeito aos direitos dos beneficiários do GDF SAÚDE e do público em geral;

IV - fornecer as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente;

V - atender às solicitações com respostas adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, incluindo as negativas, de acordo com a legislação vigente;

VI - tratar com confidencialidade as informações pessoais fornecidas pelos beneficiários do GDF SAÚDE;

VII - não oferecer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;

VIII - assumir com franqueza a culpa por eventuais erros cometidos e buscar soluções valendo-se da ética;

IX - repudiar toda discriminação ou preconceito, como distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, condição física, estado civil, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social; e

X - observar as prioridades estabelecidas em lei acerca do atendimento preferencial.

CAPÍTULO VII DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 12. São condutas que devem ser observadas pelos servidores no uso dos sistemas e tratamento das informações:

I - zelar pela segurança institucional, cumprindo as normas e diretrizes de segurança da informação;

II - utilizar os recursos de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo Instituto, de acordo com as normas vigentes, sobretudo quanto à utilização e proteção das senhas de acesso;

III - aderir rigorosamente à política de confidencialidade do Instituto e do GDF SAÚDE, abstendo-se de divulgar qualquer informação processual, confidencial ou estratégica, a menos que tenha recebido uma solicitação formal e expressa, seguindo estritamente os fluxogramas e regras processuais em vigor, garantindo a devida tramitação, resposta e obtenção de autorização por escrito da unidade competente antes de compartilhar qualquer informação;

IV - assegurar a confidencialidade, o manuseio adequado e a integridade dos dados, garantindo que não sejam disponibilizados, mostrados ou repassados a terceiros sem a realização prévia de procedimento de análise e autorização por escrito da unidade competente;

V - não realizar acesso imotivado ou por interesse de ordem pessoal aos sistemas de informação disponibilizados pelo Instituto;

VI - restringir o uso de e-mail e outras ferramentas de comunicação institucional a assuntos profissionais; e

VII - preservar a integridade e o sigilo de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do Instituto e do GDF SAÚDE, especialmente as informações pessoais de beneficiários e aquelas que tenham ou possam ter valor estratégico ou ser consideradas informações privilegiadas e suscitar conflitos de interesses no exercício da função pública.

CAPÍTULO VIII DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CREDENCIADOS

Art. 13. São condutas que devem ser observadas pelos servidores no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço do Instituto e rede credenciada do GDF SAÚDE:

I - selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, éticos e técnicos, observando qualidade, custo, pontualidade, probidade e sustentabilidade;

II - atender aos requisitos legais quanto ao credenciamento dos prestadores de serviço do GDF SAÚDE, baseando-se em critérios estritamente legais, éticos e técnicos;

III - estabelecer e manter relacionamento e comunicação com os fornecedores e prestadores de serviço do Instituto, respeitando os princípios e os objetivos deste Código;

IV - estabelecer e manter relacionamento e comunicação com a rede credenciada do GDF SAÚDE, respeitando os princípios e os objetivos deste Código;

V - abster-se de realizar reuniões com fornecedores e licitantes do Instituto e representantes da rede credenciada do GDF SAÚDE em ambientes estranhos ao serviço público; e

VI - declarar-se impedido ou suspeito quando identificar conflito de interesses no exercício das suas atribuições, em especial ao descrito no § 1º do art. 6º deste Código, nas vedações da Lei de Licitações e nas demais normas correlatas.

CAPÍTULO IX DA COMUNICAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL

Art. 14. São condutas adequadas que devem ser observadas pelos servidores nas redes sociais e nos meios de comunicação virtuais utilizados para o desempenho das atividades funcionais:

I - comportar-se com cautela, urbanidade e ética, tratando apenas de assuntos profissionais;

II - utilizar fotografias e vídeos condizentes com o ambiente de trabalho; e

III - zelar pela adequação e veracidade das informações postadas.

Art. 15. São condutas adequadas que devem ser observadas pelos servidores na internet e nas redes sociais pessoais ou de terceiros, enquanto agentes públicos:

I - abster-se de utilizar ou ostentar, para fins de interesses privados, insígnia, uniforme, identidade funcional ou qualquer objeto do patrimônio do Instituto que contenha símbolos, em publicações de fotografias ou vídeos em perfis de redes sociais, bem como em sites e páginas de terceiros na internet, inclusive de instituições de ensino ou preparatórias para concursos públicos;

II - respeitar os valores éticos deste Código ao atuar nas redes sociais em assuntos relacionados ao Instituto e ao GDF SAÚDE;

III - atentar quanto ao compartilhamento de material divulgado oficialmente pelo Instituto, informando a fonte e os créditos de autores de imagens, vídeos, textos e demais publicações do Instituto e do GDF SAÚDE;

IV - assegurar que o comportamento e as postagens publicadas em perfis pessoais ou de terceiros não prejudiquem a imagem do Instituto e do GDF SAÚDE; e

V - evitar a publicação, no âmbito profissional, de conteúdos considerados ofensivos ou prejudiciais.

CAPÍTULO X DAS CONDUTAS DESEJADAS EM RELAÇÃO AO USO DO MATERIAL E DO BEM PÚBLICO

Art. 16. Quanto ao trato do material ou patrimônio público, os servidores devem observar as seguintes condutas:

I - zelar pela correta utilização e conservação de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados, bens imóveis ou veículos colocados à sua disposição, sempre observando os princípios da economicidade e responsabilidade socioambiental, exercendo o devido controle e prestando contas quando necessário;

II - manter o local de trabalho limpo e em ordem, assim como as demais dependências;

III - retirar do Instituto qualquer documento, livro, processo ou bem pertencente ao patrimônio público somente com autorização prévia;

IV - abster-se de utilizar material pessoal ou patrimônio público do Instituto em atividades ou trabalhos particulares;

V - devolver qualquer material ou patrimônio que estiver sob sua responsabilidade em caso de desligamento das atividades correlacionadas ao desempenho de cargo público ou em comissão no Instituto;

VI - abster-se de apagar registros de trabalho, dados e informações pertinentes à unidade onde tenha trabalhado em caso de mudança de cargo ou desligamento das atividades no Instituto;

VII - zelar pela integridade dos documentos e bens que estiverem sob sua guarda, responsabilidade ou posse; e

VIII - comunicar imediatamente ao superior imediato e à área de controle patrimonial o extravio ou furto de bens do Instituto, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 17. A Comissão de Ética do Instituto tem competência para cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos neste Código, bem como no Código de Conduta da Alta Administração e no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo, sob orientação da Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP, instituídos pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 18. A Comissão de Ética do Instituto possui atribuição de:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor;

II - posicionar-se previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesse;

III - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores;

IV - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

V - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

VI - aplicar sanção de censura;

VII - celebrar acordos de conduta ética;

VIII - comunicar aos órgãos competentes para apuração de eventual infração disciplinar que possa implicar em sanções ou penalidades.

Art. 19. A Comissão de Ética deverá promover campanhas periódicas e contínuas para divulgação e conscientização deste Código.

CAPÍTULO XII DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 20. Os canais para formalização de denúncias relacionadas a questões éticas são:

I - a Ouvidoria;

II - o e-mail: cometica@inas.df.gov.br; e

III - presencialmente, na Comissão de Ética do Instituto.

Parágrafo único. A Comissão de Ética tratará de forma sigilosa os registros de possível falta ética, preservando o anonimato do denunciante.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os servidores deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos beneficiários do GDF SAÚDE e do público em geral.

Art. 22. As dúvidas na aplicação deste Código e eventuais casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética do Instituto.

Art. 23. A unidade responsável pela gestão de pessoas deverá disponibilizar, no ato da posse, este Código, momento em que o servidor firmará o Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética e Conduta e o Termo de Confidencialidade de Informações.

Art. 24. Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e no que couber:

I - aos estagiários do Instituto, devendo o servidor responsável pela supervisão assegurar a ciência do Código pelo estagiário;

II - aos empregados terceirizados que prestam serviços ao Instituto, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada em observar este Código.

Parágrafo único. A violação de conduta ética pelos agentes relacionados nos incisos I e II será comunicada ao fiscal do contrato para as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, assim como afirmo ter lido e compreendido os seus termos, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo no exercício de todas as minhas atividades profissionais no Instituto.

Declaro, ainda, que caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta a ser adotada, procurarei a Comissão de Ética do Instituto.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____,
CPF: _____, declaro manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados constantes em quaisquer documentos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal e/ou do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE aos quais eu tenha acesso.

Comprometo-me a não usar informações privilegiadas a mim confiadas em benefício próprio ou de terceiros, e assumo toda e qualquer responsabilidade decorrente do vazamento de informações sigilosas em virtude de minha atuação no âmbito do Instituto.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Instituir como autoridade competente, bem como autoridade equivalente ao ordenador de despesas, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e conceder atribuições ao(à) Subsecretário(a) de Compras e Contratações nos atos administrativos referentes ao Plano de Contratações Anual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de regulamentação do fluxo de resposta aos órgãos de Controle Externo pelas Unidades orgânicas e todos os servidores, resolve:

Art. 1º Considerando o art. 7º da Portaria nº 729, de 06 de novembro de 2023, que regulamenta o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, instrui-se como autoridade equivalente ao ordenador de despesa, para fins de elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual, o(à) Subsecretário(a) de Compras e Contratações no âmbito desta Pasta, bem como competência para:

Reprovar itens do Plano de Contratações Anual - PCA do órgão ou devolvê-lo aos responsáveis pela sua elaboração, e aprovar e finalizar o PCA da SES/DF;

Aprovar o conjunto das demandas registradas por cada área programadora no âmbito do Plano de Contratações Anual - PCA;

Assinar os formulários de solicitação de cadastro de acesso ao sistema e-compras ou outro adotado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Analisar e aprovar alterações no Plano de Contratações Anual - PCA, respeitando as normativas vigentes e garantindo a conformidade legal;

Avaliar e decidir sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou modificação de demandas apresentadas pelas áreas programadoras, considerando as prioridades da SES/DF;

Parágrafo único. As competências listadas nos parágrafos anteriores são de caráter exemplificativo, não limitando a realização dos demais atos pertinentes ao Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Os artigos da Portaria nº 160, de 25 de fevereiro de 2022, publicada em DODF nº 57, de 24 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal tem as seguintes competências e atribuições:

I - Atualizar as informações quanto às ações, equipes e unidades assistenciais da SES/DF que desenvolvem ações em saúde nos diversos ciclos de vida no contexto da diversidade sexual;

II - Identificar os principais desafios no cuidado à população LGBTQIA+ na rede SES/DF nos diferentes níveis de atenção;

III - Identificar atuações intersetoriais de enfrentamento às discriminações LGBTQIA+fóbicas no DF para o fortalecimento de estratégias de cultura de paz e para oferta assistencial às pessoas vítimas de violências;

IV - Identificar as principais questões que dificultam o acesso à saúde sexual e reprodutiva, na perspectiva de propor estratégias inclusivas à população LGBTQIA+;

V - Articular os diferentes níveis de atenção da SES/DF para finalizar a Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+;

VI - Elaborar propostas para a implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no DF, nos diversos documentos estratégicos da SES/DF, de acordo com a Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ a ser aprovada;

VII - Elaborar o plano de ação anual para implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no âmbito da SES/DF, bem como avaliar e monitorar suas ações e metas;

VIII - Apoiar a viabilização de propostas de processos formativos (cursos, seminários, ações de apoio matricial) que incluam aspectos de caráter normativo e técnico nos diferentes níveis de atenção e gestão, dentro das competências de uma câmara técnica;

XIX - Propor estratégias de articulação da rede intrasetorial e apresentar fluxos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção;

X - Propor estratégias de articulação da rede intersetorial entre equipamentos de saúde, sociais, a comunidade e outros dispositivos ofertados no território, além dos sistemas de proteção, garantia e defesa de direitos;

XI - Propor estratégias para o cuidado à saúde das pessoas com questões de identidade de gênero, em todos os ciclos de vida, oferecendo subsídios para fomentar o processo transsexualizador na SES/DF;

XII - Auxiliar na elaboração e revisão periódica de notas técnicas, protocolos assistenciais e demais normativas referentes à atenção à saúde nos níveis de atenção primária, secundária e terciária da SES para inclusão da atenção à saúde da População LGBTQIA+, em consonância com as Redes de Atenção à Saúde e com as legislações vigentes;

XIII - Promover a atualização da Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+, quando necessário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal será composta da seguinte forma:

I - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES;

II - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Serviços de Saúde Prisional - GESSP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES;

III - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES;

IV - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES;

V - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Serviço Social - GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES;

VI - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS/SES;

VII - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - DASIS/COASIS/SAIS/SES;

VIII - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

IX - Um servidor titular e um suplente da Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS/SES;

X - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias - DUAE/CATES/SAIS/SES;

XI - Um servidor titular e um suplente da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão - CPLE/ESCS/FEPECS;

XII - Um servidor titular e um suplente da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS/FEPECS;

XIII - Um servidor titular e um suplente do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES;

XIV - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis - GEVIST/DIVEP/SVS/SES;

XV - Um servidor titular e um suplente do Ambulatório de Diversidade de Gênero - HOSP DIA/DIRASE/SRSCE/SES, que representará o serviço de atenção secundária em saúde da população transgênero existente na SES/DF;

XVI - Um servidor titular e um suplente do Adolescente - ADOLESCENTRO/DIRASE/SRSCE/SES, que representará o serviço de atenção secundária da SES/DF o qual aborda situações de saúde em pessoas LGBTQIA+ de 12 a 18 anos de idade;

XVII - Um servidor titular e um suplente que representará o serviço de atenção primária da SES/DF;

XVIII - Um servidor titular e um suplente que representará o serviço de atenção terciária da SES/DF;

XIX - Um servidor titular e um suplente do Núcleo de Testagem e Aconselhamento - NTA/HOSP DIA/DIRASE/SRSCE/SES;

XX - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Educação em Saúde - GES/DIDEC/SUGEP/SES;

XXI - Um servidor titular e um suplente do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica - COMPP/DIRASE/SRSCE/SES.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal será coordenada da seguinte forma:

I - Presidente: representante da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES;

II - Secretário-Executivo: designado pelo presidente entre os membros da CAT-LGBTQIA+.

Art. 5º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal terá caráter permanente e natureza consultiva.

Art. 6º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal reunir-se-á ordinariamente de forma mensal, por um período do dia e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros, para a execução de atividades relacionadas à Câmara Técnica.

Art. 7º A participação na CAT-LGBTQIA+ é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º A instituição da Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal não representará mudanças estruturais, criação de novos cargos e/ou mudança de lotação de servidores, bem como não gerará impacto orçamentário e financeiro para esta SES/DF.

Art. 9º Os casos omissos não previstos na presente Portaria serão objeto de discussão e deliberação por parte do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 10. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Nº 160, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Institui o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal - COPCieges-DF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCiege-DF, em atenção à Portaria Nº 392, de 03 de Outubro de 2023.

Art. 2º As ações do Comitê Permanente - COPCieges-SES-DF terão o objetivo de apoiar a melhoria da gestão na SES-DF de forma a subsidiar o processo de tomada de decisões com informações estratégicas aos gestores da saúde pública do DF orientado-os para uma gestão mais eficiente com planejamento e monitoramento adequados ao funcionamento do SUS.

Art. 3º Compete ao COPCieges-SES-DF:

I - Participar da análise das informações geradas pelo Cieges-DF de forma a contribuir na interpretação dos dados e informações disponibilizadas;

II - Acompanhar as informações disponibilizadas pelo Cieges-DF de maneira sistemática com a finalidade de monitorar e avaliar sua devida utilização;

III - Validar as informações de forma a checar se os dados informados nos painéis correspondem a dados reais ou esperados, podendo proceder a comparação de dados com fontes confiáveis ou padrões conhecidos para que as informações sejam integras e confiáveis;

IV - Divulgar, na unidade estratégica da SES-DF que o membro represente, a devida utilização e utilidade do portal Cieges-DF, zelando pelo controle dos acessos da unidade estratégica representada pelo membro

V - Opinar em outros assuntos relativos às competências do Cieges-DF quando solicitado pela Coordenação do Centro.

Art. 4º COPCieges-SES-DF será composto por dois membros, sendo um titular e suplente, de cada uma das unidades estratégicas a seguir:

I - Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde - SAA

II - Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SAG

III - Secretaria-Adjunta de Governança - SAGOV

IV - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

V - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS;

VI - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

VII - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

VIII - Subsecretaria de Compras e Contratações - SUCOMP;

IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

X - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;

XI - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA;

XII - Controladoria Setorial da Saúde - CONT

XIII - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF; e

XIV - Assessoria de Comunicação - ASCOM

§ 1º Os membros serão designados por meio de Ordem de Serviço da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS.

§ 2º O membro titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS será o Presidente da COPCieges-SES-DF.

§ 3º O membro suplente da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS será o substituto do Presidente.

Art. 5º As reuniões do COPCieges-SES-DF ocorrerão, ordinariamente, a cada bimestre e excepcionalmente por convocação da Presidência, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, contendo as presenças, pauta e deliberações.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Poderão ser convidados ou convocados para as reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade orgânica da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF.

Art. 7º A participação no COPCieges-SES-DF será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tomar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC 42/2010 - exercício 2010, processo 080-003209/2011 do CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA, CNPJ 01.973.494/0001-53;///TC 01/2013 - exercício 2015, processo 470-000121/2016 da AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA, CNPJ 00.574.756/0002-25;/// TC 15/2013 - exercício 2013, processo 462-000185/2014 da CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, CNPJ 00.318.329/0001-03;///TC 16/2013 - exercício 2015, processo 468-000246/2016 do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48;/// TC 16/2013 - exercício 2016, processo 468-000427/2017 do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48;/// TC 34/2013 - exercício 2015, processo 470-000061/2016 da PROJETO SOCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56;///TC 35/2013 - exercício 2013, processo 474-000106/2014 da SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA BEIJA-FLOR, CNPJ 02.572.733/0001-26;///TC 37/2013 - exercício 2014, processo 470-000085/2015 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO - SEMENTE DE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90;///TC 01/2014 - exercício 2015, processo 469-000206/2016 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71;///TC 14/2014 - exercício 2016, processo 470-000426/2017 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI IPÊ ROXO, CNPJ 00.436.790/0001-52;///

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, resolve:

Art. 1º Tornar pública a OSC que teve REPROVADA sua prestação de contas do Termos de Colaboração no âmbito desta SEEDF, conforme Anexo I;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, REPROVA a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 24/2017 - exercício 2017, processo 0462-001338/2017 da OSC - INSTITUTO PAZ E VIDA, CNPJ 05.074.363/0001-95.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 272, da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00280907/2022-78, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Educação Infantil Trenzinho do Aprender, situada na Q QSA 3, Casa 4, Taguatinga Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Trenzinho do Aprender EIRELI., CNPJ nº 31.746.593/0001-63, com sede no mesmo endereço, para oferta da etapa de educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/2/2024.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 662, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054.003.289/2017, resolve:

REAYER a Portaria nº 833, de 21 de novembro de 20017, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, para ONDE SE LÊ: "...(...)" art. 37, caput, (...)"..., LEIA-SE: "...(...)" art. 37, caput e inciso I, (...)"...

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/03/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240004/2024-SEAPE, (04026-00006265/2024-41), instituída pela Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, página 28, conforme justificativa, (134923030).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos

tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de fevereiro de 2024, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 235/2024

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700031173/2021-66. RECORRENTE: VICENTE MOREIRA DA SILVA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO.OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS / DETALHES "FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO A APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, SOB PENA E MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS POR LEI.HAVERÁ CONTINUIDADE DAS AÇÃO/PROCESSO AINDA QUE HAJA IMPUGNAÇÃO". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. a legislação, na lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. O auto combatido é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECENDO DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 236/2024

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00021167/2021-09. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. AUTUADO POR DEPOSITAR, LANÇAR OU ATIRAR, EM QUAISQUER ÁREAS PÚBLICAS OU TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO, RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCARTE DE APROXIMADAMENTE 1000 LITROS DE RESÍDUOS. DECISÃO DA PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA. * O auto combatido é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 16h25 min (dezesseis horas e vinte e cinco minutos), do dia 28/07/2021 a saber: " Fica o responsável autuado pelo Descarte irregular de Resíduos em Área Pública. * Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados.* Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto.* Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 237/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00024609/2021-61. INTERESSADO: CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO.1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras.. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 238/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00011035/2019-46. INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 239/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00009112/2020-31. INTERESSADO: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 240/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00007778/2022-17. INTERESSADO: DICKRAN BEBERIAN JÚNIOR. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: ANULAÇÃO DO RELATÓRIO Z 893573 – REL, de 02/02/2022. RECURSO IMPROVIDO. 1. Autenticidade dos atos administrativos. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 241/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010884/2022-88. RECORRENTE: FELIPE DA LUZ PEREIRA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTERDIÇÃO. QUIOSQUE SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO NEGADO. 1. Lei nº 4.257/2008: exigência de Alvará de Localização e Funcionamento para atividade econômica em quiosque ou trailer. 2. Auto de Interdição Nº E 0425-593269-AEU, de 21/04/2022: aplicação de penalidades por infração aos Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 4.257/2008. 3. Apresentação de recurso administrativo pelo autuado, Felipe da Luz Pereira, sem fundamentação suficiente para anulação ou reforma da decisão de 1ª Instância. 4. Decisão de 2ª Instância: manutenção do auto de interdição e negativa de provimento ao recurso interposto. ACÓRDÃO : Acordam os membros da 2ª Câmara do Órgão Administrativo responsável, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª Instância e negar provimento ao recurso administrativo interposto por Felipe da Luz Pereira, referente ao Auto de Interdição Nº 0425-593269-AEU, de 21/04/2022, em virtude do não cumprimento das exigências do Artigo 15 da Lei nº 4.257/2008, mantendo-se assim a penalidade imposta nos termos dos Artigos 16, Inciso I, 17 e Artigo 23 da mesma Lei de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 242/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00008528/2020-32. INTERESSADO: WALDÉRIO CORRÊA PRADO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 243/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00005141/2021-13. INTERESSADO: SILMONE BOTELHO BORGES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº D-123175-OEU. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras.. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de Fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 244/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00016738/2023-47. RECORRENTE: ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. IMÓVEL EDIFICADO OU NÃO EDIFICADO COM AUSÊNCIA DE CERCAMENTO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA.DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. * A

Lei 613/1993 alterada pela Lei nº 6.758/2020,“Art. 1º Os proprietários de imóveis não edificadoss, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. * Em relação a questão arguida pela parte interessada sobre está precisando de 30 dias para sua conclusão, informamos que a solicitação para a prorrogação de prazo deverá ser diretamente com a Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos- SUFIR.*Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. *Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 245/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030180/2021-41. RECORRENTE: WALISON NUNES SILVA 05549401169. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS EM DESACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RLE), CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO.DECISÃO DA PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA. * O auto combatido lavrado com fulcro Art. 12 do Decreto nº 42.525/21. Embasamento Legal § 2º do Art. 12 do Decreto nº 42.525/21. Orientação ao Autuado Proibido manter, ficar ou aglomerar pessoas em suas dependências sem atender os Protocolos Sanitários conforme o Decreto nº 42.525/21, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 22h55 min (vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos), do dia 31/10/2021, estava descumprindo a legislação de regência, Estabelecimento funcionando com aglomeração de pessoas em suas dependências em desacordo com os Protocolos Sanitários e sem licença de funcionamento (RLE), conforme relatório fotográfico em anexo. * Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. * Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. * Correta a aplicação da legislação ao lavar o auto. * Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 246/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007904/2021-52. RECORRENTE: SILVANO DIAS DA SILVA – ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO COMÉRCIO DE AMBULANTE DE ESPETINHOS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE PRINCIPAL ; RESTAURANTE E SIMILARES.. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. * O artigo acima individualizado, determina literalmente que: artigo 17, XII, do Decreto 39.769/2019, com penalidade(s) prevista(s) no(s) Artigo 20 do Decreto 39.769/2019 c/c o Artigo 39, inciso I "b", da Lei 5.547/2015. Orientação ao Autuado. CUMPRIR O DECRETO. * O auto combatido é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 21h25 min (vinte e uma horas e vinte e cinco minutos), do dia 18/03/2021 a saber: Exercendo comércio de ambulante de espetinhos em área pública sem autorização de funcionamento. atividade principal ; restaurante e similares. * Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. * Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 247/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017.00007028/2021-64. RECORRENTE: DISK ENTULHO BRASILIA LIMPEZA URBANA DE RESÍDUOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. SEM CTR. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA, SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DECISÃO DA PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA. * O auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), do dia 09/03/2021, estava descumprimento o art. 24, § 1º, inciso III,

§ 2º, inciso IV, alíneas a e b da Lei 4.704/2011, a saber: " Sem CTR "Fica o responsável autuado por realizar o deslocamento de caçamba, sem o respectivo controle de transporte da construção civil". * Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. * Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. * Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto.* Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 248/2024

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00012811/2019-25. RECORRENTE: DOBE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: O AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO, É CLARO QUANDO ELUCIDA QUE A EMPRESA AUTUADA, NO MOMENTO DA VISTORIA, REALIZADA NO DIA 09/03/2021, ESTAVA DESCUMPRIMENTO OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 967/1995 ARTIGO 3J INCISO II DA LEI Nº 967/1995, A SABER: FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº E 014915 FAU DE 18/10/2019, PINTURA EM BEM PUBLICO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. * Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. * Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. * Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. * Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 249/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00029666/2021-36. RECORRENTE: SONIA SHICASHO CENTRO DE ESTÉTICA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROIBIDO INSTALAR MEIOS DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Legislação de regência proíbe expressamente a instalação de meio de propaganda em área pública sem autorização. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro o INC. X ART. 58 DA LEI 3.035/02. Embasamento Legal INC II E IV ART. 90 DA LEI 3.036/02 C/C INC. II E XVII ART. 10º DA LEI 4.464/10, ART. 5º ATO DECLARATÓRIO Nº 03 DE 28/12/2020. Orientação ao Autuado. PROIBIDO INSTALAR MEIOS DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, é cristalino quando elucida que o recorrente, no momento da vistoria, realizada às 12:45 h (doze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 25/09/2020, estava descumprimento o Plano Diretor de Publicidade do DF, a saber:01 WIND BANNER EM ÁREA PÚBLICA 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. O artigo acima individualizado, determina literalmente que: Lei 3.035/2002: Art. 58. É vedada a colocação de meios de propaganda de maneira a: X - avançar mais de 0,20 m (vinte centímetros) além dos limites da marquise ou galeria. 4. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, coerentes e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 250/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO . PROCESSO : 04017.00025957/2021-55. RECORRENTE: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI – EPP. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. O auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10 h14 min (dez horas e quatorze minutos), do dia 27/08/2021, estava descumprimento o Art. 24, § 1º, inciso III da Lei 4.704/2011. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao

administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 251/2024

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017.00024063/2021-48. RECORRENTE: DELTA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONTAINERS EIRELI – ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR REALIZAR O DESLOCAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – CTR CAÇAMBA Nº DE 0210. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. "O exercício da atividade de transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos é privativo de agente cadastrado e autorizado pelo Poder Executivo, inclusive quando o transporte for realizado pelo próprio gerador cadastrado...". "Art. 24. O exercício da atividade de transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos é privativo de agente cadastrado e autorizado pelo Poder Executivo, inclusive quando o transporte for realizado pelo próprio gerador cadastrado. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 37.782/2016)§ 1º É vedado aos transportadores: III – fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando operarem com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores; § 2º Os transportadores ficam obrigados a:IV – fornecer, quando operarem com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores: a) comprovantes que identifiquem a correta destinação dada aos resíduos coletados;" 2. O auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10:30 do dia 24/08/2021, estava descumprimento o Artigo 24 § 1º, inciso III; da Lei nº 4.704/2011 Embasamento Legal Arts. 28 e 29; da Lei nº 4.704/11; Art. 1º § único; Arts. 2º, 6º, 13 e 14; do Dec. nº 37.782/16; Art. 3º, inciso II; Art. 62, inciso VI; do Dec. nº 6.514/08; c/c Art. 3º, inciso VIII; da Port. Conj. nº 04/19; c/c Art. 1º; do Dec. nº 38.814/18; Art. 13; da Lei nº 6.138/18 e Art. 21; do Ato Declaratório nº 119/22. 3. Esclareço que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 252/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00007555/2020-98. RECORRENTE: ANGELA MARIA DE ALMEIDA PIRES. RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR AFIXAR MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. 1. Lei nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no Artigo 46 Inciso III da Lei nº 3036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29413/2008, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 12h40 min, do dia 25/04/2020 saber: Fica o responsável autuado por instalar faixa em Área Pública. Orientação ao Autuado. O Prazo para recurso voluntario e de 05 (cinco) dias. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente em arazoada lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 253/2024

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021673/2023-51. RECORRENTE: ADEMÁRIO FERREIRA DO CARMO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NA ÁREA PUBLICA. VEICULO FIAT PALIO PLACA 4372 DF. CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO . DECISÃO DA PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA. 1. O auto combatido é claro

quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 11h10 min, do dia 17/08/2023, a saber: "DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NA ÁREA PÚBLICA. VEÍCULO FIAT PALIO PLACA 4372 DF". 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 254/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00032928/2021-40. RECORRENTE: KPRANOS RODAGEM LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR REALIZAR A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SEM EMISSÃO DO MTR. CAMINHÃO ABERTO; MODELO: IVECO ECTECTOR 230 E 24; PLACA: JID5I07; TRANSPORTANDO 3.000 MIL KG DE PET. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.610/2016. Art. 9º As infrações às disposições desta Lei ou das normas infralegais aplicáveis sujeitam o infrator a sanções e medidas administrativas de: § 1º Considera-se infração qualquer ação ou omissão que viole as regras jurídicas que disponham sobre a continuidade da prestação dos serviços, a saúde pública, o meio ambiente, os recursos hídricos e o patrimônio público ou de terceiros. Decreto 39.981/2019: Infração do Grupo C Código 3.9. Realizar a coleta e o transporte sem a autorização. 2. O Auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10:10 min (dez horas e dez minutos), do dia 06/12/2021, estava descumprimento Infração do Grupo C Código 3.9. Realizar a coleta e o transporte sem a autorização. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente coerentes lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 255/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030340/2021-51. RECORRENTE: CAFÉ DE LA MUSIQUE BRASÍLIA BOATE EIRELI. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. AUTO DE INTERDIÇÃO. OUTRAS / DETALHES. "ESTABELECIMENTO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS DESRESPEITANDO O DISTANCIAMENTO DAS MESAS EM DESACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO 42.525/2021". 1. A legislação, DECRETO 42.525/2021, Art. 12. Os órgãos que compõem a Força Tarefa ficam autorizados a promover, total ou parcialmente, a interdição imediata de atividades econômicas e estabelecimentos que descumpram as restrições impostas neste Decreto, pelo prazo de até sessenta dias, na hipótese de constatar, concretamente, em auto de infração motivado, a aglomeração de pessoas nas dependências do estabelecimento fiscalizado ou descumprimento grave das medidas de proteção contra a disseminação do Novo Coronavírus. 2. O auto combatido é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 23h15 min, do dia 16/10/2021, a saber: "ESTABELECIMENTO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS DESRESPEITANDO O DISTANCIAMENTO DAS MESAS EM DESACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO 42.525/2021". 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Interdição foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso não conhecido. 5. Por oportuno, é imperioso destacar que quando da nova interdição, além de se ater de forma restrita aos ditames legais, a Fiscalização o fez com observância dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, pois o prazo da interdição foi estipulado em 30 (trinta) dias, ainda que a Legislação permita interdição de até 60 (sessenta) dias. Por derradeiro, cabe sublinhar que o auto de interdição perderá automaticamente os seus efeitos daqui a 03 (três) dias, em 15/11/2021. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, não reconhecer o recurso por perda de objeto o prazo da Interdição foi estipulado em 30 (trinta) dias, perdendo seu efeito a partir do mês 11/2021, proponho a REVOGAÇÃO do presente AUTO DE INTERDIÇÃO Nº E-028955-FAU, DE 16/10/2021, de acordo com a ata de julgamento. UNÂNIME de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 256/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00032442/2022-92. RECORRENTE: A.G. TORRES DA SILVA DROGARIA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. APRESENTAR O ALVARÁ NO PRAZO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. 1. O auto combatido é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h33 min (dez horas e trinta e três minutos), do dia 09/09/2022 a saber: "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Apresentar o Alvará no prazo, sob pena de multa e demais sanções previstas". 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 257/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017-00019821/2020-25. INTERESSADO: JCDECAUX MÍDIA AEROPORTOS LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO PELA EXPLORAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro na LEI 3036/02, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às quinze horas e quarenta minutos, de 21/10/2020, era responsável por "engenhos publicitários irregulares" e "No momento da visita fiscal, o responsável não apresentou o licenciamento para o meio de propaganda, foi notificado a regularizar a situação no período de 20 dias", conforme sua cópia anexa (50996075). 2. Por outro lado, os argumentos do recorrente não devem prosperar, a saber: a) esclareço que a decisão de primeira instância e o auto foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. b) ademais, a SUFAE, na réplica apresentada em segunda instância administrativa, se manifestou pela manutenção do auto de notificação. Acusou que o local da instalação do engenho publicitário diverge do local constante da autorização (93286884). c) à fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. d) por oportuno, esclareço que a apresentação de autorização para o referido engenho publicitário e/ou contrato com o GDF que o abranja é idônea a infirmar a ação fiscal combatida (notificação). 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 258/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00000413/2020-08. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO M DA SQS 413. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR NÃO APRESENTAR LICENCIAMENTO: OBRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento e em desacordo com a legislação vigente. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal a construção irregular em área privada no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 259/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700022700/2021-41. RECORRENTE: BEM HUR DE ALMEIDA PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. : 1. Trata - se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº D 118895-OEU, de

26/05/2021, em desfavor de BEM HUR DE ALMEIDA PEREIRA, no valor de R\$ 67.569,84 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), por suposta violação aos termos do artigo 123 § 4º Inciso IV da Lei nº 6.138/2018. 2. Em primeira instância, a parte interessada apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido, (04017-00004016/2023-40), (106177866) e (112671408). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância Requerimento (113348170). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº (04017-00008857/2020-83)..." 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008857/2020-83), decisão nº (113427255), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 260/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008110/2021-14 . RECORRENTE: BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Trata - se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em razão da lavratura do Auto de Infração nº D 130855-OEU, de 09/12/2020, em desfavor de BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA, no valor de R\$ 32.114,94 (trinta e dois mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), por suposta violação aos termos do artigo 123 § 4º Inciso IV da Lei nº 6.138/2018. 2.Em primeira instância, a parte interessada apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido, (04017-00023932/2022-06), (95163050) e (97624828). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância com o processo de nº (04017-00028601/2022-54) e o requerimento (98926552). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº (04017-00008857/2020-83) ...". 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008857/2020-83), decisão nº (113427255), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 261/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031747/2022-87. RECORRENTE: BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Trata - se de Processo Administrativo instaurado em razão do AUTO DE INFRAÇÃO nº E-0053-630368-OEU, de 18/03/2022 lavrado em desfavor de BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, no valor de R\$ 270.279,36 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) para apurar a suposta violação aos termos do(s) Art. 51 da Lei 2.105/1998. 2. Em primeira instância, o autuado apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido, com o processo de nº (04017-00004017/2023-94), (106168760) e (111193397). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância Requerimento (112161482). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº (04017-00008857/2020-83)..." 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008857/2020-83), decisão nº (113427255), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 262/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00005979/2022-80. RECORRENTE: BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA.

RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Trata - se de Processo Administrativo instaurado em razão do AUTO DE INFRAÇÃO nº D897126-OEU, de 09/11/2021 lavrado em desfavor de BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, no valor de R\$ 135.139,68 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) para apurar a suposta violação aos termos do(s) Art. 51 da Lei 2.105/1998. 2.Em primeira instância, o autuado apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido,(04017-00023937/2022-21), (95159580),(111731515). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância com o requerimento (112160229). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº (04017-00008857/2020-83) ..." 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008857/2020-83), decisão nº (113427255), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 263/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008111/2021-51 .RECORRENTE: BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. : 1. Trata - se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em razão da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 130853 OEU, de 09/12/2020, em desfavor de BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA, no valor de R\$ 64.229,87 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), por suposta violação aos termos do art. 123, § 4º, inciso IV da Lei nº 6.138/2018. 2.Em primeira instância, o autuado apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido,(04017-00023933/2022-42), (95162616),(105227083). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância com o processo de nº (04017-00003411/2023-13), (105619679). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº (04017-00008847/2020-48) ..." 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008847/2020-48), decisão nº (113473833), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 264/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031746/2022-32. RECORRENTE: BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUE. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Cuida-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em razão da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº E-0053-633067-OEU, de 18/03/2022, em desfavor de BEM HUR DE ALMEIDA PEREIRA, R\$ 540.558,73 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). 2. Em primeira instância, a parte interessada apresentou as suas alegações em relação ao Auto de Infração. Seu pedido foi indeferido, (04017-00004016/2023-40), (106177866) e (112671408). 3. O recorrente, inconformado com a decisão administrativa de primeiro grau que indeferiu o recurso e manteve o auto de infração, apresentou junto à JAR recurso em segunda instância Requerimento (113348170). 4. No entanto, chama a atenção que o lançamento do auto de infração no SISAF GEO acusa o status "AUTO ANULADO" e indica que o Auto foi "...anulado conforme decisão constante do processo SEI nº ...". 5. Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00008847/2020-48), decisão nº (113473833), memorando nº (114704115), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de infração combatido - o anulou e, ato contínuo, deu baixo do referido auto de infração no SISAF GEO, bem como alterou o status no SISLANCA para cancelado. 6. Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 265/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019147/2023-21. RECORRENTE: DIEGO ISRAEL DOS SANTOS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. FICA O RESPONSÁVEL PELA DA OBRA, AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº F-0309-551610-OEU DE 31/05/2023. MEMÓRIA DE CÁLCULO: $M = K \times Y$, SENDO $K = 1$ (ART. 127 INCISO I DA LEI 6.138/2018) E $Y = R\$ 6.620,96$ (ART. 126 INCISO IV DA LEI 6.138/2018). $M = R\$ 6.620,96$. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, pela Lei 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento, projetos e alvará de construção. No Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no art. 15, 23 e 50 da Lei 6.813/2018, Embasamento Legal art. 123 parágrafo 4º inciso IV, 124 inciso II, art. 126 inciso IV e 127 inciso I, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h48 min (dez horas e quarenta e oito minutos), do dia 01/08/2023, a saber: Obra em área pública. Fica o responsável pela da obra, autuado por descumprimento da INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº F-0309-551610-OEU de 31/05/2023. Memória de cálculo: $M = K \times Y$, sendo $K = 1$ (art. 127 inciso I da Lei 6.138/2018) e $Y = R\$ 6.620,96$ (art. 126 inciso IV da Lei 6.138/2018). $M = R\$ 6.620,96$. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Infração em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção no DF. 4. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Infração. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 266/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021415/2022-94. RECORRENTE: ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. FICA A OBRA EM QUESTÃO EMBARGADA POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, pela Lei 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento, projetos e alvará de construção. No Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro nos Artigos 15 inciso III, art. 22 e art. 50 da Lei 6.138/2018. Embasamento Legal, Artigos 123 parágrafo 3 inciso II, art. 124 inciso III e art. 131 inciso II, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 14h17 min (quatorze horas e dezessete minutos), do dia 11/07/2022, a saber: Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. Obra em área pública. Fica a obra em questão Embargada por não ser passível de regularização. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Embargo em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção no DF. 4. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 89, de 15 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2024, e pela Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2024, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processo nº 04011-00002707/2023-78 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 89, de 15 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2024, e pela Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2024, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 05/2024 - SEAGRI/GAB

Processo nº 00070-00003937/2023-81. Interessada: FRANCISCO SARAIVA DA SILVA. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 100/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do 00070-00000899/2024-95, tendo em vista que não preenche os pressupostos de admissibilidade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Publique-se. Encaminhe-se à Subsecretaria de Defesa Agropecuária-SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Aprova a alteração do Projeto de Urbanismo URB-RP 066/13, referente à correção nas dimensões do Lote 25, do Conjunto 11, Quadra 01, Trecho 03, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires, da Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023 e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00111-00005420/2022-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto de Urbanismo URB-RP 066/13, referente à correção nas dimensões do Lote 25, do Conjunto 11, Quadra 01, Trecho 03, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires, da Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, conforme Projeto de Urbanismo URB 341/2022, Memorial Descritivo MDE 341/2022 e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias QDUI 341/2022.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na folha de alteração do Projeto de Urbanismo URB-RP 066/13, no que se refere às dimensões do Lote nº 25, do Conjunto 11, Quadra 01, Trecho 03, do Setor Habitacional Vicente Pires, com a seguinte redação:

“NOTA: Este projeto foi alterado pela URB 341/2022, MDE 341/2022 e QDUI 341/2022 no que se refere ao parcelamento registrado do lote SHVP Trecho 03, Quadra 01, Conjunto 11, Lote 25, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 110ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no

Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sra. Ana Carolina da Silveira Nunes, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14:45h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 110ª Reunião Ordinária, II - Verificação do quórum como suficiente, III - Não houveram justificativas de ausência, IV - Apresentada a Pauta da reunião o presidente do CONFAE deu a posse, lendo o DODF Nº 40, do dia 28/02/2024, pag. 21, a Paulo Eduardo da Silva, como Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Em seguida o Presidente convocou para o dia 27/03/2024 às 14:30h uma reunião extraordinária para tratar sobre as solicitações de CRC que estão represados devido a alteração do Edital de Chamamento e incluiu também na pauta desta reunião a apresentação do Parecer sobre o Plano de Trabalho da Secretaria de Educação referente aos Jogos Escolares do Distrito Federal de 2024. Após, a diretora da DIGEFAE, Sra. Yara Lopes Conde Martins fez uso da palavra para apresentar o Relatório Preliminar de Auditoria nº 02/2024-DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF, no item referente ao FAE, com os seguintes apontamentos: 1- Baixa Execução do FAE, com a orientação de celeridade nas análises e lançamento de Edital de Chamamento para acesso aos recursos do Fundo; 2 - Utilização da Fonte de Recursos 1799-125000000 - TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL para atender, no Programa COMPETE BRASÍLIA, apenas ao paradesporto e ao desporto educacional, por se tratar de uma fonte vinculada da União; 3 – Atualização da legislação do FAE, que é de 2013, para se adequar às novas legislações. Foi argumentado pelos conselheiros ter havido nos anos anteriores muitas aprovações de recursos do FAE, liberados regularmente no atendimento de ações, programas e projetos, carecendo o processo de análise ser estudado e melhorado, estabelecendo um fluxo mais ágil, de forma segura e menos burocrática, sendo informado que as Comissões Permanentes existentes apresentaram nesta seção uma proposta de Edital de Chamamento para acesso aos recursos do FAE pelas OSCs com CRC, conforme constante do planejamento de 2024 do CONFAE. Foi informado os vários dispositivos legais, nota jurídica e parecer emitido e assim justificado o assunto da utilização regular das fontes de recursos do FAE. O presidente informou que agendará uma reunião com o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, Sr. Daniel Alves Lima para melhor entendimento quanto ao item 2. Passada a palavra ao conselheiro José Antônio o mesmo solicitou a emissão de uma moção de louvor aos ex-conselheiros do CONFAE, Filipe Ferreira Guedes, José Luiz Marques Barreto e Júlio César Ribeiro, sendo aprovada pelo Presidente e plenário. Em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens em pauta pelos respectivos relatores. V – (Edital de Chamamento para o Cadastro de Entidade) Foi apresentado o documento final, e seus anexos, já com as devidas correções e sugestões dadas pela AJL, sendo aprovado por unanimidade e tendo sua divulgação prevista para ocorrer de imediato no SITE da Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal. Foi designado o servidor Christiano de Almeida Nunes para verificar a possibilidade de incluir os formulários anexos dentro do SEI e/ou da viabilidade da formatação digital dos documentos relativos ao pedido de CRC, facilitando o acesso e preenchimento para atender às OSCs com maior celeridade, segurança e transparência. VI – (Proposta de Edital de Chamamento para OSC Certificada) Foi criada uma Comissão Especial com o intuito de definir os documentos e procedimentos que farão parte do Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros: Carla Ribeiro Testa, Tatiana Weysfield Mendes, José Antônio Soares Silva, Christiano de Almeida Nunes e Anderson Lopes de Jesus. VII – Foi informado pelo Grupo de Trabalho que o processo do Superávit está em andamento, aguardando apenas informações atualizadas a serem incluídas no processo e que está previsto já no mês de abril constar no QDD do FAE. VIII – Processo SEI de Nº 00220-00001191/2024-45 (Apresentação do parecer de análise do Plano de Trabalho da Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal - FESU); Aprovado por unanimidade, com abstenção da Conselheira Tatiana Weysfield por ser presidente da Federação, o parecer Favorável, do Conselheiro José Antônio, ao Plano de Trabalho do Projeto “Desenvolvimento do Esporte Universitário do Distrito Federal 2024 – Realização de Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB’s (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano”, no valor de R\$ 932.983,94 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) que será descentralizado do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS Natureza de Despesa 33.50.41. Passada a palavra ao Chefe de Unidade da SEL/ASOINFRA, Carlos Mohamed, foi apresentada a relação dos campos sintéticos que serão reformados, com o valor aprovado no Item X da Pauta da 109ª Reunião Ordinária do CONFAE, conforme a seguir: Gama (QD 8 Setor Sul), Planaltina (Praça do Estudante), Ceilândia (EQNN 01/03), Taguatinga (QNJ 3/5), Samambaia (QD 311) além dos Centros Olímpicos de Samambaia, Parque da Vaquejada e Sobradinho. IX – Processo SEI Nº 00220-00000237/2024-17 (Solicitação de Recursos SEL/ ASOINFRA); Foi aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para manutenção de grama natural do Estádio Abadião, na proporção de 9 mil metros quadrados,

descentralizando do Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009, da Natureza de Despesa 33.90.39. X - Processo SEI Nº 00220-00000243/2024-66 (Solicitação de Recursos (SEL/SUBPEME) Programa Educador Esportivo Voluntário) Foi aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais) para continuidade do programa no ano de 2024, sendo de imediato, o valor de R\$ 756.690,81 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos) e R\$ 1.241.309,19 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos) quando for incorporado o Superávit, descentralizando do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS Natureza de Despesa 33.50.41. XI –(Solicitação de Recursos SEL/SUBPEME - Corrida de Reis 2025) Foi aprovado o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para realização do evento, que prevê abertura de 12.000 (doze mil) inscrições para os adultos e 3.000 (três mil) inscrições para as crianças, sendo o valor disponibilizado tão logo seja incorporado o Superávit, descentralizando do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS Natureza de Despesa 33.50.41. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h e 32 minutos, eu, Anderson Lopes de Jesus, Assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; ANA CAROLINA DA SILVEIRA NUNES, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 41/2024 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00008393/2023-10. Autuado (a): POSTO DE COMBUSTÍVEL PH 014 LTDA Objeto: Auto de Infração nº 06820/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 705/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de INTERDIÇÃO, conforme Termo de Interdição nº 00983. A penalidade aplicada encontra-se prevista no incisos VIII do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 43/2024 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00010473/2023-27. Autuado (a): LMP ÁGUAS CLARAS LTDA ME Objeto: Auto de Infração nº 5635/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 844/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 5.0001,00 (cinco mil e um reais) e de INTERDIÇÃO TOTAL até a regularização ambiental do empreendimento. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Distrital nº 4.092/2008. RECONHECER a desinterdição total do estabelecimento, nos termos consignados na Decisão n.º 33/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 44/2024 - GAB/SEMA/AJL
PROCESSO Nº 00391-00001770/2023-81. AUTUADO (a): BARZIN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. OBJETO: Auto de Infração nº 9807/2023. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 328/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância,

para manter as penalidades de INTERDIÇÃO das emissões sonoras: mecânica e/ou ao vivo e MULTA, alterando-se o valor desta para R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 24/2024 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de Usina dosadora de concreto, localizado na DF 440, Km 17, Gleba 84, Módulo 67, Núcleo Rural Saquarema - Sobradinho - DF, de interesse de CONE - CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, registrada sob o CNPJ nº 08.578.958/0001-76, considerando a ausência de atendimento das solicitações documentais, conforme Parecer Técnico 23 135044162, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00005683/2018-36.

RONEY NEMER
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 03/2024 - IBRAM/PRESI/SECEX

Acolho a recomendação exarada pelo Relatório SEI-GDF nº 4/2023 - IBRAM/PRESI/CPSPAD e Parecer SEI-GDF nº 100/2023 - IBRAM/PRESI/PROJU, propondo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00391-00010419/2022-09, diante da ocorrência da prescrição, nos termos do art. 207, inciso II, e art. 244, §1º, inciso III, e § 2º, ambos da Lei Complementar 840/2011.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheiro MARCELO DA SILVA MARINHO, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000011/2024-34, que aprova a concessão de Suprimento de Fundos para medicamentos de uso veterinário, na Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Aprovação realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Deliberativo, ocorrida em 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA MARCIO CARNEIRO AGUIAR -JOSEVAL LIMA BATISTA CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO ELTON SANTOS CARDOSO DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000369/2024-67, referente à concessão de gratuidade, às mulheres, para entrada no parque dia 24/03/202, bem como aprovar a gratuidade de entrada para o evento denominado "Zoo Experience", nos dias 10,17,24 e 31 de março de 2024, às trinta mulheres inscritas por dia (Sessão decorrente da Ducentésima Nonagésima Sexta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 26 de junho de 2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA LINCOLN OLIVEIRA MARCIO CARNEIRO AGUIAR CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MARCELO DA SILVA MARINHO, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00001753/2023-04, referente à Isenção de entrada para visitação do Instituto Leonardo Murialdo à Fundação Jardim Zoológico de Brasília. (Sessão decorrente da Décima Nona Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA LUCIANA RIBEIRO SILVA ANA CRISTINA DE CASTRO VANESSA DE CÁSSIA SILVA NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO MIRIAM DAMASCENO ELTON SANTOS CARDOSO DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765º; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000028/2005; Interessado: Megaimper Atacadista de Materiais de Construção Ltda - Decisão nº: 220/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a decisão nº 682/2016 - DIRET, de 04/11/2016, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Aplik Comercio e Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.***.***/*-75; b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Megaimper Atacadista de Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 04.124.800/0001-75, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 535553-2, denominado Lote 50, Rua 15, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3763º; Realizada em: 07/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000101/1994; Interessado: Construtora Bandeirante Engenharia Ltda - Decisão nº: 198/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 010/2014, tendo por objeto o imóvel nº 241823-1, denominado Lote 08, Conjunto 05, Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, conforme Resolução nº 144/2023 - COPEP/DF, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorado concedido à empresa São Luiz Engenharia, Construções e Impermeabilizações Ltda., para a empresa Construtora Bandeirante Engenharia Ltda., a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3763º; Realizada em: 07/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001971/2000; Interessado: Vanessa Tintas Ltda. - ME - Decisão nº: 199/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Vanessa Tintas Ltda. - ME, tendo por objeto o imóvel nº 507347-2, denominado Lote 11, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 148 - COPEP/DF, de 01/12/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3763º; Realizada em: 07/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000808/2010; Interessado: Papelaria e Livraria Ceilândia Ltda - Decisão nº: 200/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF,

constante na Resolução nº 040, de 21/07/2023, a assinatura do Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 072/2020, com a empresa Papelaria e Livraria Ceilândia Ltda., CNPJ nº 00.***.***/*-57, tendo por objeto o imóvel nº 066699-8, denominado Lote 30, Quadra 12, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, contemplando o sobrestamento das obrigações contratuais no período de 22/09/2020 até 20/10/2023, data em que a Gerência de Fiscalização da Terracap noticiou por meio de Laudo de Vistoria, que o imóvel encontra-se vago, cessando desta forma, a ocupação irregular do imóvel;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000306/1992; Interessado: Ana Paula dos Santos Fonseca - Decisão nº: 222/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Ana Paula Dos Santos Fonseca 04074964163 - CNPJ nº 32.***.***/*-37, no âmbito do Programa PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 209208-5, denominado Lote 05, Conjunto "L", QE 40, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em cumprimento à Resolução nº 186/2023, de 22/12/2023, do Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, e conforme o disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000448/1992; Interessado: DF Peças Usadas e Servicos Ltda - Decisão nº: 219/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa DF Peças Usadas e Servicos Ltda., CNPJ nº 26.***.***/*-09, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel nº 208998-0, denominado Lote 08, Conjunto "B", QE 40, Setor Residencial, Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000689/1999; Interessado: Mercado Camargos Ltda. - ME - Decisão nº: 221/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Mercado Camargos Ltda. - ME, CNPJ nº 02.***.***/*-07, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810160-4, denominado Lote 01, Conjunto 05, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001677/1999; Interessado: Marcenaria São José Ltda - ME - Decisão nº: 224/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Marcenaria São José Ltda. ME, CNPJ nº 02.***.***/*-80, tendo por objeto o imóvel nº 524758-6, denominado Lote 29, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 146 - COPEP/DF, de 01/12/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002845/2000; Interessado: Marcenaria Jupiter Ltda - Decisão nº: 223/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Marcenaria Jupiter Ltda., CNPJ nº 26.***.***/*-44, tendo por objeto o imóvel nº 507266-2, denominado Lote 23, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 81, de 17/08/2023, retificada em 19/02/2024, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3765ª; Realizada em: 14/03/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000363/2009; Interessado: Catedral Comércio de Fibras de Vidro e Marcenaria Ltda - Decisão nº: 225/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Catedral Comércio de Fibras de Vidro e Marcenaria Ltda., CNPJ nº 07.***.***/*-15, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 27/02/2018, referente ao imóvel nº 213029-7, denominado Lote 24, Quadra 02, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 001/2024, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Descentraliza Crédito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: U.O: 45.101 - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

U.G: 450.101 - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: U.O: 19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA.

U.G: 130.103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao custeio do consumo de energia elétrica e água, conforme descrito nos itens 10.1 e 11.1 do Plano de Trabalho (70023344) do TERMO DE CESSÃO DE USO nº 3/2022 (75351326), aditivado pelo 2º Termo Aditivo (130890556), de forma não onerosa, de imóvel pertencente a Secretaria de Estado de Economia - SEEC, localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI: 193/80 (83803219), com registro cartorial sob número de matrícula 11176 (83802909), no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis.

II - Vigência: até 31/12/2024.

III - PT: 04.122.8203.8517.8681- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Controladoria-Geral do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, Substituto

Titular da Unidade Gestora Concedente

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 1.431.136-4, do Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, SGRH 00703900, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 91.106-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703900, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, STEPHAN SOCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 175.573-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703897, de Diretor, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 1.431.136-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703897, de Diretor, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 91.106-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703899, de Chefe, do Núcleo de Logística, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN RIBEIRO SOARES FONSECA, matrícula 91.518-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703899, de Chefe, do Núcleo de Logística, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHAN SOCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 175.573-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703915, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Compras, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDER GUILHERME MENDES MORAES, matrícula 277.352-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00703461, de Gerente, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2024.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE BILU QUEMEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00703461, de Gerente, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANA PAULA CARNEIRO PERONI, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.516-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703746, de Assessor Técnico, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2024.

NOMEAR LUIZA CHOIRY ADEODATO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.379-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00703746, de Assessor Técnico, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA, Administradora, matrícula 17098181, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55006225, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE SOUZA REIS, Médica - Acupuntura, matrícula 16585569, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55006225, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAURÍCIO DOUGLAS DE ASSIS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1687692X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005420, de Chefe, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY MATTIAZZI, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17094089, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005420, de Chefe, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA ABREU LOPES, Enfermeira, matrícula 14365669, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005810, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

NOMEAR MONICA CAMILO OLIVEIRA CARVALHO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16735137, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005810, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR LOPES BOTELHO, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17025346, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004880, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE RAMOS FRANCA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17093112, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004880, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA AGUIDA DE ARAUJO, Enfermeira, matrícula 16827279, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004888, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GUSTAVO BORGES TELES, Médico - Psiquiatria, matrícula 16869230, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004888, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA BRITO DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1506560, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004892, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI DE MATOS RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 16855019, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004892, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA COSTA DA HORA, Analista em GPAS, matrícula 14432900, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 55006146, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16621476, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 55006145, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRICILA MACÁRIO BOLINA, Analista em GPAS, matrícula 1892193, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 55006144, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA HEINRICH PEREIRA, matrícula 1443010X, Fisioterapeuta, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55002897, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE GOMES CAMACHO RODRIGUES, matrícula 17167698, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 55006242, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUDIMILA COELHO PEREIRA, matrícula 16891686, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 55006181, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, matrícula 17152143, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA COSTA DA HORA, Analista em GPAS, matrícula 14432900, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16621476, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRICILA MACÁRIO BOLINA, Analista em GPAS, matrícula 1892193, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA HEINRICH, matrícula 1443010X, Fisioterapeuta, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA MARIA DE SÁ TONIN CHISTOFOLI, matrícula 1715197X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006179, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2024.

NOMEAR IGOR DANIEL PORTO, matrícula 17102383, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006179, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR DANIEL PORTO, matrícula 17102383, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55002917, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA COELHO PEREIRA, matrícula 16891686, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55002917, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, matrícula 17152143, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55006180, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE GOMES CAMACHO RODRIGUES, matrícula 17167698, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55006180, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLAVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, Analista em GAPS, matrícula 01887556, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003625, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELLIPE DIENER FONSECA, Administrador, matrícula 17048710, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003627, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FELLIPE DIENER FONSECA, Administrador, matrícula 17048710, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003625, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA CRISTINA PULU DA SILVA RODRIGUES, Técnica de Enfermagem, matrícula 16739043, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005286, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA ALMEIDA CRUVINEL EVANGELISTA, Enfermeira, matrícula 16845072, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005286, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JANE LEIDE ROCHA SOARES DA CRUZ, Técnica de Enfermagem, matrícula 16818504, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000980, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIVAN ALVES DA ROCHA, Enfermeiro, matrícula 17113466, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000980, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES CORREA PEREIRA, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 1706953X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005304, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELDIANE OLIVIERA DE SOUZA, Cirurgiã Dentista, matrícula 1711859X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005304, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17091314, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003558, de Gerente, da Gerência de

Serviços de Atenção Primária nº 2 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2024.

NOMEAR VINÍCIUS DE MENDONÇA HORA, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 16972996, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003558, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 16842162, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005272, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2024.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, página 19, o ato que nomeou ANTONIO APARECIDO MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00739936, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00800478, de Chefe, do Núcleo de Poda e Supressão Vegetal, da Gerência de Operações e Mecanização, da Diretoria de Mecanização Agrícola, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO APARECIDO MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00739936, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00800478, de Chefe, do Núcleo de Poda e Supressão Vegetal, da Gerência de Operações e Mecanização, da Diretoria de Mecanização Agrícola, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de transferência para reserva remunerada, o TC QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula/GDF 1.715.914-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103758, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

NOMEAR o MAJ QOPM FERNANDO VÍTOR PASSOS, matrícula/PMDF 50.864-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103758, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00102885, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2024.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, página 19, o ato que nomeou CENIR MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, página 19, o ato que nomeou MARIA CRISTINA FRANCO PAZZINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102109, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2023, página 37, o ato que nomeou GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102167, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 737.254/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102078, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, ANA CLARA SARAIVA DINIZ, matrícula 737.816/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102086, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, CINTHYA DA SILVA SANTOS, matrícula 739.672/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, KARINE SOARES ALVES DOS SANTOS, matrícula 737.784/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102197, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, a pedido, VITOR CORREA ROSAS, matrícula 739.683/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102215, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURA KETLEN TEIXEIRA DE JESUS, matrícula 733.748/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102221, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS, matrícula 739.512/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2024.

NOMEAR PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL SILAS DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102109, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GIOVANNA ROCHA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102167, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA KETLEN TEIXEIRA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102078, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LYANA KARLA SOARES BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102086, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA ALMEIDA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102176, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA CAROLINE SILVA SPYRATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102183, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE OLIVEIRA DE MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102197, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILENE ASSIS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102215, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VICTOR MARQUES MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102221, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA MARIA GOMES BARBOSA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA SOUSA SANTOS DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102327, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA MUNIZ LIMA DE OLIVEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 247.534-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH B0000804, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF.

EXONERAR ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO, matrícula 1.713.804-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200674, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FELIPE DOS SANTOS SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200674, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA EVELYN DE MENEZES MENDES LELIS, matrícula 1.715.830-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07400189, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2024.

NOMEAR VINICIUS GUIMARAES E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07400189, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS GUIMARAES E SILVA, matrícula 1.715.814-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 07400176, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JENNIFER GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 07400176, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR BENTO LOURENÇO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700137, de Assessor, de Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES, matrícula 0242747-8, da Função de representantes Titular do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DISPENSAR DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula 0242125-9, da Função de representante Suplente do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula 0242125-9, para exercer a Função de representante Titular do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 0197117-4, para exercer a Função de representante Suplente do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR DANIELLA PIMENTA DA SILVA da Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de março de 2024, publicado no DODF nº 44, de 05 de março de 2024, página 18, o ato que exonou BEATRIZ PERROUD MENEZES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2024..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de março de 2024

Processo: 00020-00072271/2023-97. Interessado: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o art. 34-A da Lei Complementar nº 395, de 30/07/2001, a disposição do servidor EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula 0179115-X, Procurador do Distrito Federal, ao Conselho Nacional do Ministério Público, para exercer o Cargo de Conselheiro.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de março de 2024

Processo: 04026-00044391/2022-32. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - Homologo a suspensão, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula 17065283, programadas para o período de 07 a 15 de março de 2024, a serem usufruídas, oportunamente, em consonância com o regime jurídico aplicado ao servidor.

II - Após publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00001698/2023-30, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos e programas específicos para atender a Assessoria de Comunicação da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: BRUNO LOPES DORNELAS, Matrícula: 1.710.639-1, GEORGE HAMILTON GIANNI, Matrícula: 1.710.705-9 e ALYSSON DE JESUS GOMES, Matrícula: 1.712.291-0.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 42, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, e a Ordem de Serviço nº 48, de 14 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta no Decreto nº 42.036, de 237 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, processo 00002-00003158/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar: RÔMULO FERNANDO DE LEITE DE MATOS, matrícula: 1.715-374-3, na condição de ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Técnica, para exercer a função de Encarregado Setorial; e ANDREA FONSECA MOREIRA PUPE, matrícula: 1.693.565-9, servidora ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria, como Encarregado Setorial Suplente, conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto, a fim de atuar em conformidade com os termos do Decreto nº 39.537/2018.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA, matrícula 1.714.028-5, Coordenadora de Administração Geral, como Agente Setorial Patrimonial; ELITON MENDES BRANDÃO, matrícula 1.715.093-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Agente Responsável pela Manutenção Predial, e LETÍCIA MENEZES DE MORAIS, matrícula 1.715.322-0, Diretora de Obras, como Agente Responsável pela Manutenção Predial - SUBSTITUTO; e MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula 0.174.448-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e na qualidade de eventual substituto do Presidente.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 32 de 09 de abril de 2019, publicada no DODF nº 69 de 11 de abril de 2019, pág. 15 e da Ordem de Serviço nº 41, de 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 59 de 27 de março de 2020, pág. 2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o inciso III, letra “b” do art. 62, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Nojo ao servidor PAULO HENRIQUE LEÃO DE MORAES, matrícula 0.91.338-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 04/03/2024 a 11/03/2024, por motivo de falecimento de seu genitor, EDISON BASTOS MORAES, conforme Certidão de Óbito, nº 021253.01.55.2024.4.00334.278.0122766.39, 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELLISON DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.712.814-5, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para atuar como Executor a fim de acompanhar o fiel cumprimento do Termo de Cessão de Uso para ocupação de uma sala do Ginásio de Esportes de Sobradinho pela Associação Cultural Cidadania Através da Música do DF - ACCAM, constante do processo nº 00134-00000615/2022-99, bem como notificar a Cessionária de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do referido Termo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 1.713.104-9, Especialista em Saúde - Administradora, da Secretaria da Saúde, lotada na Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1.712.399-2, Chefe, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00000758/2024-34;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RONY WESCLEY MATOS DIAS, matrícula 171084-89, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, VALERIA RODRIGUES TIMOTEO, matrícula 16980328, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, no período de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar HELIZETTE GALVÃO, matrícula nº 00344613, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir a Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Sul, no período de 11/03/2024 a 13/03/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos dos Art. 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor relacionado na ordem: NOME / MATRÍCULA / CARGO / PERÍODO / QUINQUÊNIO; VALDSON MATOS DE LIMA, 0174687-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10/03/2019 a 07/03/2024 - 3º.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001111/2023-30, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter permanente, o servidor ENYO ROTHERDÂ LOBO FERREIRA DE SOUZA PAZ, Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional do SCIA/ESTRUTURAL, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Administração Regional do SCIA/Estrutural, na forma do previsto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação - LAI -, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, cabendo-lhe desempenhar as seguintes atribuições, conforme estabelece a referida Lei: I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei; II - monitorar a implementação do disposto na referida Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida Lei; IV - orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou às entidades no que se refere ao cumprimento do disposto na referida Lei e em seus regulamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 38.094/2017; inciso L, do artigo 42 e tendo em vista a instrução do Processo SEI-GDF nº 00304-00000110/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DE AGUIAR DUQUE, matrícula 1.714.436-1, Gerente de Manutenção e Conservação, como Executor Titular e Isabel Cristina Lopes de Oliveira, matrícula 1.713.455-2, Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor Suplente, para atuarem, respectivamente, no recebimento dos materiais objeto da Nota de Empenho nº 2024NE00033, referente à aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos de propriedade desta RA-SOBRII.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do do Contrato nº 49669/2023, celebrado entre a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA e a Secretaria de Economia do Distrito Federal, que tem por objeto o credenciamento de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de Leiloeiro com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados

pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, nos termos do Termo de Referência SEI-GDF - SEFP/CGI/DIPAT/GEPAT/NULEI e do Edital nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, no âmbito da SEEC, conforme Processo SEI nº 00410-00007502/2018-86, a saber:

I - TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 1.431.163-4, para atuar como Executor Titular; e

II - JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula nº 33.035-3, para atuar como Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 182, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme processo SEI 04033-00005198/2024-95, resolve:

EXONERAR, a pedido, DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, matrícula 271.982-7, Auditor de Controle Interno, Classe 2, Padrão IV, da Carreira de Auditoria de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 49072/2023, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Universidade Patativa do Assaré - (UPA), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00040-00007567/2022-81, a saber:

I - JOSEMAR SALVIANO SILVA, Coordenador Administrativo, matrícula nº 279.164-1, para atuar como Executor Titular e LUIZ ROBERTO DA SILVA CARDOSO, Coordenador Administrativo, matrícula nº 283.436-7, para atuar como suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; e

II - VÍVIAN KEITTY CASTRO SOARES, Assessora Especial, matrícula nº 1.695.149-2, para atuar como Executora Titular e CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, Assessora Especial, matrícula nº 1.683.242-6, para atuar como suplente no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao Contrato nº 49072/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2024

PROCESSO: 00002-00001046/2024-75. INTERESSADO: CRISTIAN FERREIRA VIANA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor CRISTIAN FERREIRA VIANA, matrícula nº 158.905-9, Analista em Política Públicas e Gestão Governamental, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo AP-7, de Assessor Parlamentar Pleno, no Gabinete Parlamentar do Senador Rodrigo Cunha (Podemos/AL), do Senado Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à VGDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00006878/2024-26, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula nº 02739232, para substituir o Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 22 de março de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00002197/2023-16, resolve:

DESIGNAR AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0283.669-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 22 de março de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00003478/2024-31, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO DE SOUZA, matrícula nº 43.386-1, para substituir o(a) Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de abril de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00006558/2024-76, resolve:

DESIGNAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 43.044-7, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA CAIRES, matrícula 151.344-3, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Estruturas Administrativas, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KEILA RODRIGUES PEDROSO, matrícula 172.756-7, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Cessão e Requisição, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDREA MOREIRA DE CARVALHO, matrícula 174.597-2, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Dimensionamento da Força de Trabalho, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDREIA RODRIGUES CASTRO BELLINO, matrícula 283.582-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mapeamento e Gestão, da Coordenação de Dimensionamento da Força de Trabalho, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR MARY VIEIRA DE LIMA, matrícula 125.930-X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho, da Coordenação de Dimensionamento da Força de Trabalho, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00007205/2024-93, resolve:

DESIGNAR CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula nº 33.348-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de março de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrícula nº 214.160-4 Médico - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 12 de março de 2024. Processo SEI nº 0410-001987/2016.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e tendo em vista o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, instituída pela Portaria nº 80, de 09/09/2022, publicada no DODF nº 172, de 13/09/2022, página 22.

Art. 2º Passa a integrar a Comissão:

I - MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, Matr. 284.360-9, em substituição à servidora ISABELA MACEDO NERI, Matr. 281.077-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 412, de 17 de outubro de 2023 publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, do ato que designou o servidor MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 1.687.017-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO, matrícula 1.709671-5, Farmacêutica, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

Considerando o art. 63 da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal.

Considerando o papel de Responsabilidade Social para a população do DF, quer no campo da Saúde, quer no Educacional.

Art. 1º Autorizar EXCEPCIONALMENTE o servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuar no exercício da atividade de docência nos Cursos Técnicos regular/presencial na Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS/SES-DF, dedicando parte de sua carga horária da SES-DF, por 3(três) anos, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO				
Nome	Mat.	Cargo Efetivo	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA NA ETESB
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	1.681.801-6	Biomédico	SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUPAC	10 horas

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00394566/2023-72, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora DANIELA MARIA DE SÁ TONIN CHRISTOFOLI, matrícula nº 1.715.197-X, Assessor Especial, da substituição da chefe do Núcleo Consultivo, símbolo CNE 04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora ADRIANA RIBEIRO GUEDES, matrícula nº 144.257-0, Assessora Especial, para substituir a chefe do Núcleo Consultivo, símbolo CNE 04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como instituição formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação(CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando, ainda, o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 01/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme a Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, que designou os servidores classificados para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino para os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde, páginas 69 a 71, Processo SEI-GDF nº 00064-00004458/2023-14, resolve:

Art. 1º Designar DALILA MATILDE FERREIRA DE REZENDE, matrícula nº 1.441.326-4, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, em função do afastamento de ANDRESSA DE FRANÇA ALVES FERRARI, matrícula nº 1.441.336-1, por motivo de licença-maternidade no período de 15/11/2023 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de março de 2024

PROCESSO Nº: 00064-00000578/2024-15 INTERESSADO: JOANA D ARC GONÇALVES DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) JOANA D ARC GONÇALVES DA SILVA, Médico-Infectologista, matrícula nº: 0186185-9, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de

Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, até 15/03/2027, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00000578/2024-15. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR o afastamento parcial, com liberação de 20 (vinte) horas semanais, concedido na OS nº 315/2022, publicada no DODF nº 143, de 01/08/2022, pág. 24, à servidora GEIZE REZENDE, matrícula SES-DF nº 1.673.493-9, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde, da Escola de Governo Fiocruz - EGF/Fiocruz Brasília, de 01/05/2024 a 31/10/2024, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00154445/2022-17.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LEONIDAS DE SOUZA BOMFIM, matrícula nº 0165071-8, MEDICO-ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Traumatologia e Ortopedia IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SETRO, para participar do 55º CONGRESSO ANUAL - SBOT, no período de 16 a 18 de novembro de 2023 em Brasília - DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00045213/2023-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR a ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, no DODF nº 63, DE 31 DE JANEIRO 2023, pág. 22, o ato de concessão do Abono de Permanência ao servidor MARCELO GUIMARAES DELLA COSTA, matrícula 01292226, no cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe CM, Padrão 04. ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/03/2017,...", LEIA-SE: "...com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/03/2019,...". Retificada a fim de corrigir a fundamentação e data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00071412/2020-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2012, publicada no DODF nº 123, de 26 de junho de 2012, pág. 17, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DORVALINA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 124.088-9, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...1.336 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "...1.335 dias, ou seja, 3 anos, 08 meses e 0 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir o total de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271.000752/2012.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: JOAO VITOR DE OLIVEIRA LEAO- Matr: 16630041, 2º quinquênio: 22/02/2019 a 29/02/2024, processo SEI 00060-00002034/2024-09.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00101356/2024-21, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SUELI TEIXEIRA SANTANA SANTOS, matrícula 16856406, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 16593022, Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004420, no período de 19/02/2024 a 23/02/2024 e de 27/02/2024 a 06/03/2024, por motivo de licença médica da titular.

DISPENSAR LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1675400X, ocupante do cargo Técnico Enfermagem, como substituto(a) do(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SUELI TEIXEIRA SANTANA SANTOS, matrícula 16856406, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00018272/2019-61, resolve:

DISPENSAR ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARÃES, matrícula 01380095, ocupante do cargo ENFERMEIRO, como substituto(a) do(a) Diretor(a) da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANILTON CARLOS BERIGO, matrícula 1707178X, ocupante do cargo ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, para substituir o(a) Diretor(a) da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: MAURICIO JUNIO FRANCO DE SOUZA - Matr.1678113-9, Cargo efetivo: MEDICO - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) “XVI SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO EM DIABETES E SÍNDROME METABÓLICA DO DISTRITO FEDERAL”, a realizar-se em Brasília - DF, no dia 04/11/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00565390/2023-40; LORENN CARLLA DE LIMA E SILVA - Matr.0163108X, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “ATUALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, EMERGÊNCIA E TRAUMA CIRURGIÃO ANO 14”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 10/04/2024 a 14/04/2024 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00034165/2024-47; TANIA RENATA LOPES FALCAO - Matr.1680374-4, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/HRS, para participar do(a) “CONGRESSO INTERNACIONAL DE OBESIDADE”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 26/06/2024 a 29/06/2024 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00089280/2024-59; LORENN CARLLA DE LIMA E

SILVA - Matr.0190662-3, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “ATUALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, EMERGÊNCIA E TRAUMA CIRURGIÃO ANO 14”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 10/04/2024 a 14/04/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00034033/2024-15; ROGERIO DO CARMO MOREIRA - Matr.1675146-9, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “CIRURGIÃO ANO 14 - ATUALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL EMERGENCIA E TRAUMA 2024”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 10/04/2024 a 14/04/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00038284/2024-79; JOSELE GONCALVES FERREIRA - Matr.0159153-3, Cargo efetivo: ENFERMEIRO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO/HRS, para participar do(a) “ENAM - ENCONTRO NACIONAL ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SAUDÁVEL”, a realizar-se em João Pessoa - PB, no período de 15/04/24 a 19/04/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00077488/2024-25; ANDRESSA BONILAUARI SANTIN - Matr.1675563-4, Cargo efetivo: NUTRICIONISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO/HRS, para participar do(a) “XVI ENCONTRO NACIONAL DE ALEITAMENTO MATERNO”, a realizar-se em João Pessoa - PB, no período de 15/04/2024 a 19/04/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00069790/2024-18; JOAO PAULO MAJELLA DE GODOY MORAIS - Matr.0163157-8, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE URO-ONCOLOGIA”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 16/04/2024 a 21/04/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00023186/2024-37; FABIANA DE CARVALHO TAVARES - Matr.1662389-4, Cargo efetivo: MEDICO - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA/HRS, para participar do(a) “JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA”, a realizar-se em São Paulo - SP, no dia 03/05/2024, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00092354/2024-34.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: JULIA CASTANHEIRA LAUAR - Matr. 1712171-X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MARIANA LAUAR MENDES em 16/02/2024; KELLY CRISTINA MIRANDA ESTRELA FELIPPES - Matr.1701240-6, pelo nascimento de seu (a) filho (a) RAFAEL ESTRELA FELIPPES em 26/02/2024; THALES PADUA XAVIER - Matr.1661217-5, pelo nascimento de seu (a) filho (a) ANA LUISA DE ALCANTARA PADUA em 19/02/2024.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 aos servidores: RODRIGO ADRIANO DE FELIPPES - Matr. 1712201-5, dependente: RAFAEL ESTRELA FELIPPES, nascido (a) em 26/02/2024, período de afastamento 26/02/2024 a 03/03/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; THALES PADUA XAVIER - Matr.1661217-5, dependente: ANA LUISA DE ALCANTARA PADUA, nascido (a) em 19/02/2024, período de afastamento 19/02/2024 a 25/02/2024 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CRISLEY DE LUCENA BARROS, matrícula 0134234-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TS-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 02/03/2020, conforme processo 00060-00055445/2020-65.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora EDYLAINE IBIAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 0135986-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 20/01/2023, conforme processo 00060-00481908/2021-21.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora OSANIR AGUIAR PIRES ALECRIN, matrícula 0149200-4, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe/Padrão CM-02, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 14/01/2023, conforme processo 00060-00430008/2021-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLAUDIA BARBOSA BERNARDES, matrícula 0136203-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 24/09/2022, conforme processo 00060-00498845/2022-23.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTÔNIO CESAR DOS SANTOS RAMOS, matrícula 0135260-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde/Ortopedia e Gesso, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/06/2022, conforme processo 00400-00024658/2023-26.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a FABIANO MALUF, matrícula 14344963, 2º quinquênio: 25/06/2016 a 23/06/2021, processo: 00060-00124838/2017-21. LIDIANE PAULA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 01474103, 4º quinquênio: 29/10/2018 a 31/10/2023, processo: 0278-000379/2009.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00051500/2024-71, resolve:

CESSAR os efeitos do ato constante na Ordem de Serviço nº 19 de 13 de junho de 2019, publicada no DODF nº 113 de 17 de junho de 2019, página 13, que designou o servidor ELIEZER DAS GRAÇAS SANTOS, matrícula 180.017-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir a Chefe da Ouvidoria do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, a servidora ELAINE DOS SANTOS, matrícula 151842-9, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o Chefe da Ouvidoria do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “e”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a **DISPENSA DE PONTO** do servidor THIAGO BLANCO VIEIRA, Médico - Psiquiatria, Matrícula SES 1435.991-X, Matrícula Fepecs 0270.365-3, no período de 20.05.2024 a 24.05.2024, para participar do 26th World Congress of the International Association for Child and Adolescent Psychiatry and Allied Professions, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ (Processo SEI 00064.00001066/2024-76).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria Conjunta nº 09, de 20.03.2017, publicada no DODF nº 55, de 21.03.2017, alterada pela Portaria Conjunta nº 10, de 14.04.2022, publicada no DODF nº 86, de 10.05.2022, conforme Processo SEI nº 00064-00004240/2023-51, resolve:

Art. 1º Designar, pelo período de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, a servidora ESTELA RIBEIRO VERSIANI, Psicóloga, matrícula SES nº 135.519-8, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/FEPECS, nos termos do § 4º, do art. 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 20.03.2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) MELINA BELINTANI SWAIN, Médica, matrícula 17011906, para participar CONGRESSO MUNDIAL DE HEMOFILIA 2024, de 19/04/2024 a 26/04/2024, em Madri - Espanha, promovido pela FEDERAÇÃO MUNDIAL DE HEMOFILIA. Processo 00063-00001620/2024-43.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença por falecimento de Familiar, nos termos do art. 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOELSON SILVA RIBEIRO, matrícula 1402048-3, Técnico de Atividades do Hemocentro, no período de 15/03/2024 a 22/03/2024, conforme certidão apresentada no Processo nº 00063-00001653/2024-93.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00021925/2024-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MOACIR OLIVEIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 208.909-2, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00047322/2024-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 256.479-3, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00033673/2024-33, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO ALVES PEREIRA, matrícula 253.179-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00058021/2024-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROBERTO VIEIRA DE LIMA, matrícula 256.331-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00028637/2024-58, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIELLE DE SANTANA GONTIJO, matrícula 211.891-2, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 05 - OV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00112090/2022-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMELIA MARIA AMARAL PASCOAL CAMPELO, matrícula 66.453-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/07/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00021008/2024-05, Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LINDEMBERG MOREIRA RIOS, matrícula 251.392-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00062950/2024-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIEL PEREIRA DE PAIVA, matrícula 256.618-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00058289/2024-43, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO PAULO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 253.027-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00021581/2024-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSILEA MARQUES SILVA, matrícula 253.338-3, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Economia, Padrão A1 - NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00013632/2024-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARÍLIA GUIMARÃES DE PAIVA SOARES, matrícula 249.926-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00041730/2024-58, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VIVIANE APARECIDA ARANTES, matrícula 175.068-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00017699/2024-34, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GISELLE FALCHI ANDO, matrícula 252.969-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00015408/2024-73, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAICON SOUZA BRITO, matrícula 253.499-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00017550/2024-55, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NILTON KABRINE ALVES FERREIRA, matrícula 242.348-0, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00038910/2024-52, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RÔMULO FONTINELLE TOMAZ, matrícula 244.676-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00014083/2024-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SANDRA MÔNICA VILAS BOAS DE FREITAS, matrícula 252.826-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00028254/2024-80, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAQUEL MARIA VIEIRA DO ROSÁRIO, matrícula 214.643-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão E2 - TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00045712/2024-45, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDO VIEIRA VAZ, matrícula 256.365-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00059377/2024-62, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCINEUDO PEREIRA LIMA, matrícula 175.507-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 4/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00048846/2024-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LIDIANE SOUSA RAMALHO, matrícula 222.128-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00036198/2024-57, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MICHELLE SOUZA TELES DAS VIRGENS, matrícula 253.203-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00012661/2024-75, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por ISADORA MATOS RIBEIRO, matrícula 247.051-9, Padrão 04 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/01/2024, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00020289/2024-71, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GLEYSY LARISSA MENESES SILVA, matrícula 252.334-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 4/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 04018-00000425/2024-20, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS DE CASTRO FAGUNDES, matrícula 240.827-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR AILLA DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula 228.743-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00076155/2024-12.

DESIGNAR NIARA DE REZENDE PEREIRA, matrícula 208.415-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00076155/2024-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

CARLA CRISTINE BERNARDES RIBEIRO, matrícula 225.492-1, para substituir EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 253.157-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00056491/2024-31.

FERNANDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.273-8, para substituir RAPHAEL VITOR DE PAULA ARAUJO, matrícula 215.375-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 19/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00218485/2020-50.

MARCIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 210.180-7, para substituir GABRIEL FILIPE TELES DE CARVALHO, matrícula 243.464-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 15/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00069290/2024-01.

IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 215.747-0, para substituir RAQUEL JAQUELINE GOMES, matrícula 215.046-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00003715/2024-10.

NOEMIRA GOMES PACHECO, matrícula 20.116-2, para substituir ELIZEU ALVES CAVALCANTE, matrícula 248.219-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 27/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00266361/2022-42.

JULIANA BARBOSA RIBEIRO, matrícula 249.936-3, para substituir MARIANNA FERREIRA MELO, matrícula 251.405-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 27/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00152248/2023-61.

ALINE ALVES NUNES, matrícula 249.922-3, para substituir MARIANNA FERREIRA MELO, matrícula 251.405-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 17/01/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00152248/2023-61.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir ARON MOREIRA DAMASCENO, matrícula 210.216-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00082142/2022-11.

JULIANA CARDOSO AZEVEDO AVILA, matrícula 219.347-7, para substituir JAISA CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA, matrícula 208.031-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00065486/2024-19.

VIRGINIA TATAGIBA CARVALHO, matrícula 175.725-3, para substituir LILIAN CRISTINA DE MACEDO, matrícula 175.410-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Inca 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/03/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00073499/2024-61.

VAGNER LUIZ DA MOTA, matrícula 216.747-6, para substituir RAUL IGOR TRINDADE, matrícula 234.238-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Inca 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 31/03/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00074832/2024-50.

MARCO AURELIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, para substituir JESIEL DIAS VASCONCELOS, matrícula 223.948-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 20/03/2024, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00074387/2024-28.

PATRICIA ALVES DE QUEIROZ, matrícula 210.398-2, para substituir MARA LUCIA VIEIRA DE REZENDE, matrícula 177.385-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 19/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00167418/2021-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, designados pela Ordem de Serviço publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros: ALESSANDRA ROCHA PAULIN, matrícula 24.677-8, CPF 381.***.***-00, titular; RENATA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 248.297-5, CPF 002.***.***-05, titular; MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, CPF 809.***.***-04, titular; LILIAN FLORENCIO REGIS, matrícula 255.061-X, CPF 512.***.***-91, suplente; MARY ANNE LEANDRO DE MORAIS, matrícula 223.913-2, CPF 012.***.***-50, suplente; MARCIO FERREIRA DE BRITTO, matrícula 209.244-1, CPF 340.***.***-25, suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Despacho Decisório nº 52/2024 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 05/03/2024 (13555398), Despacho Decisório nº 48/2024 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 05/03/2024 (136165358), Memorando Nº 575/2024 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 15/03/2024 (136036647), Informação Técnica nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019 (136132631) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00034810/2024-56, resolve:

LICENCIAR, a bem do Serviço Público Militar, o CB QPPMC CARLOS VICTOR FERNANDES VITÓRIO - mat. 732.130-9, por ter sido considerado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, em decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2023.0008.05.0015 - DCC e nº 2022.0008.05.0004 - DCC, com fundamento no artigo 109, § 2º, inciso II, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF); por ter praticado condutas irregulares e atos cuja natureza e gravidade afetam a honra pessoal, o punitor ou o decoro da classe policial militar, incidindo nas condutas descritas nos itens 40, 57, 62, 86, 99, 105 e 113 do Anexo do Decreto Federal Nº 4346, de 26/08/2002 - RDEx, aplicado na PMDF por força do decreto Distrital 23.317, de 25/10/2002 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000 - 4º SPR de 14/12/2000 - Procuradoria Geral do Distrito Federal (136132904).Efetivar o licenciamento a contar de 18 de março de 2024.Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00115892/2023-58, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a" e inciso II (este na redação original combinado com o artigo 4º da MP nº 56/2002) da Lei nº 3.765/1960; c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e ainda, combinado com o artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ MARIA ROCHA, Matrícula nº 01.762/0, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 14 de julho de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: TERESA DEL CARMEN CARRASCO ROCHA e TÂNIA MARIA DE ALMEIDA ROCHA, viúva e filha maior e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIAÇÃO

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o memorando nº 12/2024 - PMDF/DEC/APMB - (131777650), para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM OTAVIO LUIS TEODORO MUNHOZ, Mat. 215.932/5, para a função de Presidente, a 2º TEN QOPM JORDANA BARROS SAKAYO, Mat. 735.190/9, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC RICARDO FERNANDES AMARO, Mat. 72.800/4, para a função de 2º membro, da Permissão de Uso Simples nº 02/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CABE, nos autos do Processo SEI nº 00054-00180707/2023-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000307/2009, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRM. SEBASTIÃO JOSÉ DE CASTRO ALVES, matrícula nº 1401594, a contar de 10 de agosto de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001862/2010, resolve:

REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRM. JERÔNIMO DA SILVA, matrícula nº 1401513, a contar de 27 de dezembro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

APOSTILAMENTO DE 14 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001712/2007, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio invalidez ao Cabo BM Ref. BENEDITO DOS SANTOS BOLDRINI, matrícula nº 1401337, a contar de 06 de março de 2024, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à Sra. MARIA DA SILVA CASSEMIRO, viúva, e às filhas: RUTH CASSEMIRO SILVA CEMBRANEL, THAISE CASSEMIRO SILVA DUTRA E DALILA CASSEMIRO SILVA, filhas maiores, do Ex-Sd/1 BM (Ref.) OSCAR SILVA, matr. 1401374, falecido em 04 de março de 2024, calculada com base no soldo integral de soldado BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I, art. 7º, da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no inciso I, § 3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores, do mesmo leito, somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00051612/2024-85 -CBMDF.

MARCOS QUINCOSES SPOTORNO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar Estudo Técnico destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma RED HAT.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), elaborar estudo técnico destinado à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de solução e implementação de uma plataforma de segurança para defesa cibernética "Zero Trust", que evite o movimento lateral entre os ativos computacionais do ambiente de TI, prevendo treinamento e assistência 24/7.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), elaborar estudo técnico destinado a avaliar a pretensa contratação desolução de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e manutenção de software, contemplando o processo de análise de requisitos, design e arquitetura da solução, implementação e codificação, testes, homologação, validação, implantação em produção, disponibilização e configuração de ambientes de homologação, teste, treinamento e produção, segurança da informação, prospecção de novas soluções, monitoramento e resolução de problemas de sistemas legados em ambiente de produção.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensa contratação de Plataforma de Segurança para Defesa Cibernética - XDR que auxilie na detecção, investigação e resposta à ameaças avançadas com extensa automação do ciclo de resposta a incidentes através de tecnologia baseada em inteligência artificial

com aprendizagem de máquina não supervisionada capaz de identificar qualquer comportamento anômalo no ecossistema digital, monitorado em tempo real, aplicando triagem de eventos de forma autônoma, orquestrando ações de respostas autônomas para paralisar imediatamente a ameaça em andamento, em velocidade de máquina, reduzindo com efetividade o risco cibernético.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado a avaliar a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de segurança de dados avançada, oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso em sistemas de arquivos, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves, garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização, contemplando treinamentos, operação assistida, serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), elaborar estudo técnico destinado à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando serviços de suporte especializado, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualização e upgrades de versões, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Infraestrutura de DATACENTER.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para a elaboração de estudo destinado a avaliação da expansão da capacidade de armazenamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Detran/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar Estudo Técnico destinado à Aquisição de Microcomputadores, Notebook e Tablets para atender a atualização tecnológica do parque computacional do DETRAN/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo destinado à pretensa renovação e expansão das licenças da solução de backup da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Detran/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensão contratação de empresa especializada para solução de prevenção e limitação de ataques cibernéticos Ransomware na rede do Detran/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensão contratação de empresa de prestação de serviços de sustentação de ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo Serviço de Atendimento Multiexperiência utilizando canais digitais integrados com Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC) em 1º nível (Remoto), 2º nível (Presencial e Remoto), 3º nível (Presencial e Remoto), com hiperautomação de processos e repasse de conhecimento para usuário de TIC.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensão contratação de plataforma de segurança de dados avançada, oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso em sistemas de arquivos, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo destinado a pretensão contratação de empresa para fornecimento, customização, integração, migração de dados, implantação, operação assistida e sustentação de solução informatizada de atendimento e operação do DETRAN, em regime de Software as a Service – SaaS, incluindo a infraestrutura e serviços técnicos especializados, necessários à modernização tecnológica dos serviços de atendimento aos cidadãos usuários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à pretensão contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de IA em todas as unidades administrativas, tendo como foco principal a melhoria no atendimento do Cidadão/Contribuinte, implementado serviços públicos com qualidade e transparência. Em suma, esta contratação visa propiciar a melhoria dos serviços prestados à população do Distrito Federal como um todo.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudo técnico destinado à contratação de empresa especializada para Solução de serviços especializados de plataforma de software compreendendo o fornecimento de software e serviços de consultoria metodológica para Aprimoramento, Implantação, Treinamento e Operação Assistida em Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 256.634-6;

II- Integrante Técnico: AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula: 255.440-2; e

III- Integrante Administrativo: DIÓGENES HADA, matrícula: 256.636-2.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VÂNIA ARANTES DE SOUZA DIAS, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 250.283-6, para substituir VALDA MARTINS SILVA OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.179-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança (Nucob), da Gerência de Orçamento e Finanças (Gerof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/04/2024, por motivo de férias, e nos dias 18 e 19/04/2024, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00021258/2024-16 e 00055-00021252/2024-31.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELLA FREITAS FRADE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 84.802-6, para substituir LUIS FERNANDO RESENDE ARANTES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 190.431-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Psicologia de Trânsito (Nupsi), da Gerência de Saúde (Gersa), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no dia 22/03/2024, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00015708/2024-23.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VÍCTOR HUGO RODRIGUES DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.702-1, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Serpul Sul), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, nos dias 09 e 11/04/2024, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 15/04 a 04/05/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000894/2024-04.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à Servidora ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 985-7, analista em atividades de trânsito, Classe Especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 19/03/2024. Processo nº 00055-00012186/2024-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo Servidor JAIME TAVARES DA SILVA, matrícula 536-3, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 1.133 (mil cento e trinta e três) dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 05/11/1975 a 18/02/1976, 10/06/1976 a 25/08/1976, 26/01/1977 a 17/03/1977, 21/03/1977 a 11/08/1977, 06/12/1977 a 08/05/1978, 09/05/1978 a 22/05/1978, 18/11/1978 a 09/01/1980 e de 07/02/1980 a 24/07/1980, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00020068/2024-73.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2 e RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196605-7, policiais penais, mediante dispensa de ponto, no período de 13/03/2024 a 22/03/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no X Curso de Atirador Designado Policial. - Processo SEI nº 04026-00004009/2024-10.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de LUIS MARCIO ALEXANDRE LEITE CARNEIRO, matrícula nº 195.066-5, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.699 dias, ou seja, 04 anos, 07 meses e 29 dias, referente aos períodos de 05/09/2002 a 05/03/2004, prestado à INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, 15/03/2005 a 04/01/2007, prestado à COPIADORA XEROGRAFICA LTDA, 09/07/2007 a 28/09/2007, prestado à MARIA CRISTINA DE CASTRO FONSECA, 11/10/2007 a 28/11/2008, prestado à ARCCADIA - EVENTOS E DECORACOES LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00006748/2024-46 .

AVERBAR o tempo de serviço de JOSE DE DEUS SALES matrícula nº 176.085-8, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 4.315 dias, ou seja 11 anos, 10 meses e 00 dias, referente aos períodos 01/09/1990 a 31/01/2000 e 01/04/2000 a 31/08/2002, prestados à Refil Representações LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00008549/2024-72.

AVERBAR o tempo de serviço de RAQUEL EVENY DE JESUS SANTOS, matrícula nº1.716.053-7, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 4.417 dias, correspondente a 12 anos, 01 mês e 07 dias, referente ao período de 02/12/2011 a 04/01/2024, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pelo Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00008352/2024-33.

AVERBAR o tempo de serviço de ELIELINGTON FERREIRA PINTO, matrícula nº 1.716.100-2, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.013 dias, correspondente a 05 anos, 06 meses e 08 dias, referente ao período de 05/07/2018 a 07/01/2024, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a Declaração de Serviço Comum expedida pelo Núcleo de Profissionais da Administração Central, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00005212/2024-11.

AVERBAR o tempo de serviço de GLEIDSON SEVERO DOS SANTOS, matrícula nº 178.254-1, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.502 dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 14 dias, referente aos períodos de 12/05/2004 a 10/06/2004, prestado à KARGA SERVICOS E PARCERIAS LTDA, 01/04/2005 a 21/12/2005, prestado à KARGA SERVICOS E PARCERIAS LTDA, 22/12/2005 a 13/04/2009 , prestado à COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00007452/2024-42 .

AVERBAR o tempo de serviço de LETÍCIA SOARES DE MELO, Polícia Penal, matrícula nº 1.692.899-7, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.883 dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 14/03/2014 a 09/05/2019, prestado à UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Coordenadoria de Registro e Controle Funcional - COREF, da Universidade de Brasília, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00009066/2024-95.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de CIBELE MATOS CAVALCANTE, matrícula nº 1.682.457-1 Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.693 dias, ou seja, 07 anos, 04 meses e 18 dias, referente aos períodos de: 17/06/2000 a 29/07/2000, IN FOCO MAO DE OBRA LIMITADA; 01/07/2005 a 30/09/2005, AVESTRUZ MASTER FORTALEZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD; 12/05/2006 a 01/09/2006, CACTUS - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA; 16/03/2011 a 23/09/2011, TECH MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA; 24/09/2011 a 31/01/2013, CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; 01/02/2013 a 31/01/2015, CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; 02/02/2015 a 31/01/2017, CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e 01/02/2017 a 03/12/2017, CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00041816/2023-32.

AVERBAR o tempo de serviço de BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, matrícula nº 176.444-6, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 3.950 dias, ou seja, 10 anos e 10 meses, referente aos períodos de: 01/02/1998 a 31/12/2000, prestado à PER. CONTR. CNIS 1; 01/02/2001 a 30/11/2003, prestado à PER. CONTR. CNIS 2; 01/12/2003 a 31/12/2003, prestado à PER. CONTR. CNIS 3; 01/01/2004 a 30/11/2007, prestado à PER. CONTR. CNIS 4; e, 01/01/2008 a 31/01/2009, prestado à PER. CONTR. CNIS 5, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00045491/2022-86.

AVERBAR o tempo de serviço de CLEITON BERNARDES ROSENO DE SOUSA, matrícula nº 182.008-7, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.213 dias, ou seja, 06 anos, 0 meses e 23 dias, referente aos períodos de: 01/05/2001 a 31/12/2001, prestado à empresa Magic Games, 16/01/2002 a 01/07/2002, prestado à empresa Rio Preto Games Empreendimentos Comerciais, 20/01/2004 a 05/07/2004, prestado à empresa Vip Bauru Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA, 07/07/2004 a 26/06/2005, prestado à empresa Vip Serviços Gerais LTDA, 01/02/2006 a 05/07/2006, prestado à empresa Global Soluções em Conectividade LTDA e 17/07/2006 a 12/08/2009, prestado à Empresa de Correios e Telégrafos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00029757/2023-24.

AVERBAR o tempo de serviço de LUIS FILIPE ROLIM VASCONCELOS, matrícula nº 1.688.828-6, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.411 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 16 dias, referente aos períodos de: 29/05/2012 a 22/03/2016, prestado à Ministério da Saúde; e, 23/03/2016 a 14/04/2016, prestado ao Conselho Regional de Educação Física, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00038993/2023-31.

AVERBAR o tempo de serviço de LUIS FILIPE ROLIM VASCONCELOS, matrícula nº 1.688.828-6, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 281 dias, ou seja, 09 meses e 11 dias, referente ao período de 06/02/2018 a 13/11/2018, prestado à Secretaria de Defesa Social conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Funape, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e tempo de serviço público. Processo SEI: 04026-00038993/2023-31.

AVERBAR o tempo de serviço de SOLÂNGELA JOSÉ DA ROCHA, matrícula nº 1.692.982-9, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 3.611 dias, ou seja, 09 anos, 10 meses e 26 dias, referente aos períodos de: 01/10/1999 a 31/08/2000, prestado à empresa MARCELINO FERNANDO DA SILVA; 17/11/2000 a 20/12/2000, prestado à empresa SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; 02/01/2001 a 19/02/2001, prestado à empresa V S ENTRETENIMENTOS LTDA; 01/03/2001 a 14/02/2002, prestado ao BAR E RESTAURANTE TACOMEX LTDA; 15/02/2002 a 04/03/2002, prestado à empresa

MILLENNIUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; 05/04/2002 a 31/12/2002, prestado ao CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUL; 06/01/2003 a 27/06/2005, prestado à empresa CARGILL AGRÍCOLA S A e 03/07/2006 a 14/01/2011, prestado ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00036918/2023-36.

AVERBAR o tempo de serviço de FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 175.931-0, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 2.486 dias, ou seja, 06 anos, 9 meses e 26 dias, referente aos períodos de: 01/03/2001 a 28/12/2001, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 01/07/2002 a 08/04/2005, prestado à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA; 09/08/2005 a 24/12/2005, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 01/02/2006 a 02/04/2008, prestado ao COLÉGIO TIRADENTES LTDA; 03/04/2008 a 18/09/2008, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; e, 19/09/2008 a 04/12/2008, prestado à empresa ABRAMUNDO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00031198/2023-12.

AVERBAR o tempo de serviço de HELEN BASTOS MONTEIRO DOS REIS, matrícula nº 1.688.566-X, Polícia Penal, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.890 dias, ou seja, 07 anos, 11 meses e 05 dias, referente aos períodos de: 01/02/2006 a 01/06/2007, prestado à empresa FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS; 21/07/2008 a 01/11/2008, prestado ao BANCO SAFRA S.A; 18/11/2008 a 31/01/2009, prestado à CAP REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA; 13/10/2009 a 15/10/2012, prestado ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; 17/10/2012 a 08/08/2014, prestado à BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A; 01/02/2016 a 15/05/2017, prestado ao BANCO DO BRASIL S.A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00043635/2023-41.

AVERBAR o tempo de serviço de ALDERIANNE RODRIGUES BOAVENTURA, matrícula nº 192.469-9 Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.950 dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 0 dias, referente aos períodos de: 08/01/1996 a 19/04/1996, prestado à Maternal e Jardim de Infância Cavalinho Azul LTDA, 09/09/1996 a 29/11/1996, prestado ao BOK Administração e Participações S/A, 03/02/1997 a 01/03/2001, prestado ao Colégio Dinâmico LTDA, 01/03/2001 a 28/12/2001, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 01/03/2002 a 24/12/2002, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 10/03/2003 a 22/12/2003, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 04/08/2004 a 27/07/2005, prestado à Associação Brasileira de Educação e de 01/05/2006 a 31/05/2006, prestado à PER Constr. CNIS 10, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00044332/2023-45.

AVERBAR o tempo de serviço de ANTONIO JACKSON SOBREIRA GONCALVES, matrícula nº 194.948-9 Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.095 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses, referente aos períodos de 18/07/2003 a 13/06/2005, prestado à Companhia Brasileira de Distribuição e de 01/10/2006 a 04/08/2010, prestado à Brasília Segurança S/A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00025379/2023-18.

AVERBAR o tempo de serviço de RODRIGO MENDES DE MORAIS, matrícula nº 1.666.022-6, Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.835 dias, correspondente a 05 anos e 10 dias, referente ao período de 02/07/2009 a 10/07/2014, prestado ao Ministério da Saúde, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Coordenação de Administração de Pessoas - COAPE, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00002049/2024-27.

AVERBAR o tempo de serviço de MARIA IRISNEIDE FERREIRA PASQUAL, matrícula nº 194.947-0 Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.968 dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 18 dias, referente aos períodos de 01/06/1990 a 30/08/1990, prestado à Linda Modas LTDA, 17/03/1993 a 05/09/1994, prestado a SOS Medico Cirúrgico SA, 18/04/1997 a 11/07/1997, prestado à AVS Comércio Exterior LTDA, 29/05/2003 a 18/10/2007, prestado à Call Tecnologia e Serviços LTDA, 10/06/2008 a 17/07/2008, prestado à Mendonça Mahon Corretora de Seguros e Consultoria LTDA, 03/09/2008 a 26/11/2008, prestado à Rei das Embalagens Comercial LTDA e 19/03/2009 a 01/09/2010, prestado à Call Tecnologia e Serviços LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00042811/2023-27 .

AVERBAR o tempo de serviço de LUZIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 192.525-3, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.941 dias, ou seja, 05 anos, 03 meses e 26 dias, referente aos períodos de

06/04/1999 a 23/12/1999, prestado à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; 25/07/2000 a 21/12/2000, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 01/03/2001 a 28/12/2001, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 03/07/2003 a 22/12/2003, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 02/02/2004 a 30/07/2004, prestado à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO; 01/11/2004 a 29/12/2006, prestado à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO; 15/05/2007 a 21/05/2007, prestado à L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE; e 15/10/2009 a 02/01/2010, prestado à LOJAS RIACHUELO S.A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00040850/2023-90.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 34, de 23 de março 2018, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2018, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por PAULO GIOVANNI DE LACERDA, matrícula nº 176.410-1, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI-GDF: 00050- 00011632/2018-50, sendo: 7.680 dias, referente aos períodos de: 12/12/1980 a 30/06/1981, prestados à Empal Empreiteira Auxiliar de Obras LTDA; 01/01/1983 a 21/03/1983, prestados à Dinâmica Administração, Serviços e Obras LTDA; 01/06/1983 a 20/12/1983, prestados à Sid Harta Riedel de Figueiredo; 01/01/1984 a 01/04/1987, prestados ao Ministério da Educação; 02/02/1987 a 02/07/1990, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; 01/09/1988 a 03/01/1990, prestado ao Instituto de órgão Rac. do Trab. do Rio de Janeiro Idort RJ; 07/01/1991 a 06/02/1991, prestados à Rhodes Contadores Associados LTDA-EPP; 02/07/1990 a 06/08/1990, prestados à Policentro Inf. Educação LTDA; 18/02/1991 a 04/03/1991, prestados à Labor Seleção e Treinamento de Pessoal LTDA; 17/04/1991 a 01/08/1991, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos SA; 27/05/1991 a 08/08/1995, prestados à CIA Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP; 16/01/1992 a 12/02/1992, prestados à Labor Seleção e Treinamento de Pessoal LTDA; 01/02/1995 a 06/03/1997, prestados à Câmara dos Deputados; 01/01/2000 a 16/06/2000, prestados à Comp. Line Tecnologia e Informática LTDA-ME; 13/06/2000 a 29/03/2003, prestados à Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos; 01/09/2003 a 16/02/2007, prestados à Poliedro Informática, Consultoria Serviços Eireli; 01/10/2008 a 17/02/2009, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, ONDE SE LÊ: "...7.680 dias...", LEIA -SE: "...7.679 dias...".

ALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DODF edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), Portaria nº 04 de janeiro de 2024, visando apuração de autoria e de materialidade acerca da conduta de servidor, constante de manifestação no processo 00090-00019125/2023-82, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula 266.439-9, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93.474-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/04/2024, 0113-016302/2017.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula 94.212-X, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. 299 (duzentos e noventa e nove) dias, 00 ano, 09 meses e 29 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 03/04/1991 a 01/07/1991 e 01/06/1993 a 30/12/1993, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00004177/2024-01.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, NELSON DOS SANTOS ESTÁCIO, matrícula nº 94.210-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal de 1988, a partir de 25/03/2021., processo nº 113-00004088/2024-56.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOAQUIM VENANCIO LOURENÇO RIBEIRO, matrícula nº 281.136- 7, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEIGDF Nº 00056-00001188/2023-62, referente aquisição de 25m² de Areia Lavada e de 60m3 de PÓ DE BRITA. Granulometria 3,16”, para oficina de concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 2442205, referente ao exercício de 2023, marcadas para os dias 19/03/2024 a 28/03/2024, a suspensão é a contar de 19/03/2024, ficando assegurado usufruto em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 20 de março de 2024, o primeiro período das férias do exercício de 2023, da servidora ANGÉLICA CRISTINA CATARINO, matrícula 282.651-8, Assessora Especial, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 19/03/2024 a 28/03/2024, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula: 1.689.412-X e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula: 1.660.429-6, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, no Convênio nº 942320/2023/MAPA/SEAGRI-DF firmado em 31 de dezembro de 2023, celebrado entre a União federal, por intermédio do MINISTÉRIO AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto Aquisição de Maquinas e Equipamentos, conforme consta do Processo SEI 00070-00003319/2023-31

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma TRANSFEREGOV/SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 01/03/2024, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço especial, convertido em comum, do servidor SALATIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 100.662-2, para ONDE SE LÊ: "...totalizando 3.154 (três mil cento e cinquenta e quatro) dias..." E "...Processo SEI nº 00070-00001015/2023-39...", LEIA-SE: "...totalizando 3.155 (três mil cento e cinquenta e cinco) dias..." E "...Processo SEI nº 00070-00000910/2023-36...", respectivamente, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 92, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2023, que instaurou Comissão de Tomada de Contas Especial considerando as disposições do art. 14, inciso III da Instrução Normativa nº 03/2021, e do art. 18, inciso III do TCDF e da Instrução Normativa nº 05/2022 da Controladoria-Geral do Distrito Federal- CGDF prosseguindo a apuração nos autos do Processo nº 04015-00000030/2023-21

Art. 2º Designar o servidor NICOLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11000203 para a continuidade das ações de apuração referente à não localização dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ALINE ALVES DE LIMA - Matrícula nº 254.468-7 - Gerência de Atendimento e FELIPE MACHADO RAMOS - Matrícula nº 255.067-9 - Assessor, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ESTRUTURAL – 20 Anos de Cultura" – Processo nº 00150-00001131/2024-67, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA - Matrícula nº 255.401-1 - Gerência de Admissibilidade, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 03/2024, referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURA ITINERANTE"- Processo 00150-00001093/2024-42, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 124, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, página 43.

Art.2º - INCLUIR o servidor GABRIEL PARENTE OLIVEIRA, Matrícula nº 254.970-0, Assessor da Coordenação de Museu e Patrimônio, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 03/2024, referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURA ITINERANTE"- Processo 00150-00001093/2024-42, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Permanecem como gestores os servidores FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR - Matrícula nº 158.449-9 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 255.176-4 - Assessor Especial designados na Ordem de Serviços nº 124, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, página 43.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 240510-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 234902-7, Diretor, Símbolo CPE-07, de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 15 de março de 2024, por motivo de Abono de Ponto do titular, conforme Processo 00150-00004046/2022-99.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MATEUS DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 02800985, para substituir ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 02791064, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos/DIORF/COPOF/SUAG/SEEDS, no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00015725/2023-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 02830418, para substituir JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES, matrícula 0281501X, Chefe, Símbolo CNE 04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção/SUAG/SEEDS, no período de 19/02/2024 a 28/02/2024 e nos dias 29/02 e 01/03/2024, em razão de férias e abono de ponto, conforme processo 00431-00034780/2022-90.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FABIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 0278338X, para substituir ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 02787539, Chefe, Símbolo CPC 06, do Núcleo de Contabilidade/COPOF/SUAG/SEEDS, nos dias 07/03, 08/03 e 11/03/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00015719/2023-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, nos períodos de 15/02/2024 a 17/02/2024 e 19/02/2024 a 23/02/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00003601/2024-34.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LETICIA AGUIAR DE SOUSA, matrícula 01794515, referente ao período de 18/03/2024 a 27/03/2024 conforme Processo 00431-00019526/2023-42. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, no período de 20/05/2024 a 23/05/2024, à servidora LITZ MARY LIMA BAINY, matrícula nº 279.752-6, Coordenadora, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participar do evento "MundoGEO Connect -2024", promovido pela empresa MundoGEO, junto com as feiras Droneshow e SpaceBR Show, no Expo Center Norte - Pavilhão Amarelo, a ser realizado em São Paulo - SP, nos termos do Processo SEI nº 00390-00000877/2024-11.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, no Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira em Sobradinho, processo 00220.00000847/2022-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º da Portaria nº 116, de 22 de junho de 2023, com o seguinte membro: JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, matrícula 2822180, em substituição a THAINÁ AMORIM ESTRELA matrícula 2811154, que atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira e, nas suas ausências ou impedimentos, KAREN ARAUJO FALEIROS, matrícula 278.008-9, como substituta.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição prevista no art. 1º inciso II, da Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula nº 282.480-9, ocupante do Cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001442/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diárias e passagens, para os servidores abaixo discriminados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo e especialidade, no período de 24/04/2024 a 26/04/2024, com o objetivo de participação na Feira Internacional para Água, Esgoto, Drenagem e Soluções em Recuperação de Resíduos, em São Paulo/SP, pela IFAT Brasil, GERALDO DE ALMEIDA NETO, 263.878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Biólogo; PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, 195362-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenheiro Ambiental; e IRIS MARIA PEREIRA, 264.586-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geógrafa, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e o que consta no processo nº 00391-00001888/2024-91.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.044/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA FACILITIES LTDA, constante no processo FJZB nº 0196-000054/2016.

Art. 2º A referida comissão será composta por PATRÍCIA LIMA LASSI, matrícula nº 284.311-0, ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942-9 e BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, sendo presidida pela primeira.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 0282689-5, Assessora Jurídica Legislativa, para substituir o servidor JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 02689-5, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CNE-7 , no período de 19/03/2024 a 28/03/2024, em virtude de férias regulares, conforme Requerimento de Substituição Processo SEI nº 00196-00001746/2023-02.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao processo SEI nº 00480-00001132/2024-61, referente a prestação irregular do Convênio nº 02/2013, cujo objeto era a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, assunto tratado no processo SEI nº 00431-00023744/2023-81, resultando em suposto prejuízo no valor atualizado de R\$ 8.601.941,32, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 17, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, p. 43.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidora AMANDA ROCHA TEIXEIRA, denominada "CPTCE 46", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, pp. 54/55 e alterada pela Ordem de Serviço nº 22, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, p. 44, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00001184/2021-94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição do Comitê de Aplicação do do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria 325, de 10 de julho de 2023, DODF nº 133, de 10 de julho de 2023, que altera composição dos membros de que trata a Portaria nº 251, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da DPDF:

"Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

- I – EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula 113.191-5, membro;
- II – JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 235.010-6, membro;
- III – ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 011.160, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;
- IV – LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, membro;
- V – THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 251.671-3, membro;
- VI – CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILAQUA, matrícula 025.404-95, membro."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE LACERDA LOBO BILIQ, matrícula nº 2547805, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2024.

NOMEAR JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR KATHLEN RABELO AMADO DE OLIVEIRA, matrícula 2522632, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Design Gráfico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR RONNY VIEIRA SILVA, matrícula 252.090-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL PEREIRA DOS SANTOS MATOS, matrícula 10191, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Design Gráfico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS MATOS, matrícula 10191, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Design Gráfico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Gerência de Design Gráfico, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANE ROCHA DUARTE, Coordenadora de Mídias Digitais, Matrícula nº 251.742-6, e CAROLINE BCHARA NOGUEIRA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Matrícula nº 254.109-2, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Contrato nº 03/2024, celebrado entre esta Defensoria Pública e a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de jornais para a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, e de fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais, conforme consta do processo nº 00401-00036077/2023-17.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de EDSON ROBERTO CELLEGHIM, matrícula nº 238.746-8, Procurador do Distrito Federal, na qualidade de representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, no período de 29/04/2024 a 02/05/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no XI Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, na cidade de Belém/PA, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00010804/2024-28.

LUDMILA LAVOCAT GALVAO

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o art. 201, §9º da Constituição Federal, o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho - PGDF/SEGER (136218016), resolve:

RETIFICAR na Portaria de 08 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 202, de 09 de outubro de 2008, página 29 (136050733), ONDE SE LÊ: "... FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM, matrícula 42.788-8, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas: 2.686 dias...", LEIA-SE: "... FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM, matrícula 42.788-8, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas: 2.687 dias..." Processo SEI nº 0020-001312/2008.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 778/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RAFAEL ARAUJO DE ARAUJO, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-6, do Gabinete do Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragos.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000248/2024-19

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Agente de Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 11, de 08/02/2024, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada na execução de obra da fachada frontal da Residência Oficial da Vice Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul, Brasília/DF, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024. Valor total estimado de R\$ 77.896,18 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 25/03/2024, às 09:00h, Prazo da Etapa de Lances: 8h (horário de Brasília/DF). Programa de Trabalho: 04.122.8203.3903.0005 - Reforma de Prédios e Próprios - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obra; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.vice.df.gov.br/ (clique em "Brasília Transparente > Dispensas"). UASG: 927721. Informações: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.

SABRINA AMORIM
Agente da Contratação - VGDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Inciso VIII e do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em favor da CIAL CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ: 00.591.651/0001-01, com vistas à aquisição de materiais de consumo, para manutenção de equipamentos de propriedade desta Administração Regional, para atender a Coordenação de Obras, Licenciamento e Manutenção desta RA-SOBRII, conforme Termo de Referência (132396701) e Nota Técnica Nº 12/2024 - RA-SOBRII/GAB/ASTEC (135393308). No Valor Total de R\$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais), objeto do processo nº 00304-00000110/2024-13. DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2022 - RAXXVIII, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00056-00000702/2022-61. Contratante: Administração Regional do Itapoã. Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato; Valor Estimado: R\$ 705.924,96 (setecentos e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos); Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09130 - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0043 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família - Administração Regional do Itapoã, Fonte : 100 - Natureza da Despesa: 33.91.39; Signatários: Pelo Distrito Federal, DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO - Administrador Regional do Itapoã e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 046/2024

Locadoras: PRINCIPAL CONTRUÇÕES LTDA E ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Modalidade: Dispensa. Objeto: Locação do espaço para dependência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 15/02/2024. Valor Total: R\$ 3.300.000,00. Gestor: Vinicius P. Clifford. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Melissa B. V. Gontijo e Geraldo C. de M. Neto. Processo nº: 161/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 062/2024

Empresa: UPIANO & SONS COMPANY EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de ação de relacionamento com clientes. Vigência: até 13.06.2024. Valor Total: R\$ 400.000,00. Gestor: Amanda R. A. da Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Marcelo S. Santiago. Processo nº : 244/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 105/2023 (*)

Contratada: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. Objeto: Aditivo quantitativo de 5,95% sobre o valor global do contrato. Signatários: Pelo BRB e pela BRB-CFI: Dario O. G. Júnior. Pela BRB-DTVM: Emerson V. Rizza. Pela BRB CARD: Carlos Alberto C. M. Júnior e Marcos Paulo I. dos Santos. Pela BRB Seguros e BSB Participações: Cristiane Maria L. Bukowitz. Pela BRB Serviços: Juliana G. Navarro. Pelo Instituto BRB: Leila Cristina de L. C. A. Republicano. Pela Contratada: Renata Z. Calçada. Processo: 1.657/2022. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

(*) Republicado por ter sido com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 06 de março de 2024, página 110.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Chamamento Público 002/2024, que tem por objeto levantamento de propostas de preços para futura locação de imóvel comercial, localizado na região administrativa de Sobradinho I - DF, com espaço para acomodar uma agência do Banco BRB. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações). Processo 334/2024.

JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA
SUCAN

III TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 047/2020

Contratada: Claro S/A. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 08.04.2024. Signatários: Pelo BRB: José Maria C.D. Júnior e pela Contratada: Fernanda De P. e S. Arruda e Ivanilde R. Bezerra. Processo nº: 1.241/2019. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

VI TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 054/2021

Contratada: Agência Estado S/A. Objeto: Contratação de empresa para acesso aos sistemas de disponibilização de conteúdo de notícias e informações. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 27.03.2024. Signatários: Pelo BRB: Dario O. G. Júnior e pela Contratada: Francisco M. Neto e Gilson G. Júnior. Processo nº: 009/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 357/2023

Contratada: COND. CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA. Objeto: locação do espaço para dependência do BRB. Fica alterado o número da loja objeto da locação para 91 e a data de inauguração para 31.08.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Dilene R. Teixeira e Guido B. de Oliveira. Processo nº: 293/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL ITEM 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: Serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e prediais em dependências do BRB. Empresa vencedora para o Item 1 - PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA., Cnpj: 26.968.438/0001-51, com o percentual de desconto de 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento), que incidirá sobre os valores constantes das planilhas do Anexo IIIA do Edital. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1564/2023.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Objeto: registro de preços para o fornecimento de materiais diversos para o BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 28/03/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 43/2024.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: adequação predial para instalação da Ag. PMDF Taguatinga, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 11/04/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1685/23.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 354/2024 – SES/DF
Espécie: Contrato nº 051159/2024. SIGGO Nº 051159. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 02.403.217/0001-78. Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em AUTOCLAVES da marca Phoenix Luferco da rede pública de saúde de propriedade da SES/DF. Vigência: de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 1.784.773,30 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2024NE02901-2024NE02901. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em: 07/03/2024-07/03/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00277211/2019-33. Data de Assinatura: 19/03/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RODRIGO MARAVALHO.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 354/2024 – SES/DF
Processo: 00060-00537284/2021-12. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 354/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HMP CONSULTORIA E SERVIÇOS EM VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ 28.098.293/0001-00, OBJETO: Doação de VEÍCULO TRAKER LT ANO/MODELO 2022. VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EDITAL Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº. 4.949/2012, considerando o disposto na Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF Edição Extra nº 117-A, de 21/08/2020, RETIFICA, conforme instrução do processo SEI nº 00060-00221660/2022-22, o Edital nº 26 de 10 de Junho de 2022 , referente a prorrogação do prazo de validade do concurso, publicada no DODF nº 111 de 14/06/2022:
PRORROGAR até 15 de abril de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Técnico em Saúde da carreira Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital nº 05, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital nº43, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

EDITAL Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº. 4.949/2012, considerando o disposto na Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF Edição Extra nº 117-A, de 21/08/2020, RETIFICA, conforme instrução do processo SEI nº 00060-00221660/2022-22, o Edital nº 27 de 10 de Junho de 2022, referente a prorrogação do prazo de validade do concurso, publicada no DODF nº 111 de 14/06/2022:
PRORROGAR até 15 de abril de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Especialista em Saúde da carreira Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital nº44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

EDITAL Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº. 4.949/2012, e considerando o disposto na Lei nº

6.662, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF Edição Extra nº 117-A, de 21/08/2020, RETIFICA, conforme instrução do processo SEI nº 00060-00221660/2022-22, o Edital nº 28 de 10 de Junho de 2022 , referente a prorrogação do prazo de validade do concurso, publicada no DODF nº 111 de 14/06/2022:
PRORROGAR até 23 de abril de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo da carreira Enfermeiro, na especialidade Enfermeiro da Família e Comunidade do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03387
PROCESSO: 00060-00131723/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001389. VALOR: R\$ 6.345,24 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03389
PROCESSO: 00060-00129789/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELINA ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000217/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001377. VALOR: R\$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03390
PROCESSO: 00060-00131363/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIFEDIPINO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001386. VALOR: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03392
PROCESSO: 00060-00129503/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001375. VALOR: R\$ 499.419,20 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezanove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03393
PROCESSO: 00060-00129406/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000166/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001373. VALOR: R\$ 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03394
PROCESSO: 00060-00131521/2024-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001387.

VALOR: R\$ 282.531,36 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03395
PROCESSO: 00060-00132170/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001500 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001393. VALOR: R\$ 233.383,08 (duzentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03396
PROCESSO: 00060-00131915/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001499 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001392. VALOR: R\$ 97.858,00 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03399
PROCESSO: 00060-00086237/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABIGATRANA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000955. VALOR: R\$ 3.812,40 (três mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03403
PROCESSO: 00060-00126170/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IOSOSSORBIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001436 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001338. VALOR: R\$ 1.744,28 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03404
PROCESSO: 00060-00125696/2024-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000105/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001330. VALOR: R\$ 11.793,60 (onze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03405
PROCESSO: 00060-00124944/2024-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IOSOSSORBIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001326. VALOR: R\$ 1.006,20 (um mil seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03406
PROCESSO: 00060-00123557/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000283/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001311. VALOR: R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03407
PROCESSO: 00060-00091138/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001034. VALOR: R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03408
PROCESSO: 00060-00090131/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 10.854.165/0003-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000072/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001015. VALOR: R\$ 125.951,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03409
PROCESSO: 00060-00085487/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000124/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000940. VALOR: R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03410
PROCESSO: 00060-00124875/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000088/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001327. VALOR: R\$ 841.734,77 (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03411
PROCESSO: 00060-00124875/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000088/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001327. VALOR: R\$ 296.922,88 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03414
PROCESSO: 00060-00121075/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000282/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001296. VALOR: R\$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03418
PROCESSO: 00060-00121075/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DTECH LTDA. CNPJ Nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000282/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001296. VALOR: R\$ 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03419
PROCESSO: 00060-00116761/2024-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

BELIMUMABE PO LIOFILIZADO 400 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000036/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001269. VALOR: R\$ 120.025,80 (cento e vinte mil vinte e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03420
PROCESSO: 00060-00100136/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAROTRECTINIBE CÁPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000201/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001133. VALOR: R\$ 57.021,00 (cinquenta e sete mil vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03421
PROCESSO: 00060-00089162/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEGVISOMANTO PO LIOFILO INJETAVEL 10 MG FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000294/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001004. VALOR: R\$ 185.011,20 (cento e oitenta e cinco mil onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03422
PROCESSO: 00060-00087747/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRENTUXIMABE VEDOTINA INJETAVEL 50MG FRASCO OU FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000037/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001088 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000999. VALOR: R\$ 235.779,84 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023
O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência, que tem como objeto a Aquisição de APARELHO AUTO-CPAP, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): CMOS DRAKE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80: Item 01 (R\$ 1.950,00). Perfazendo o valor total de R\$ 259.350,00.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90001/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº: 00060-00278506/2023-11) sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 33.498.171/0001-41: item 01 (R\$ 31,4800), item 02 (R\$ 31,4800), item 03 (R\$ 32,5200), item 4 (R\$ 32,5200), item 7 (R\$ 32,4000), item 8 (R\$ 32,4000), item 9 (R\$ 29,6500), item 10 (R\$ 29,6500), item 11 (R\$ 29,5000), item 12 (R\$ 29,5000), item 13 (R\$ 24,0000), item 14 (R\$ 24,0000), item 15 (R\$ 7,6500), item 16 (R\$ 7,6500), item 19 (R\$ 48,0000), item 20 (R\$ 48,0000); EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24: item 17 (R\$ 8,4000) e 22 (R\$ 22,82); ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04: item 21 (R\$ 165,00). Os itens 5, 6, 18, 23, 24 e 25 restaram fracassados, porém o quantitativo do item 23 foi assumido pela vencedora do item vinculado, nos termos do subitem 4.11.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 178.223,05.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90003/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00103195/2023-20), sagrou-se se vencedora (empresa, item, valor unitário):SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.498.171/0001-41,02 (R\$ 3,2500), 03 (R\$ 3,450), 04 (R\$ 2,8900), 06 (R\$ 3,4500), 07 (R\$ 3,2500), 08 (R\$ 3,0400), 09 (R\$ 3,1500), 10 (R\$ 3,1500), 11 (R\$ 11,7500), 12 (R\$ 1,9400). Os itens 1 e 5 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 67.079,0200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90012/2024 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº: 00060-00104070/2023-17) sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA - CNPJ: 07.370.983/0001-05: item 01 (R\$ 8,7400), item 02 (R\$ 8,7400), item 03 (R\$ 8,7400), item 4 (R\$ 8,7400), item 5 (R\$ 10,4500), item 6 (R\$ 8,7400) item 8 (R\$ 10,5000), item 9 (R\$ 8,7400), item 10 (R\$ 8,7400), item 11 (R\$ 8,7400); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70: item 7 (R\$ 11,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 43.249,26.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90054 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de insumo (s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 1001 (MATERIAL ODONTOLÓGICO), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00263470/2023-63. Total de 12 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 287.846,3840. Cadastro das Propostas: a partir de 20/03/2024. Abertura das Propostas: 02/04/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90055/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de SONDAS DE FOLEY, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00360614/2023-29. Total de 20 itens (EXCLUSIVIDADE A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 326.573,3010. Cadastro das Propostas: a partir de 20/03/2024. Abertura das Propostas: 02/04/2024 às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L e outros. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: danille.rodriguez@saude.df.gov.br / gepp.diaq@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00370135/2023-11.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares da marca FANEM, conforme condições e especificações deste instrumento. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: ricardo.almeida@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00426039/2018-77.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: serviço de execução de exames em papel filtro para triagem pré-natal (Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, Eletroforese de hemoglobinas, TSH, HTLV I e II e Anti Trypanosoma cruzi IgG) em garantia à saúde materna e fetal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços para gestantes, lactantes do banco de leite e puérperas atendidas pelo SUS do Distrito Federal. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00529141/2023-91.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato, com base na Cláusula Décima e conceder reajuste de 4,51% com base na Cláusula Nona, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$28.851,00. Processo nº 00063-00006725/2021-46. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2024, com termo final em 31 de março de 2025. Assinam em 18 de março de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS
Nº 037/2024 E 038/2024
O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre o cancelamento da publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:
- Médico Anestesiologista - HB - Edital Nº 037/2024
- Médico Anestesiologista - HRSM - Edital Nº 038/2024
O cancelamento se deve à necessidade de alterações internas referentes aos Editais supracitados.
Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>.

Brasília/DF, 19 de março de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 1161/2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e Contratações a seguir:
1) EDITAL Nº 1161/2024 - MACAS CONVENCIONAIS E MACAS HIDRÁULICAS AVANÇADAS - Período de acolhimento de propostas: de 20/03/2024 a 27/03/2024 até às 23h55 - horário local
Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.
Brasília/DF, 19 de março de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00080-00012425/2023-78. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor total de R\$ 49.544,29, em favor da Prefeitura do Município de Natal/RN - CNPJ nº 08.241.747/0004-96, referente às despesas com ressarcimentos de salários e encargos sociais da servidora requisitada ANA CRISTINA PAIVA MARQUES DE FARIAS, matrícula: 47.615-3, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313 de 27 de julho de 2023. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00080-00304575/2023-13. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 108.491,86 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa Contarpp Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.412.148/0001-27, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 49/2017, cujo objeto é manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da SEE/DF, bem como dos imóveis que estejam sob a sua responsabilidade. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294, Fonte 100, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313/2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00104863/2023-61- Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Açúcar Cristal, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº90001/2024 (131405520) e no Termo de referência (127759342). Empresa: YOUNG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, valor total da Ata: R\$ 1.338.793,80 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.
FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas - Substituta
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00104863/2023-61- Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Açúcar Cristal, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº90001/2024 (131405520) e no Termo de referência (127759342). Empresa: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.041.085/0001-07, valor total da Ata: R\$ 226.533,58 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.
FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas - Substituta
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00104863/2023-61- Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Açúcar Cristal, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº90001/2024 (131405520) e no Termo de referência (127759342). Empresa: LITORAL PESCADOS LTDA, CNPJ 11.042.059/0001-69, valor total da Ata: R\$ 502.610,22 (quinhentos e dois mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.
FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas - Substituta
Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 42/2024 - DGP/PMDF, DE 19 DE MARÇO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAME DA AVALIAÇÃO MÉDICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE - QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)
EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, e com base na decisão judicial proferida no Processo nº 0702087-22.2024.8.07.0018, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAME DA AVALIAÇÃO MÉDICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA DE TÍTULOS, para o concurso público aberto pelo EDITAL Nº 33/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:
1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0702087-22.2024.8.07.0018, fica reintegrada ao certame a candidata Nadja Noujain Baptista Silva (Sub Judice), inscrição nº 1000001495.

2. Fica convocada Nadja Nougain Baptista Silva (Sub Juídice), inscrição nº 1000001495, para a entrega do exame toxicológico para a fase de Avaliação Médica, que se realizará no dia 26 de março de 2024, com horário máximo de chegada às 16h, no endereço EXPERTISE Saúde Ocupacional - Endereço: Seps 714/914 – Sl. 221 a 224 – Ed. Sabin – 70.390-1451, na cidade de Brasília/DF, nos termos do item 13 do edital de abertura.

2.1 A identificação do local de realização da avaliação médica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no item 2 deste edital, munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e realizar a entrega do exame toxicológico;

2.3 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital;

2.4 O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou que se apresentar fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público.

3. Fica convocada Nadja Nougain Baptista Silva (Sub Juídice), inscrição nº 1000001495, para a Avaliação Psicológica, que se realizará no dia 24 de março de 2024, com horário máximo de chegada às 08h, no endereço SEP7 707/907, 0 - ASA NORTE - 70.790-075 - UNICEUB BLOCO 8, na cidade de Brasília/DF, nos termos do item 14 do edital de abertura.

3.1 A identificação do local de realização da avaliação psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

3.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO);

3.3 O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou se apresentar fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público;

3.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

3.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização da avaliação psicológica, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato;

3.6 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;

3.7 A avaliação psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a tabela 14.1 do Edital de Abertura nº 33/2023;

3.8 A candidata convocada para a avaliação psicológica deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 33/2023.

4. Fica convocada Nadja Nougain Baptista Silva (Sub Juídice), inscrição nº 1000001495, para a Prova de Títulos.

4.1. A candidata convocada, se interessada em participar da Prova de Títulos, deverá:

4.2 Até às 15h00min do dia 25/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher e gravar o Formulário de Cadastro de Títulos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

4.3 Até às 17h00min do dia 25/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, fazer envio dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, por meio do link "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

4.4 Recomenda-se que o candidato efetue os acessos aos links de cadastro e envio citados nas alíneas anteriores, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos documentos desejados;

4.5 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na tabela 15.1 do Edital de Abertura 33/2023. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas;

4.6 O candidato convocado para a Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 33/2023.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO SEI N. 00054-00011543/2019-81- PARTES: DF/PMDF x PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), utilizando como metodologia a autogestão, por meio de uma Rede Credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva e náutica, com o fornecimento e aplicação de peças, lubrificantes e acessórios, por mais 12 (doze) meses, de 19/03/2024 a 18/03/2025, bem como a concessão de reajuste no percentual de 4,621110% (quatro vírgula seis, dois, um, um, um, zero por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (doc. SEI 132820634), com base no Parecer Técnico 43

(doc. SEI 133998976) e Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 135335281). VALOR: R\$ 22.374.454,70 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2024NE113, 2024NE114 e 2024NE120, de 13/03/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.30 e 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 18/03/2024. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RENATA NUNES FERREIRA, na qualidade de Procuradora.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO SEI Nº 0054-003134/2016. PARTES: DF/PMDF x KINETIC SIX LIMITED. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato Nº 05/2023-PMDF (Doc. SEI Nº 104970441), celebrado para o fornecimento de 10.873(dez mil e oitocentos e setenta e três) Capacetes Antitumulto Nível I, Marca: KINETIC SIX, Fabricante: KINETIC SIX, Modelo: PASGT IMPACT LIGHT 0605, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 44/2020-PMDF e seus Anexos (Doc. SEI Nº 74697621), com base no Art. 77 c/c o inciso I, art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, Parecer Técnico Nº 1/2024 - PMDF/DLF/ATJ (131040699) e Despacho do Chefe do DLF de 11/01/2024 (Doc. SEI Nº 131040854). ASSINATURA: 13/03/2024. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023,
TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017
O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, CNPJ: 00.508.572/0001-86, Localizada no Endereço: SHLS qd. 716 - Ed. Centro Clínico Sul - Torre II - salas w423, 425, 427 a 431 - Asa Sul - Brasília/DF, representada por ALCIDES BOLGUE, RG: 6.***.***9/SSP-SP, CPF: 540.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 21/2023, celebrado em 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60 de 28 de março de 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se em 23 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023,
TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017
O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.526.343/0001-64, localizada no endereço: SGAS 915, cj N, ed. Advance-1, torre A, 1º andar, salas 128 a 130, Brasília/DF, representada por FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, RG: 10.***.***5/SSP-SP, CPF: 050.***.***R-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento Nº 24/2023, celebrado em 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 065 de 04 de abril 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 1 (um) dia, iniciando-se em 30 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SEAPE/DF - SRP

Processo: 04026-00043073/2021-73. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do GRUPO 1 à empresa CONTROL - TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.455.684/0001-30, no valor global de R\$ 3.082.424,21 (três milhões e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos); e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00090-00033704/2020-95. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023. UASG: 926.267 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), junto à empresa AS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.700.934/0001-39, para o ITEM ÚNICO do PE-SRP nº 05/2023, no VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$ 10.363.531,50 para a construção de 850 abrigos reduzidos do Tipo 2 ao valor unitário de R\$ 12.192,39. Data de assinatura: 19/03/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação no DODF. SIGNATÁRIOS: Pela SEMOB/DF, Zeno José Andrade Gonçalves; pela AS ENGENHARIA LTDA, Túlio Vilasboas Reis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051040/2024

Processo: 00090-00000910/2024-42. DAS PARTES: SEMOB x TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 75/2023. DO OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticas e policromáticas com scanners, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (inclusive peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores). DA VIGÊNCIA: 15/03/2024 a 15/03/2028. DO VALOR: R\$ 1.135.996,80. DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.40-16, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho Inicial 2024NE00314. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, MARCUS VINÍCIUS SOARES CORRÊA na qualidade de Diretor Comercial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047280/2022

Processo: 00090-00028278/2021-59. DAS PARTES: SEMOB x CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. DO OBJETO: Alteração da razão social da contratada, passando de LTDA para S.A. DA VIGÊNCIA: imediata. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, e pela Contratada, CARLOS ALBERTO FREITAS na qualidade de Presidente da Sociedade Anônima.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 00113-00009504/2021-60; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Costa Brava Projetos e Construções LTDA, CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: Acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-Unidade Orçamentária: 26.205; II-Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III-Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV-Fonte de Recursos: 231 - Convênio-TERRACAP; VALOR: R\$ 5.501.758,00(cinco milhões, quinhentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais); NOTA DE EMPENHO: 2024NE00127, no valor de R\$ 21.794.652,92 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); 2024NE00128,

no valor de R\$ 660.356,53 (seiscentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e 2024NE00457, no valor de R\$ 5.501.758,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 27.956.767,45 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Jose Americo Celestino de Oliveira. VALOR TOTAL ACUMULADO: R\$ 34.039.773,77 (trinta e quatro milhões, trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00001340/2023-94; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ETERC Engenharia LTDA, CNPJ: 03.987.285/0001-94; RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de manutenção de pavimentos de concreto; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100, 237 e 220; NOTA DE EMPENHO: a ser emitida em momento oportuno; PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses, a contar da data do último signatário; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de publicação no DODF; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Eng. Civil Alexandre Lage Costa; VALOR TOTAL: R\$ 13.504.999,99 (treze milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO novas, acessórios e demais materiais necessários a manutenção das máquinas de terraplenagem e de seus implementos - Linhas “CATERPILLAR, JCB, KOMATSU, FORD/MF/VALTRA, MICHIGAN, HYUNDAI, DYNAPAC, BOBCAT e BOMAG” pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00005051/2023-64. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 03 de abril de 2024, com valor estimado de R\$ 5.126.650,71. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e licitacoes-2.bb.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de março de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 00097-00001702/2021-21. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI. CNPJ: 37.381.902/0001-25. Contrato Nº: 058/2021. Apostilamento Nº 001/2024. OBJETO: Repactuação do Contrato Nº 058/2021, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, correspondendo ao impacto de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento). Valor do Apostilamento: O valor global do Contrato Nº 058/2021 passará de R\$ 1.115.062,50 (um milhão, cento e quinze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.156.470,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais). Data da Assinatura: 13/03/2024. Pela Contratante: Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Aline Dária Ferreira.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 00097-00003523/2018-22. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. CNPJ: 43.035.146/0001-85. Contrato Nº: 09/2019. Apostilamento. OBJETO: Reajustar o valor do contrato Nº 009/2019 no período de 28 de janeiro de 2024 a 01 de Abril de 2024, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA. Valor do Apostilamento: O valor total do reajuste para fevereiro de 2024 a abril de 2024, é de R\$ 21.976,47 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura: 12/03/2024. Pela CONTRATANTE: Taiza Samara Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00097-00004671/2022-41. ESPÉCIE: Contrato Nº 013/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 40 (quarenta) bancos de baterias chumbo-ácidas ventiladas com capacidade de carga de 200 Ah/10h (C10) e tensão nominal de 44VCC, composto por 22 (vinte e dois) elementos 2 Vcc, para utilização nos Trens da Série 1000, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2022. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: ACUMULADORES MOURA S.A.. Vigência inicial: 19/02/2024 a 16/09/2024. Valor Total: R\$ 493.740,00. Instrução de Serviço OGE Nº 6/2024. Gestor do Contrato: Tiago Lobo Gonçalves, Matrícula 3026-0. Gestor Substituto: Edmilson Alves Rocha, Matrícula: 378-6.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00097-00008304/2023-05. ESPÉCIE: Contrato Nº 016/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para vias permanentes, estacionamentos e demais edificações do METRÔ-DF em locais de vulnerabilidade ou com necessidades estratégicas operacionais, em substituição às mais frágeis existentes ou, então, acrescentando em locais onde atualmente não existe tal sistema, incluindo portões de acesso, aumentando assim, a segurança operacional do sistema metroviário, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência, deste edital, Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: ESFERA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Vigência inicial: 27/02/2024 a 27/02/2025. Valor Total: R\$ 9.998.788,00. Instrução de Serviço OGE Nº 4/2024. Gestor do Contrato: Marcus Valério de Araújo, Matrícula 3307-5. Gestor Substituto: Renoan dos Santos Queiroz, Matrícula: 2885-1.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00097-00013861/2022-59. ESPÉCIE: Contrato Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de software para Auditoria e Governança de ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis com suporte técnico e atualizações de versões e serviços correlatos, provendo ao METRÔ-DF o aumento da segurança em seu ambiente computacional, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Vigência inicial: 27/02/2024 a 27/08/2026. Valor Total: R\$ 8.529.780,00. Instrução de Serviço GAB Nº 120/2024. Gestor do Contrato: Rodrigo Gonçalves Pontes, Matrícula 3265-4. Gestor Substituto: Rogério Maria da Aparecida, Matrícula 2751-0.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00097-00011501/2020-51. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.484.007/0001-85. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 17/04/2024 a 16/04/2025. Data da Assinatura: 08/03/2024. Valor do Aditivo: R\$ 153.183,05. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recursos 220. Nota de Empenho: 2024NE00287. Pela CONTRATANTE: Handerson Cabral Ribeiro e Marcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Henrique Santos de Freitas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00097-00011681/2020-71. CONTRATANTE: METRO-DF. Contratada: SISNERGY - SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. CNPJ: 21.471.093/0001-02. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do OBJETO em 12 (doze) meses e acréscimo no quantitativo de serviço de elaboração de projetos, com a devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Procedimento Ordinário de Licitação Nº 02/2020. Vigência: 27/08/2024 a 26/08/2026. Data da Assinatura: 07/03/2024. Valor do Aditivo: R\$ 114.821,62. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 220. Nota de Empenho: 2024NE00112. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Jean-Michel Lang e Ragenuffa Dutra Bicalho de Lana.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

PROCESSO: 00097-00016245/2020-98. CONTRATANTE: METRO-DF. CONTRATADA: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS CUSD Nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. OBJETO: Regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor do aditivo: R\$ 61.200.000,00. Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024. Dotação Orçamentária: Fonte 183 e 220, programa de trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Notas de Empenho: 2023NE00399 e 2023NE00400. Data da Assinatura: 30/03/2023. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Gustavo Alvares Santos.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, página 68.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2024

PROCESSO: 00056-00003259/2023-61. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e TRIGO MINAS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto e sursis, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (anos), a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 15/03/2024 e termo final 15/03/2029, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, MICHELLE CLAUDINO RODRIGUES, na qualidade de Sócia Proprietária.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00370

Processo: 00056-00001188/2023-62. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e ABV CONSTRUCOES LTDA, sob o CNPJ nº 01.911.452/0001- 98. Do Objeto: aquisição de 25m² de Areia Lavada, para oficina de concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Prazo: 15 (quinze) dias. Valor: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.421.6217.2426.0015; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30 Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/03/2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00382

Processo: 00056-00001188/2023-62. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, sob o CNPJ nº 29.573.676/0001-56. Do Objeto: aquisição de 60m3 de PÓ DE BRITA. Granulometria 3,16", para oficina de concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Prazo: 15 (quinze) dias. Valor: R\$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.421.6217.2426.0015; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30 Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/03/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: FELIPE TEMPORAL NOGUEIRA, ***,829.321-**, F 0141 425645 OEU, 04017-00017166/2023-13; ROBERTO FERREIRA XAVIER,***.886.024-**,G-0471-001523-AEU, 04017-00005993/2024-45; ROBERTO FERREIRA XAVIER, ***.886.024-**, G-0471-002041-AEU, 04017-00005991/2024-56; ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, 19.491.165/0001-31, F-0264-337630-FAU, 04017-00005096/2023-51; SK MANIERO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 29.208.478/0001-91, G 0097 455089 OEU, 04017-00034552/2023-13; CIMENTMIX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, 21.809.549/0001-00, F-0562-831361-AEU, 04017-00011620/2023-22; BELANA 01 COMERCIAL LTDA, 16.888.618/0001-70, F-0161-327524-AEU, 04017-00029134/2023-61;Ana Marco Participações Societárias S/s Ltda, 21.160.689/0001-91, G 0097 455089 OEU, 04017-00005239/2023-13; ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS LTDA, 32.244.406/0001-06, F-0472-356367-FAU, 04017-00017484/2023-84; ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS LTDA, 32.244.406/0001-06, F-0472-355879-FAU, 04017-00017487/2023-18; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ***,084.751-**, F 0103 581552

OEU, 04017-00023614/2023-18; HILTON PEREIRA PORTELA, ***.449.231-**, F-0410-514427-OEU, 04017-00017181/2023-61; IUTICAM JOSE DE SALES ME, 32.924.805/0001-18, F-0420-586378-FAU, 04017-00010319/2023-00; FRANCYS BUFFET LANCHES LTDA ME, 00.624.346/0001-60, F-0058-741688-AEU, 04017-00011257/2023-45; AMAURI SOUSA BRANDÃO, 891.508.801-87, D 731409-OEU, 04017-00018698/2020-25; BRTW COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 34.290.018/0001-97, F-0261-826434-FAU, 04017-00028567/2023-07; DIRECIONAL CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA, 10.417.140/0001-13, F-0128-815115-FAU, 04017-00022365/2023-43;GRÃO DE OURO PANIFICAÇÃO LTDA, 37.752.108/0001-40,G-0307-584093-FAU,04017-00001835/2024-16;A CHAVEIRO ALUGUEIS E REFORMAS EIRELI, 19.194.643/0001-41, F-0453-566711-AEU,04017-00000194/2024-82; GAUCHINHO RODAS E PNEUS EIRELLI, 27.381.337/0001-42, G-0162-215246-AEU, 04017-00003035/2024-30; AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 00.776.574/0162-30, G-0307-225674-FAU, 04017-00004106/2024-11; BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, ***.486.831-**, D 127159-OEU, 0453-000524/2015; BRUNO GABRIEL DA SILVA, ***.159.561-**, F 1540 783014 OEU, 04017-00001773/2024-42; SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS, ***.535.681-**, E 1064 774757 OEU, 04017-00019105/2022-18. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - SODF, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo SEI nº: 00110-00000917/2023-25 (Licitação e Contrato) e Processo SEI nº: 00110-00000577/2024-13 (1º Termo Aditivo). – PARTES: SODF/DF e TVA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.366.582/0001-07. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas que integram o Processo nº 00110-00003073/2023-74 e o Processo nº 00110-00000577/2024-13, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração do índice de reajustamento contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA – Do valor, subitem 5.2.2, do Contrato nº 024/2023, celebrado em 10 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 193 do Distrito Federal em 16 de outubro de 2023, que tem por objeto execução do reservatório de detenção do sistema de drenagem pluvial do Túnel de Taguatinga, no Região Administrativa de Taguatinga/DF, com volume aproximado de 5.033 m³, incluindo implantação de dispositivos de entrada e saída, dissipação, contenção e lançamento, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 004/2023 - SODF (115166074). DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica alterado o índice de reajustamento contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA – Do valor, subitem 5.2.2 do Contrato nº 024/2023, celebrado em 10 de outubro de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 193 do Distrito Federal em 16 de outubro de 2023, em razão da descontinuidade do índice de reajustamento anteriormente previsto, conforme Correspondência Eletrônica - Resposta FGV DADOS (SEI nº 126077282) do Instituto Brasileiro de Economia - IBRE da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “...5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (17/04/2023), aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, INCC-M, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001...”, LEIA-SE: “...5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento (17/04/2023), aplicando-se o índice 1465235 - INCC-Brasil-M-Todos os itens, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001...”. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9454/2022. PARTES: CAESB X BAUMINAS QUIMICA LTDA. ASSINATURA: 18/03/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis -Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela contratada: Luis Paulo Perim.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9478/2022. PARTES: CAESB X BAUMINAS QUIMICA LTDA. ASSINATURA: 18/03/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Luis Paulo Perim.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 9712. ASSINATURA: 14/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00057352/2023-82. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos regulatórios: Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul e de organismos internacionais e estrangeiros, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 999/2024, DATADO DE: 29/02/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 37.316,96 (trinta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.316,96 (trinta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 395 (trezentos e noventa e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leila Maria do Amaral Fernandes Oliveira, matrícula nº 49.466-6 gestor. Douglas Leal Da Rocha, matrícula nº 52.592-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio: pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT: Mario William Espel.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, página 88.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0040/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00040372/2023-10. Pregão Eletrônico nº 241/2023 – CAESB. ASSINATURA: 15/03/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de tintas/materiais para pintura (corante líquido, espátula, massa acrílica, removedor, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o lote 3; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 20.342,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais) para os lotes 6, 7 e 8; DAUTO TINTAS PARACATU LTDA, valor R\$ 1.231,00 (um mil, duzentos e trinta e um reais) para o lote 5; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais) para os lotes 1, 2, 4, 9 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos, Diretor e Roberta Alves Zanatta – Diretora. Pela F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes De Melo; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; Dauto Tintas Paracatu Ltda: Ronan Ferreira; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria Das Graças Faleiro.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90048/2024

Processo nº 00092-00005900/2024-22. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório (hexacloroplatina, hidróxido de potássio, iodeto e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 04/04/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/03/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90049/2024

Processo nº 00092-00007958/2024-14. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (colar, curva, flange, junta e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência da ata: 365 dias. Data de abertura: 04/04/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/03/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90050/2024
Processo nº 00092-00008328/2024-07. Objeto: Aquisição de válvulas de fluxo anular em ferro fundido – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), para as obras de implantação da Adutora de Água Bruta no Córrego Olaria – AAB.OLA.010, em Brazlândia – DF. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. Prazo de entrega: 120 dias. Data de abertura: 04/04/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/03/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90051/2024
Processo nº 00092-00007521/2024-65. Objeto: Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido para adutoras de água – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), para as obras de interligação da Câmara 02 do REQ.GAM.001 ao Booster EBO.GAM.001. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos – REPI e BID Reembolso. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 04/04/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/03/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
CONTRATO Nº 9151/2019
NOTIFICADA: VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.275.161/0001-85, estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 1472, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, Centro Empresarial Júlio e Rosa, Sala 115, CEP. 54.410-010. NOTIFICANTE (RECORRIDA): CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representado pelo fiscal do contrato 9151, o Sr. LEANDRO CÉSAR DELFINO, matrícula Caesb 53.225-8.
Após restarem frustradas as tentativas de comunicação por meio de diligências via correio eletrônico e via correspondências pelos Correio, e na melhor forma de direito, fica a empresa Vipens Comércio de Máquinas Equipamentos e Ferramentas Ltda NOTIFICADA sobre a continuidade dos trâmites relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00092-00036504/2021-05-Caesb para aplicação de sanção de multa no valor de R\$ 70.474,91 (setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) e suspensão de licitar pelo período de 12 (doze) meses, em face do descumprimento da Cláusula Quinta do contrato (uma unidade do item 1 e itens 7, 8 e 10) e alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima do contrato (uma unidade do item 1 e itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 14), em consonância com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato e nos Incisos I e III do art. 199 (uma unidade do item 1 e itens 7, 8 e 10 – (R\$ 279.805,29 x 0,33% x 30 dias = R\$ 27.700,72) + (R\$ 279.805,29 x 5% = R\$ 13.990,26) = R\$ 41.690,98), Inciso IV do art. 199 (uma unidade do item 1 e itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 14 – R\$ 191.892,81 x 15% = R\$ 28.783,92) e Inciso III do art. 201 do RILC/2018, correspondentes ao Contrato nº 9151/2019, cujo objeto é aquisição de Controladores Lógicos Programáveis e acessórios para realização de retrofit nos Sistemas de Automação Industrial do Complexo M-Norte composto das unidades EAB.RDE.001, AAB.RDE.001, ETA.RDE.001, EAT.MNT.001, EAT.MNT.002, EAT.MNT.003, EAT.MNT.005 e EBO.MNT.001. A apresentação de DEFESA PRÉVIA poderá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, a qual deverá ser dirigida a Tiago Diniz Arantes (gestor), Leandro César Delfino (fiscal) e ao Senhor Diretor Carlos Eduardo Borges Pereira, por meio do Peticionamento Web, utilizando o link <https://www.caesb.df.gov.br/protocolo-geral-caesb.html> ou ainda entregue fisicamente no endereço Avenida Sibiripuna, Lotes 13 a 21 – Bloco F (térreo) – Protocolo da Caesb, Águas Claras/DF, Cep: 71.928-720, e-mail protocolo@caesb.df.gov.br, correspondência dirigida à Superintendência de Manutenção Industrial – PMI. Ressalvamos a oportunidade de obtenção de cópia ou de vistas do processo nº 00092-00036504/2021-05, por intermédio da equipe de fiscalização, desde que motivado o interesse por essa contratada e indicado o endereço eletrônico da pessoa autorizada em recebê-la. Caso não haja manifestação dessa Contratada no prazo estabelecido, será dada a continuidade do procedimento de aplicação da sanção.
LEANDRO CÉSAR DELFINO
Fiscal do Contrato 9151/2019

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-P01618 (ELETRÔNICO)
Processo SEI nº 00093-00000168/2024-91. Objeto: Aquisição de mobiliário para sede do Grupo CEB, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 27/03/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).
Brasília/DF, 19 de março de 2024
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 105/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro, bem como a Inclusão de Cláusula ao Contrato. Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 17.063.223,38, correspondente à aproximadamente 23,349%. Após os ajustes, o valor do contrato passará de R\$ 73.076.063,81, para R\$ 90.139.290,19. LOTE: 01. RECURSOS: Empenho 2024NE00619, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 108/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro, bem como a Inclusão de Cláusula ao Contrato. LOTE: 04. VALOR: Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 548.410,25, correspondente à aproximadamente 9,547%, do valor do Contrato. Após os ajustes, o valor do contrato passará de R\$ 5.743.899,07 para R\$ 6.292.309,32. RECURSOS: Empenho 2024NE00620. Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 00112-00021594/2023-57. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A - Nº 057/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TQS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa, por meio de inexigibilidade, para o fornecimento de licenças e atualização para a última versão disponível de pacotes para atender as demandas das áreas técnicas da Novacap. VALOR: R\$ 344.900,00. VIGÊNCIA: 1 ano. RECURSOS: Empenho: 2024NE00790. Programa de Trabalho 15126820914712499, Natureza da Despesa 44.90.40, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Guilherme De Angelis Covas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em cumprimento ao disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o Art. 123 e Inciso I do §1º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Complexo da Novacap, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará, Brasília – Distrito Federal, no dia 29 de abril de 2024, às 15 horas, por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2023, constante do Processo nº 00112-00000553/2024-16, nos termos do art. 11, inciso IX, do Estatuto Social da Novacap; e II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 11, inciso VII do Estatuto Social da Novacap.
Brasília/DF, 13 de março de 2024
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente
Membro Nato de Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022
PROCESSO: 00070-00000630/2021-66. Partes: SEAGRI/DF e BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022-SEAGRI/DF, pelo prazo de 12 (doze) meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A prorrogação preconizada no caput está firmada do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o art. 15 do referido Termo Contratual. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 16/03/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade Diretor Executivo de Varejo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO 2023NE00229
Processo: 04015-00001168/2023-47. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº

32.795.877/0001-02 e GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ:08.220.275/0001-42. Do Objeto: Acréscimo de 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) ao valor contratado. Do Valor:R\$ 5.839,75 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 08.244.6228.2954.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa: 33.90.39, Modalidade: Ordinário. Data da Assinatura: 11/03/2024. ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

- AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO
- OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto de ALCIDES MIRANDA DA SILVA NETO CPF Nº 641.***.***-04, para a Gerência do Complexo Cultural de Planaltina.
 - PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Doação de 01 (um) Refrigerador (Geladeira Frost Free 220V), novo e de primeiro uso, de forma permanente ao Complexo Cultural de Planaltina no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).
 - CONTRAPARTIDA: Uso do Cineteatro do CCP para realização do espetáculo infantil "A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATES", nos dias 22 à 26 de abril de 2024.
 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA PESSOA OU ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico gccp@cultura.df.gov.br no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

Brasília/DF, 19 de março de 2024
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 04/2024
PROCESSO Nº 00150-00001128/2024-43

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.414.794/0001-53, neste ato representada por GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "32ª Via Sacra São Sebastião", a ser executado em São Sebastião-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0354; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00154, emitida em 15/03/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/05/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titular: GLEICE KEILA DOS SANTOS ROSA, Matrícula nº 255.315-5, Assessora e LAIS LOPES ALVIM PIGNATA, Matrícula nº 255.271-X, Assessora Especial. Data da assinatura: 18 de março de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 05/2024
PROCESSO Nº 00150-00001131/2024-67

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a

Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ICDI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.994/0001-15, neste ato representada por PAULO NAEEM MURDASH, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ESTRUTURAL – 20 Anos de Cultura", a ser executado na Região Administrativa da Estrutural DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.987,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0340; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$249.987,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00158, emitida em 18/03/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALINE ALVES DE LIMA, Matrícula nº 254.468-7, Gerência de Atendimento e FELIPE MACHADO RAMOS, Matrícula nº 255.067-9, Assessor. Data da assinatura: 18 de março de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PAULO NAEEM MURDASH.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
PRÊMIO REGINA SANTOS DE FOTOGRAFIA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Prêmio Regina Santos de Fotografia, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica da Cultura, Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

- DO OBJETO
 - O presente edital tem por objeto a realização do Chamamento Público Prêmio Regina Santos de Fotografia, com a finalidade de selecionar e premiar 18 (dezoito) fotografias de artistas profissionais e amadores, divididas em 3 (três) categorias, sobre Brasília.
 - Serão 3 as categorias em cuja premiação se subdividirá: Cidade, Natureza e Pessoas.
 - As obras inscritas serão selecionadas por uma comissão julgadora curatorial, que escolherá as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação.
- DA PARTICIPAÇÃO
 - Poderão participar como indicados do chamamento público pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Distrito Federal, com fotografias autorais e inéditas (essas consideradas as que não participaram de qualquer outro concurso no Brasil ou exterior, e que não tenham sido publicadas em qualquer publicação de acesso livre - como livros, webpages, revistas, jornais, periódicos de qualquer maneira, etc).
 - As inscrições devem ser feitas através do formulário constante do Anexo I deste Edital, e podem ser realizadas por pessoas físicas, concorrendo com seus próprios trabalhos.
 - Fica vedada a participação de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do DF, efetivos ou comissionados, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dos membros da Comissão Julgadora, bem como de pessoas envolvidas na organização do concurso, visando garantir o cumprimento dos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 9º, incisos I e III, da Lei de Licitações e Contratos.
 - Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) fotografia.
 - Ao inscrever-se para a premiação, os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, encerrada a fase de inscrições, a publicar em suas páginas nas redes sociais as fotografias, para fins de divulgação do concurso.
 - Os proponentes premiados autorizam ainda a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, a imprimir a obra premiada em grande formato, e para participar de exposição coletiva com as obras premiadas que ocorrerá no Espaço Oscar Niemeyer, em cuja abertura será entregue a premiação, e cujas obras ficarão expostas pelo período de 30 dias.
 - Os trabalhos premiados podem ser indicados, citados ou descritos pela Secretaria de Estado de Cultura em ações próprias de divulgação.
 - Os responsáveis por trabalhos premiados ficam autorizados a divulgar o recebimento do prêmio a qualquer tempo em peças promocionais e de publicidade, desde que citada a Secretaria de Cultura e a Economia Criativa do DF.

3. RECURSOS PÚBLICOS

3.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 16101;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural;

III - Natureza da despesa: 33.90.31;

IV - Fonte dos recursos: 100.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 21 de março de 2024 até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2024 pelo formulário constante do Anexo I do presente edital e disponível no site: www.cultura.df.gov.br, na aba "prêmio regina santos de fotografia".

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados em forma de arquivo JPG, em alta resolução, juntamente com formulário próprio a ser disponibilizado no site: www.cultura.df.gov.br, na aba "prêmio regina santos de fotografia".

5.2. Por proposta entende-se a fotografia inscrita na premiação.

5.3. Pode acompanhar a fotografia um breve resumo ou relato do seu contexto, com o máximo de 500 caracteres, a fim de orientar a avaliação da comissão julgadora sob o olhar do artista.

6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Os trabalhos serão analisados, no período de 08 a 14 de abril de 2024, pela Comissão Julgadora, designada por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do DF sob critério de paridade entre Governo e Sociedade Civil.

6.2. Caberá à Comissão escolher os premiados segundo três categorias, e com a seguinte premiação:

três primeiros colocados de acordo com as categorias:

I - Categoria Cidade:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II - Categoria Natureza:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - Categoria Pessoas:

1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Menções Honrosas: 5 premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3. A fotografia vencedora será escolhida através de votação feita por uma comissão julgadora formada por fotógrafos e profissionais com apurado senso estético.

6.3.1. Os critérios para avaliação das fotografias são: fidelidade ao tema, composição da imagem, criatividade e originalidade.

6.3.2. Os trabalhos serão escolhidos sem que os membros da Comissão Julgadora tenha qualquer informação sobre quem os submeteu, garantindo assim a lisura e imparcialidade da escolha, que se dará pelo critério artístico das obras submetidas.

6.3.3. Em caso de empate, serão consideradas vencedoras as fotos que obtiverem o maior número de pontos nos critérios: I. composição da imagem; II. criatividade e III. originalidade.

6.3.4. A Comissão Julgadora terá até 15 de abril de 2024 para proferir sua decisão, que será registrada em ata e publicada em Diário Oficial do DF no dia útil seguinte.

7. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO:

7.1. São etapas do chamamento público para a premiação da I Edição do Prêmio Regina Santos de Fotografia - 2024:

I - Publicação do Edital de Chamamento Público/ Início do período de inscrição;

II - Recebimento das fotografias, de 21 de março de 2024 até as 23:59 horas do dia 05 de abril de 2024;

III - Avaliação das fotografias pela Comissão de Seleção até - de 08 a 14 de abril de 2024;

IV - Divulgação do resultado das fotografias premiadas até - dia 15 de abril de 2024;

VIII - Premiação e exposição das fotografias premiadas até - dia 22 de abril de 2024.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 08 (oito) membros, sendo 4 da sociedade civil e 4 do Poder Público, designados por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor(es) especialista(s) integrante dos quadros da administração pública e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os 2 melhores trabalhos por categoria e mais 5 menções honrosas por categoria, conforme descrito no item 6.2 do presente edital.

9.2. Os trabalhos premiados, receberão seus respectivos prêmios descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e os respectivos certificados.

9.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do DF e Site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, no endereço www.cultura.df.gov.br.

10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I - inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal

IV - Declaração de que:

a) não é servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas ao nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

V - Indicação de Conta Corrente e demais dados bancários necessários ao recebimento do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. Qualquer inexistência, irregularidade ou falta de elementos exigidos no presente Edital e em seus anexos, implicará na desclassificação do indicado.

11.3. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

11.4. Os direitos autorais, patrimoniais e intelectuais relativos aos trabalhos premiados - inclusive com menção honrosa, serão considerados propriedade dos autores. Reservar-se-á à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o direito de utilizar esses trabalhos, na divulgação do Prêmio, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

11.5. Os trabalhos premiados, inclusive com menção honrosa, ficarão em exposição aberta ao público no Espaço Oscar Niemeyer pelo período de 30 (trinta dias), entre os dias 23 de abril de 2024 e 23 de maio de 2024.

11.6. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

11.7. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá revogar o concurso por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A presente premiação poderá ser suplementada, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, conforme Decreto 42.837, de 20/12/2021.

11.9. Dúvidas e/ou esclarecimentos a cerca deste Edital poderão ser sanados através do e-mail: premioreginasantos@cultura.df.gov.br.

11.9. Este edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 19 de março de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO REGINA SANTOS DE FOTOGRAFIA

DADOS DO PROPONENTE

Proponente (Nome completo do proponente):

RG e Órgão Expedidor:

CPF ou CNPJ:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CATEGORIA INSCRITA

() Cidade

() Natureza

() Pessoas

Título do Trabalho:

() Anexo a este formulário, fotografia em versão digital da imagem em formato TIFF ou JPG com resolução de 300 dpi e uma descrição que será colocada junto à foto, na exposição.

() Concordo com os termos do edital nº 10/2024.

() O proponente cumpre a exigência de regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

() O proponente concorda com a divulgação de sua imagem e trabalho atinente à divulgação do Prêmio Regina Santos de Fotografia.

() O proponente não é servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, efetivo ou comissionado.

() O proponente não é cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau dos membros da Comissão Julgadora, bem como de pessoas envolvidas na organização do concurso.

() Na qualidade de proponente, me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas.

Brasília, de xxxx de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**
COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 61/2024

PROCESSO Nº 00150-00000004/2024-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO À CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Cobrir despesa com o recolhimento do INSS, 20% Parte Patronal, relativo ao pagamento de terceiros Pessoa Física, para atender o exercício de 2024. Do Valor: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.8219.4220.0011 – Gestão de Recursos de Fundos - Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.47; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/03/2024; Ordenador Responsável: José Carlos Prestes da Rocha Junior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003846/2023-73; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIOGO DE CARVALHO BALDACCI na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 001/2024; Nota de Empenho: 00003/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 200,00 (duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 108/2024

PROCESSO: 00150-00007280/2023-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00920/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X IGOR ALESSANDRO RUSCHER BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 108/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sense Moda Criativa - 2ª Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: IGOR ALESSANDRO RUSCHER BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 154/2024

PROCESSO: 00150-00008987/2023-82; NOTA DE EMPENHO Nº 01067/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELO MARQUES CALAFIORI RESENDE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 154/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DE VOLTA À FELICIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARCELO MARQUES CALAFIORI RESENDE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 157/2024

PROCESSO: 00150-00008520/2023-32; NOTA DE EMPENHO Nº 01142/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JANAÍNA COSTA PIRES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 157/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CORES DA DIVERSIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.481,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JANAÍNA COSTA PIRES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 166/2024

PROCESSO: 00150-00008455/2023-45; NOTA DE EMPENHO Nº 00968/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DEA COSTA BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 166/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CLODO, CLIMÉRIO E CLÉSIO: A PROFISSÃO DO SONHO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DEA COSTA BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 178/2024

PROCESSO: 00150-00007320/2023-62; NOTA DE EMPENHO Nº 00725/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANILO MARTINS DE CASTRO CHAIB na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 178/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRAZUKI E SEU VIOLONCELO MÁGICO - CAPOTASTO PARA INICIANTES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DANILO MARTINS DE CASTRO CHAIB.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 180/2024

PROCESSO: 00150-00007165/2023-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00899/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 180/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Batalha do Neutrônio - A Arte de Rimar” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.988,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 182/2024

PROCESSO: 00150-00007177/2023-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00812/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELENÍ SOARES FAGUNDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 182/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ARTE KADÂGA, SUBSTANTIVO FEMININO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ELENÍ SOARES FAGUNDES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 183/2024

PROCESSO: 00150-00008426/2023-83; NOTA DE EMPENHO Nº 01016/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 183/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “JUNINA CHINELO DE COURO TEMPORADA 2024.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.981,56 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação

orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 189/2023

PROCESSO: 00150-00008405/2023-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00953/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KLARA COELHO BARKER na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 189/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TEATRO NA PERIFERIA - MESMO SÓ, POR TODAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KLARA COELHO BARKER.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 191/2024

PROCESSO: 00150-00007321/2023-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00926/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AYANNA DURAN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 191/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TODO MUNDO TEM RAÍZ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AYANNA DURAN.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 192/2024

PROCESSO: 00150-00008437/2023-63; NOTA DE EMPENHO Nº 01103/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MEDITO ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 192/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MAB EDUCATIVO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MEDITO ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 193/2024

PROCESSO: 00150-00006991/2023-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00798/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TATIANA ELIZABETH MAXIMINIANO DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 193/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LIBRAS EM CENA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 98.900,00 (noventa e oito mil, novecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TATIANA ELIZABETH MAXIMINIANO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 194/2024

PROCESSO: 00150-00008489/2023-30; NOTA DE EMPENHO Nº 01034/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO MIGUEL PEIXOTO PEDREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 194/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “GRUPO TRIPÊ - TEATRO DE BASE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOÃO MIGUEL PEIXOTO PEDREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 196/2024

PROCESSO: 00150-00007279/2023-24; NOTA DE EMPENHO Nº 00919/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA LUISA DE OLIVEIRA QUINTAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 196/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Seis Perfis em Busca de uma Plataforma” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANA LUISA DE OLIVEIRA QUINTAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 197/2023

PROCESSO: 00150-00008831/2023-00; NOTA DE EMPENHO Nº 01085/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO FERNANDO DUARTE LEÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 197/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTIVAL VISÃO DA ARTE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THIAGO FERNANDO DUARTE LEÃO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 198/2024

PROCESSO: 00150-00007071/2023-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00860/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 198/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Publicação do livro Inácio, o coelho” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 90.440,00 (noventa mil, quatrocentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 199/2024

PROCESSO: 00150-00008438/2023-16; NOTA DE EMPENHO Nº 01174/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AVOCADO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 199/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO PARA MINHA GATA MIEZE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos

para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AVOCADO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 200/2024

PROCESSO: 00150-00007270/2023-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00826/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANTONIO AUGUSTO GUARDIEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 200/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CICLO DE FORMAÇÃO FYAH- CULTURA BLACK” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANTONIO AUGUSTO GUARDIEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 201/2024

PROCESSO: 00150-00008444/2023-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00958/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VINICIUS SILVA MOREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 201/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A MORTE NAS MÃOS DE QUEM?” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: VINICIUS SILVA MOREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 202/2024

PROCESSO: 00150-00007249/2023-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00819/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLARA COSTA GOMES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 202/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CorpoConsciente – Escuta de si - na PFDF (Penitenciária Feminina do Distrito Federal)” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 69.220,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CLARA COSTA GOMES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 252/2024

PROCESSO: 00150-00007009/2023-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00800/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 252/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FELICIDADE 3” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 629/2022

PROCESSO: 00150-00008383/2021-74; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIA PALMA GUNESCH VIEIRA: Nota de Empenho nº 00950/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 629/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “LIVRO: DÁ SAMBA?”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JULIA PALMA GUNESCH VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 71/2024

PROCESSO: 00150-00008606/2023-65; NOTA DE EMPENHO Nº 01156/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ITALO MATHEUS LUSTOSA PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 71/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEYERS - A POÉTICA DA MAQUIAGEM ARTÍSTICA NO CINEMA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ITALO MATHEUS LUSTOSA PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 764/2022

PROCESSO: 00150-00006579/2021-24; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ RENATO VIEIRA: Nota de Empenho nº 00974/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 764/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “CULTURA E PATRIMÔNIO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUIZ RENATO VIEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 770/2022

PROCESSO: 00150-00006471/2021-31; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO: Nota de Empenho nº 01064/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 770/2022, VALOR: 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PROGRAMA PILOTO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 798/2022

PROCESSO: 00150-00007628/2021-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ EIRELI ME: Nota de Empenho nº 01501/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 798/2022, VALOR: 899.181,52 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “SANTA DICA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: SIMONIA DOS SANTOS QUEIROZ EIRELI ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 800/2022

PROCESSO: 00150-00007645/2021-83; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIA COSTA TOLENTINO: Nota de Empenho nº 01300/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 800/2022, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “VIA SACRA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JULIA COSTA TOLENTINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 870/2022

PROCESSO: 00150-00007912/2021-12; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELLI: Nota de Empenho nº 00911/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 870/2022, VALOR: 709.993,75 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA – BIFF/ BRASÍLIA INTERNATIONAL FILM FESTIVAL”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 871/2022
PROCESSO: 00150-00007919/2021-34; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MD ENTRETENIMENTOS LTDA: Nota de Empenho nº 00985/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 871/2022, VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “ANDORINHAS: MULHERES QUE OUSARAM VOAR”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MD ENTRETENIMENTOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 887/2022
PROCESSO: 00150-00007590/2021-10; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO GABRIEL MOSCALESKI CAFFARELLI: Nota de Empenho nº 01313/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 887/2022, VALOR: 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “NO MEU LUGAR”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JOÃO GABRIEL MOSCALESKI CAFFARELLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 968/2022
PROCESSO: 00150-00008273/2021-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WESLEY LÁERCIO DA SILVA COSTA: Nota de Empenho nº 00025/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 968/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DF-I-FEST ESQUENTA SAMAMBAIA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: WESLEY LÁERCIO DA SILVA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023
PROCESSO: 00220-00005774/2023-64. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO OBJETO: Prorrogação de vigência, alteração do plano de trabalho e do cronograma de desembolso da parceria do Termo de Fomento nº 70/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao instrumento. VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2023
PROCESSO: 00220-00007596/2023-14. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento nº 98/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao instrumento. VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 12/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 38/2024 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00001045/2023-11. Autuado (a): CAMILA RODRIGUES QUEIROZ Objeto: Auto de Infração nº 6887/2023. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 229/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e confirmar a penalidade de APREENSÃO do espécime irregular, conforme Termo de Apreensão nº 00631/2023. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com base no inciso III do art. 58 da Lei 41, de 13 de setembro de 1989, no art. art. 47 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e inciso III do art. 8 da Lei nº 4.285, de 26

de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e o art. 10 da Resolução nº 163, de 19 de maio de 2006, e considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) em que não foi possível a entrega dos documentos e a autuação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA os usuários de recursos hídricos a respeito de infração administrativa às normas que regulam os usos de recursos hídricos. Fica facultado ao (à) notificado(a) a interposição de manifestação/recurso junto à Agência de Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – ADASA/DF, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir publicação deste Edital. Conforme especificado abaixo.

- PROCESSO Nº 00197-00001111/2023-79; Auto de Infração Nº 1522/2023 - SEI Nº 126347090; Nome: JOSÉ ADILSON FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO; CPF: XXX.828.121-XX;
- PROCESSO Nº 00197-00001155/2023-07; Auto de Infração Nº 1591/2024 - SEI Nº 131924160; Nome: CARLOS ESTEVÃO TAFFNER; CPF: XXX.575.571-XX;
- PROCESSO Nº 00197-00003382/2023-69; Termo de Notificação e Fiscalização Nº 0441/2023 - SEI Nº 130012609; Nome: ROBERTO ALVES PEREIRA JÚNIOR; CPF: XXX.407.206-XX;
- PROCESSO Nº 00197-00001177/2023-69; Termo de Notificação e Fiscalização Nº 0069/2023 - SEI Nº 109241331; Nome: TELISMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA; CPF: XXX.561.381-XX;
- PROCESSO Nº 00197-00002805/2019-47; Termo de Notificação e Fiscalização Nº 0033/2024 - SEI Nº 134623937; Nome: ALESSANDRA LIMA DIAS; CPF: XXX.698.871-XX;
GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 471/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA, CPF: 280.***.***-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06677/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000237/2023-01. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.
WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 472/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a WALLEF ALEXANDER DE OLIVEIRA ULISSES, CNPJ: 37.719.459/0001- 50, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03794/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000508/2023-10. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.
WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 473/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 41.249.749/0001-54, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.596,75 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07331/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000942/2023-08. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.
WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 474/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ICONE ENERGIA SOLAR SPE LTDA, CNPJ: 40.158.096/0001-35, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.129,00 (dez mil cento e vinte e nove reais), referente ao Auto de Infração nº 10355/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001313/2023-97. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 475/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA EUNICE CARVALHO DE SOUSA, CPF: 490.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09964/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00001546/2023-90. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007616/2022-13; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro para os bens móveis e imóveis contra riscos com coberturas na (modalidade BÁSICA) de: incêndio de qualquer causa tais como: queda de raio, implosão e explosão (inclusive decorrente de tumultos) e coberturas na (modalidade acessórias) de: vendaval até fumaça - (exceto bens ar livre), desmoronamento/tremor de terra, Responsabilidade Civil Operações, Guarda de Veículos próprios e de Terceiro alugado (garagista) com controle de entrada e saída de veículos realizada manualmente pelos agentes de portaria, danos elétricos - curto circuitos, recomposição e ou recuperação de registros e documentos; quebra accidental anúncios/letreiros/espelho/mármore (exceto vidros), vazamento tanques e ruptura de tubulações e responsabilidade civil operações, para o imóvel localizado no SGO/NORTE - QUADRA 05, LOTE 10, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70.610-650, composto de três edificações, conforme descrição a seguir: I) 01 Galpão instalado na parte da frente onde funcionam: - escritório, mezanino, copa e cozinha, banheiros, salão de jogos, 02 salas descanso, sala de vigilante e brigadista, sala com documentação e uma guarita de vigilante, II) 03 telheiros: - Utilizados como cobertura para proteção de carros, III) 01 edificação instalada na parte dos fundos onde funcionam: - borracharia desativada, posto de lavagem de carro, troca de óleo desativado, sala copa e cozinha, reservatório de água com 02 (duas) caixas d'água, sala do encarregado, telheiro para cobertura e um banheiro; EMBASAMENTO LEGAL: Com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 34/2024, do Diretor de Administração e Finanças, datada de 19/02/2024, nos termos do item 5.1, da Norma Organizacional FIN 02, com base no Parecer Normativo nº 313/2023 - TERRACAP/PRESI/DIUR/COJUR, datado de 17/08/2023, na Resolução nº 273/2023 - CONAD/TERRACAP e na Lei Federal nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 8.007,05 (oito mil, sete reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005956/2020-48; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 16/04/2024 até o dia 16/04/2025, na forma do art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 192/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3763ª Sessão, realizada em 07/03/2024; VALOR: R\$ 2.679.528,64 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: Até 16/04/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3765ª sessão, realizada em 14/03/2024, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 3.049,85 (três mil quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano QNO 12 Área Especial E - Ceilândia/DF (item 42 do Anexo 1 da LC 806/2009) – Concessionária: Ministério de Assistência Social Unidos a Cristo - CNPJ.: 01.716.380/0001-28 - Processo nº 00390-00002209/2022-67 – Com base no valor de R\$ 2.033.235,02 (dois milhões, trinta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos) – Decisão-Diret nº 226/2024, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 18 de março de 2024
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 271/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005279/2023-19
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 14/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica, englobando rede primária (13,8kV) para as quadras SQNW 100 e 300 da Segunda Etapa do Setor Noroeste, bem como as redes de distribuição das quadras SQNW 105, SQNW 305, SQNW 306 e CRNW 511, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	A licitação encontra-se REVOGADA.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 18 de março de 2024
SILMAR JOSÉ DE SOUZA
Presidente da CPLIC

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 271/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006668/2023-53
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 20/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de infraestrutura de pavimentação, drenagem urbana e sinalização nos lotes indicados no ANEXO XXV – Divisão dos Lotes do Projeto Básico: AC02 e AC-04 que inclui: Ensaios, Bocas de lobo tipo meio-fio vazado; Meio-fio; Poços de Visita; Condutos de Ligação; Dissipadores de Energia, Bacias de Detenção; Pavimentação; Calçadas; Sinalizações Verticais e Horizontais; além de serviços correlatos conforme indicações em projeto e orçamento. A poligonal do parcelamento, situa-se na Região Administrativa do Recanto das Emas, entre a BR-060, a DF-251 e o Córrego Estiva, contemplando uma poligonal de 138 hectares
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	A licitação encontra-se REVOGADA.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 18 de março de 2024
SILMAR JOSÉ DE SOUZA
Presidente da CPLIC

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI: 00480-00005098/2020-70. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Em conformidade com o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação, bem como da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 1.253,93 (hum mil duzentos e cinquenta e três reais e novecentos e três centavos), em favor do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, referente ao ressarcimento de remuneração de servidor cedido. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.6968 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PESSOAL - CGDF. Publique-se. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna (Ordenador de Despesas).

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 00401-00036077/2023-17 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE, UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de jornais para a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, e de fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais. DO VALOR: R\$ 3.547,51 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE00244, DATADO DE: 29/02/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.956,26 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, vedada a sua prorrogação. DA ASSINATURA: 15/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024 - DPDF/SUAG
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Processo SEI nº 00401-00030620/2023-64. Interessada: Franca Martins Construtora LTDA - ME (CNPJ nº 10.719.567/0001-76). A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: NOTIFICAR a empresa FRANCA MARTINS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.719.567/0001-76, em atendimento ao art. 87, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, do Decreto nº 26.851/2006 e art. 7º do Decreto nº 10.520/2002, da aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Distrito Federal, pelo prazo de dois meses, por não apresentar a documentação exigida no edital no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2023 ocorrido no dia 09/08/2023, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva de apoio administrativo (copeiro, recepcionista, motorista executivo e supervisor) mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme fatos relatados no Processo SEI nº 00401-00030874/2023-82, disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail suag@defensoria.df.gov.br. Encaminhe-se à Unidade de Licitação para demais providências. GLADYS FONTES.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 - PGDF
PROCESSO Nº 00020-00002979/2024-61. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA (CNPJ nº 06.955.770/0001-47). Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. ASSINATURA: 15/03/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00147 (SEI nº 135708733), emitida em 12/03/2024, sob o evento 400091, na modalidade estimativo.. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa

correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.33. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 11 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 19 DE MARÇO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA DE GESTÃO – ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA ESPECIALIZADA – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento a decisões judiciais, torna pública a inclusão dos candidatos sub judice Gabriel Augusto de Sousa e Paloma Rodrigues Pinheiro, inscrição nº 10000251 e nº 10002636, respectivamente, no resultado provisório na prova discursiva, por meio da inclusão do subitem 2.1.1.4 no Edital nº 9 – TCDF/Serviços auxiliares, de 6 de fevereiro de 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
Torna pública, ainda, em razão da inclusão acima, os procedimentos para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva, apenas para o candidato de que trata este edital.
1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA, POR MEIO DA INCLUSÃO DO SUBITEM 2.1.1.4 NO EDITAL Nº 9 – TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024
2.1.1 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA AUDITORIA
2.1.1.4 Resultado provisório dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros, na forma da Lei Distrital nº 6.321/2019, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva, nota provisória na questão 2 da prova discursiva, nota provisória na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota provisória na prova discursiva.
10000251, Gabriel Augusto de Sousa, 6.01, 2.96, 28.04, 37.01 / 10002636, Paloma Rodrigues Pinheiro, 4.52, 3.60, 30.88, 39.00
2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA
2.1 O candidato de que trata este edital poderá ter acesso à imagem da prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, das 10 horas do dia 26 de março de 2024 às 18 horas do dia 30 de março de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão nem de disponibilização da imagem da prova discursiva.
2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.
2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF/Serviços auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações, ou com este edital.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O edital de resultado final na prova discursiva dos candidatos de que trata este edital e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável de 19 de abril de 2024.

MÁRCIO MICHEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de execução indireta, de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo (secretário executivo, técnico em secretariado, supervisor, recepcionista, agente de portaria, office-boy, almoxarife, auxiliar de escritório, técnico em laboratório de pavimentação, auxiliar em biblioteconomia, Design Gráfico, técnico de arquivo e telefonista), para o atendimento de diversas unidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00008376/2023-99-TCDF. Valor estimado: R\$ 10.876.443,36 (doze meses); enquadramento: natureza 3.3.90.37.01 – Locação de Mão de Obra; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos

Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas 15/04/2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 18 de março de 2024.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

R13 RIACHO FUNDO II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Posto de revendedor de combustíveis, na Q QS 07, Conjunto 02, Lote 07, Riacho Fundo II, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00000802/2024-11. Eng.ª RENATA VIEIRA.

ELSON CASCÃO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Previa, para a implantação da atividade de irrigação via Pivô Central em uma área de 131,59 ha, na Fazenda Entre Rios “Recreio”, DF-135, km 20, São Sebastião/DF. Processo: 00391-00013026/2023-20. ELSON CASCÃO, proprietário.

COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 37.903.920/0001-20

O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL, inscrita no CNPJ: 37.903.920/0001-20, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 26 (vinte e seis) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede Social situada na Q. 378 s/nº Conjunto "C" lote 32, CEP: 71.593-490, no dia 30 de março de 2023, às 09h em primeira convocação com 40% dos associados, às 10h em segunda convocação e não sendo alcançado este quórum, serão instaladas, em qualquer número de associados para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia; Prestação de Contas do exercício de 2023; Sobras e perdas; Eleição do conselho fiscal. Brasília/DF, 20 de março de 2024.

CRISTIANE PEREIRA DE BRITO
Presidente

TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 20/2024 – IBRAM/PRESI, retificação da LO nº 195/2021, para a atividade de Extração Mineral de areia e cascalho na Fazenda Vó Rita, Núcleo Rural Ponte Alta – Gama/DF. Processo: 00391-00010349/2018-02. TERRANOVA MINERADORA LTDA-EPP.

CLÍNICA MADEL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Clínica Madel, em obediência ao art. 10º do Estatuto Social e art. 123 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas para reunirem-se em ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas no dia 01 de Abril de 2024, na sede da empresa, no ST SHLS Quadra 716, Bloco F, Salas 101, 102, 104 e 110, Asa Sul, Brasília-DF. Iniciar-se-á, às 18:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a seguinte pauta da AGO: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023. No mesmo dia e local, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas, e às 20:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberarem sobre a pauta da AGE, tendo como ordem do dia: 1) Reestruturação Financeira, 2) Reestruturação física das instalações. Brasília/DF, 14 de abril de 2024.

IVONE CARDOSO MUNIZ
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, E AÇÃO SOCIAL DO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL

CNPJ: 23.857.534/0001-34

Conforme disposições estatutárias, os associados ao Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Educação e Cultura, e Ação Social do Sindicato do Comércio Atacadista do DF, ficam convocados para a 17ª Assembleia Geral que se realizará no dia 26 de março de 2024, às 15h45 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação, às 16h15, com qualquer número de participantes, na sede da entidade, situada à Rua Copaíba Lote 1, DF Century Plaza, Torre “B” Sala 2501 a 2510 Parte “A” – Águas Claras – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades do Exercício de 2023; II. Exame e deliberação sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2023. Brasília/DF, 18 de março de 2024.

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 76ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 04.835601/0001-75

Ficam convocados todos os associados do Sindicato do Comércio Atacadista do DF – Sindiatacadista para a 76ª Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de março de 2024, às 16h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 11 (onze) associados, sendo obrigatória a presença de pelo menos 6 (seis) membros titulares da Diretoria, na sede da entidade, situada à Rua Copaíba Lote 1 DF Century Plaza Torre “B” Sala 2501 a 2510 – Águas Claras – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades do Exercício de 2023; II. Exame e deliberação sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2023; III. Constituição da Comissão de Negociação Coletiva, com poderes para negociar e firmar as Convenções Coletivas de Trabalho, bem como Termos Aditivos, ou discordar quanto à instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho pelos Sindicatos Laborais da categoria, para o Exercício de 2024-2026, nos moldes estabelecidos conforme Resolução de Diretoria nº 001/2023, parte integrante da Ata da 103ª Reunião de Diretoria do Sindiatacadista/DF, realizada em 21 de novembro de 2023; IV. Fixação dos valores da Contribuição Confederativa para o Exercício de 2024-2026. É facultativo o comparecimento do associado à Assembleia Geral, mas só terá direito de votar e ser votado aquele que estiver no gozo dos seus direitos de associado e regular com o pagamento das importâncias devidas ao Sindicato, ou seja, no gozo dos seus direitos estatutários. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia, sendo lavradas em ata. Brasília/DF, 18 de março de 2024.

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 8º, I, do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de março de 2024, na Sede Administrativa dos Auditores Tributários do Distrito Federal – AAFIT, localizada no SHIN CA 11 Lote 10, Centro de Atividades do Lago Norte, Brasília/DF, às 17h em primeira convocação, para deliberar sobre o seguinte assunto: I. Prestação de Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Brasília/DF, 18 de março de 2024.

RUBENS RORIZ DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco todos os Cirurgiões Dentistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 2024, na sede deste sindicato, localizada no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1103 (Sala de reuniões), Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, às 18h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 18h30, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentar e aprovar a contraproposta de ACT 2023/2024 do IGESDF; 2. Autorizar a diretoria para promover negociações com o empregador, bem como firmar, prorrogar Acordo ou Convenção Coletiva ou instaurar processo de Dissídio Coletivo contra os mesmos. 3. Autorizar a Diretoria do SODF a indicar Delegado(s) Sindical representativo no IGESDF. Brasília/DF, 19 de março de 2024.

WENDEL TEIXEIRA SANTOS
Presidente